SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 03 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2205

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JANEIRO A DEZEMBRO / 2017

RGF - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso V)					R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e não Pagos		Empenhados e não Liquidados		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
PODER EXECUTIVO	-	12.147,71	-	780.370,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**12.147,71**	**-**	**780.370,00**	**-**
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS -					
(Apurado no Anexo V - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa)					

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:2D7F7F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamento da Seguridade Social
2017 A 2051

LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X				R$ 1,00
Exercício	RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDÊNCIÁRIO (d)=(a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e)=("e" exerc. Anterior)+(d)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:B8087552

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2018-CPL

OBJETO: Eventual contração de pessoa jurídica para a Prestação de Serviço de Consultoria em Gestão Empresarial para elaboração de diversos projetos no âmbito de gestão pública, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Anamã.

ABERTURA: 15/10/2018 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Anamã-AM, 01 de outubro de 2018.

BRUNO DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:2D80487B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS – TP Nº 003/2018-CPL

OBJETO: **Contração de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Obras e Engenharia, para pavimentação de uma rua denominada Pedro Francisco Meireles, localizada na Comunidade do Mato Grosso, zona rural do Município de Anamã Amazonas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão Vinculado a Administração Pública de Anamã**.

ABERTURA: 16/10/2018 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das 08:00 às 12:00h.

Anamã-AM, 01 de outubro de 2018.

BRUNO DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:77BC7934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS – TP Nº 004/2018-CPL

OBJETO: **Contração de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de recuperação do antigo lixão e remeção do lixo das margens do lago de Anamã e Comunidade do Arixi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão Vinculado a Administração Pública de Anamã**.

ABERTURA: 16/10/2018 às 10:30h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das 08:00 às 12:00h.

Anamã-AM, 01 de outubro de 2018.

BRUNO DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:C715DA2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS – TP Nº 005/2018-CPL

OBJETO: **Contratação de empresa especializada nos Serviços de Engenharia para Construção de 12 (doze) poços artesianos nas Zonas Rural e Urbana do Município de Anamã, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão Vinculado a Administração Pública de Anamã**.

ABERTURA: 16/10/2018 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das 08:00 às 12:00h.

Anamã-AM, 01 de outubro de 2018.

BRUNO DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:EB4CC5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

O PREFEITO INTERINO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o **Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Presencial nº 9.412/18, de 19 de julho de 2018**.
HOMOLOGAR o **Procedimento Administrativo nº 118/2018-PMA**, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 031/2018-CPL
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para fornecimento de bicicletas diversas para distribuição gratuita (Dia das Crianças da Zona Rural e Sede do Município), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão vinculado a Administração pública de Anamã, conforme Termo de Referência**.**
ADJUDICAR à empresa **NARA SOUZA DE SOUZA – ME, CNPJ: 19.010.995/0001-08**, com sede na Rua 02, n° 24 – bairro PQ 10 de novembro, CEP: 69.050-700 – Manaus/AM, o valor global de **R$ 8.845,20 (oito oitocentos e quarenta e cinco e vinte centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0011.2025 – ENCARGOS COM ASSISTENCIA SOCIAL PARA CARENTES

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS: 01.010 - ASSISTENCIA

Publique-se, com efeito ex tunc, na data de sua publicação.

Anamã/AM, em 14 de setembro de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal Interino

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:6241D0CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 383/2018, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. LUIZ ANTONIO MONTEIRO,** para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:108AA811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 384/2018, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **ALMIRA PRIM,** do cargo de **AUXILIAR DE SAUDE II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:449A337B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 385/2018, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARILDA IASKI DA ROCHA,** do cargo de **COORDENADOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A211D02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 386/2018, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELIZABETH OLIVO,** do cargo de **COORDENADOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:180C7B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 391/2018 EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDER LICENÇA POR MORTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/90, artigo 81, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, por um período de 30 (trinta) dias consecutivos podendo ser prorrogado** a servidora **LEONILDA**

IASKI DA ROCHA SUPI comissionada na função de **Coordenadora do CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o que dispõe a Lei 003/90, artigo 81, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, contar a partir de 03 de Setembro de 2018.

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:12BC8F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 412/2018, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao servidor **VALNEI ANTONIO JAGUSZESKI,** por um período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, a partir de 01 de Outubro de 2018.

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:CE4D0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 416/2018, EM 25 DE SETEMBRO DE 2018

"Instaura Processo Administrativo em face do Servidor público Municipal RAIMUNDO NOGUEIRA DE LIMA".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,
Considerando a denúncia formulada em face ao Servidor Público Municipal RAIMUNDO NOGUEIRA DE LIMA

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face ao servidor Público Municipal RAIMUNDO NOGUEIRA DE LIMA, com fundamentação legal no artigo 138 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Municipal n°003/1997

Art. 2 º - Fica o servidor AFASTADO PREVENTIVAMENTE, conforme institui o artigo 142 da Lei Municipal n°003/1997, pelo período de 60(sessenta) dias;

Art. 3 º - Fica constituída a Comissão que acompanhará o Processo Disciplinar, através dos servidores efetivos abaixo relacionados:

Presidente – FERNANDO DE JESUS ARAUJO;
Secretario – MARIA BETANIA ROSSI VIANA;
Membro – SALETE TASCA;

Parágrafo Único – A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado, para promover todos os atos necessários a verificação da denúncia apresentada.

Art. 4 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:19C8148C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 432/2018, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCIELI SUSANA CURTARELLI,** para o cargo **COORDENADOR I**, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:7561D144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 433/2018, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **WANDERLA DE SOUZA ROBERTO,** para o cargo **COORDENADOR II**, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:07163F91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2018 TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA Nº01/2014.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2018
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA Nº01/2014.

Processo Administrativo nº 289/2014 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – CONTRATO Nº 008/2014.

Aos dois(02)dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na sede do contratante, o **MUNICÍPIO DE AUTAZES– PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 04.477642/0001-37, com sede na Rua Francisco Barroncas, nº 462, Santa Luzia, cidade de Autazes, Estado do Amazonas, CEP 69.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, agente político, registrado com a Carteira de Identidade (Rg.) n.º 1360007-9 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob n.º 633.049.612-91, residente e domiciliado na Rua do Engenho, n° 551, Bairro Santa Luzia, Cidade de Autazes, Estado do Amazonas, CEP 69.240-000, e de outro lado como **CONTRATADA a Empresa L. G. F. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.660.060/0001-66, com sede na Rua B, Nº 12, Conjunto Eldorado, bairro Parque Dez – Manaus/AM, CEP 69.055-380, por seu representante legal Senhor **LÚCIO GERSON FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0987232-9 e CPF nº 405.832.522-49, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL do Termo de Contrato nº 008/2014** para Construção de Escola Municipal Indígena LUZIA CORREA DAS NEVES, com 12 salas de aula, localizada na Rua Presidente Kennedy, bairro Mutirão, conforme Laudo da Engenharia Municipal, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Orçamento Analítico e Projetos partes integrantes do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2014, vencimento do contrato, sem a existência de termos aditivos válidos de prazo e por paralisação sem junto motivo por mais de 30 (trinta) dias.

O Município de Autazes declara Rescindido Unilateralmente o Contrato supracitado.

Firma presente termo em 03 (três) vias para todos os efeitos de direito.

Autazes - AM, 02 de outubro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito De Autazes/AM
Contratante

Testemunhas:	
1ª_____	2ª_____

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:63178212

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 002/2018

REPUBLICAÇÃO – Resolução nº 002/2018
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições fundamentadas na Lei nº 8.742 de 7 de setembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas na Lei nº005 de 22 de abril de 1997 e suas alterações.

CONSIDERANDO;
A Lei Municipal nº148/2015 – PMA – GP que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE;
Art. 1º. FORMAR comissão de sindicância para apuração de denúncia, obedecendo os prazos e critérios do processo de sindicância conforme estabelecido no art. 60 da lei municipal nº 148/2015, tendo como membros de tal comissão os conselheiros listados abaixo, devendo concluir o processo no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta resolução, podendo ser prorrogável ao máximo por mais 30 (trinta) dias.

Conselho Municipal das Igreja Evangélicas do Amazonas
Titular: Messias Gonçalves Moraes
Presidente da Sindicância

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Suplente: Gigellis Duque Vilaça
Membro

Departamento Municipal de Desporto e Lazer - DDL
Titular: Álvaro dos Santos Batista
Membro

*Republica-se por incorreções esta matéria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/09/2018. Edição 2194.

Autazes, 17 de Setembro de 2018.

AGATHA BRAGA GONÇALVES
Conselheira do CMDCA
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:A6A36726

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2390/2018 - PMB

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 2390/2018 – PMB– Município de Barreirinha e FAST COPI COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EIRELI, CNPJ Nº 10.949.221/0001-64.
OBJETO: Contratação deEmpresa para Execução dos Serviços de Construção do Centro de Esporte e Lazer, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (meses) dias à contar de 28.09.2018.
VALOR GLOBAL: de R$ 1.203.892,21 (um milhão, duzentos e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 27.811.0370.1.011- Construção, Ampliação ou Reforma de Quadras Poliesportivas. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/ 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários/ 101-Recursos destinados a manutenção da Educação 25%/ 106-Convênios.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 011/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 28 de setembro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:B5F281D6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, apresentado pelo Pregoeiro, cujo **OBJETO** é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento de material e mão de obra para atender as Secretarias Municipais do Município de Barreirinha/Amazonas, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, para Prestação de Serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento de material e mão de obra, em favor da Empresa vencedora **A AMÂNCIO DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 07.252.979/0001-34**, com um valor anual estimado de R$ 860.440,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 02 de outubro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:E655ACD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018-CPL/PMB

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreirinha/AM, através do Gabinete do Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ ou física para prestação de serviços em recuperação de portas de alumínio, para atender as necessidades da Unidade Hospitalar de Barreirinha/AM, de acordo com as descrições, quantitativos e exigências do termo de referência.
Contratado: JOSÉ GUIDOMAR DE SOUZA CARNEIRO, CPF Nº 992.903.592-34.
Valor Global: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2052.00-Encargo com os Programas da Saúde. ELEMENTO: 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS: 702-SUS-PFVS/ 785-FES-Fundo Estadual de Saúde.
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA - AM, 02 de outubro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:28816E0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

INSTITUITO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 026/2018 - BCPREV

PORTARIA Nº 026/2018 - BCPREV Benjamin Constant, 26 de setembro de 2018.

Autoriza concessão de 02 (duas) diárias para o dia 27/09/2018, retornando dia 29/09/2018, ao senhor José Martins da Rocha.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant – AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

CONSIDERANDO que preconiza a Lei nº 941/97 – BC 2000, de 04 de janeiro de 1997,
CONSIDERANDO o que consta do Decreto Nº 035/2013, de 14 de janeiro de 2013,
CONSIDERANDO a Lei 1019/2002 – BC 2004, de 27 de março de 2002.
CONSIDERANDO ainda o teor do processo 0192/2013-PBMC, de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor José Martins da Rocha, Diretor Administrativo do Instituto de Previdência Social dos servidores de Benjamin Constant - BCPREV, **02 (duas)** diárias no valor de, **R$** 312,74 (Trezentos e doze reais e setenta e quatro centavos) para atender as necessidades de alimentação, transporte e hospedagem na cidade de Tabatinga-AM, durante sua estadia com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a conta corrente CEF e Banco do Brasil
Art. 2º - AUTORIZAR o Presidente do Fundo a efetuar o pagamento da diária constante no Art. 1º da presente Portaria.
Art. 3º - DETERMINAR que ao retorno, o beneficiário apresente ao Instituto de Previdência Social relatório de Viagem, nos termos do Decreto 035/2013 com descrições dos resultados da mesma, juntamente com os comprovantes de passagem.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO, NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – BCPREV, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Suzana Farias de Araujo
Código Identificador:E5F92958

INSTITUITO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 027/2018 - BCPREV

PORTARIA Nº 027/2018 - BCPREV Benjamin Constant, 26 de setembro de 2018.

Autoriza concessão de 02 (duas) diárias para o dia 27/09/2018, retornando dia 29/09, a senhora Suzana Farias de Araújo.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant – AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

CONSIDERANDO que preconiza a Lei nº 941/97 – BC 2000, de 04 de janeiro de 1997,
CONSIDERANDO o que consta do Decreto Nº 035/2013, de 14 de janeiro de 2013,
CONSIDERANDO a Lei 1019/2002 – BC 2004, de 27 de março de 2002.
CONSIDERANDO ainda o teor do processo 0192/2013-PBMC, de 22 de janeiro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora Suzana Farias de Araújo, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos servidores de Benjamin Constant - BCPREV, **02 (duas)** diárias no valor de, **R$** 312,74 (Trezentos doze reais e setenta e quatro centavos) para atender as necessidades de alimentação, transporte e hospedagem na cidade de Manaus/AM, durante sua estadia com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a conta corrente CEF.
Art. 2º - AUTORIZAR o Presidente do Fundo a efetuar o pagamento da diária constante no Art. 1º da presente Portaria.
Art. 3º - DETERMINAR que ao retorno, o beneficiário apresente ao Instituto de Previdência Social relatório de Viagem, nos termos do Decreto 035/2013 com descrições dos resultados da mesma, juntamente com os comprovantes de passagem.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO, NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – BCPREV, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Suzana Farias de Araujo
Código Identificador:F502EB33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

1.ESPÉCIE E DATA:1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 154/2018, celebrado em 26/03/2018.
2.CONTRATANTES:A Prefeitura Municipal de Boca do Acre e a Pessoa Jurídica**LOG SHIP SERVIÇOS EM TRANSPORTE MARITIMO DE CABOTAGEM LTDA-EPP**.
3.OBJETO:O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia naval nas atividades de assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização da execução da entrega de uma UBSF (Unidade Básica de Saúde Fluvial), nas instalações da empresa vencedora da Concorrência nº 001/2018, desde a sua construção até a entrega total devidamente equipada, conforme as condições estabelecidas no projeto da aquisição da embarcação, sob medição, conforme cronograma físico-financeiro do certame citado.
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA: Órgão: 02.00; Unidade: 02.01; Proj./Ativ: 2.040.8.04.122.0011; Natureza: 33.90.39-PJ; Fonte: 010.
5.VALOR GLOBAL: 15.000,00 (quinze mil reais)
6.PRAZO:O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 03 (três) meses, a contar de 25/09/2018 a 31/12/2018. Com a respectiva Publicação do Extrato no Diário Oficial da Associação Amazonense dos Municípios.

Boca do Acre (AM), 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito de Boca do Acre-AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:3265EF7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018: Registro de preços para locação, sob demanda, de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme descrito e estimado no termo de referência - anexo i do edital, em favor da pessoa física, **CARLOS AUGUSTO VASQUES - CPF nº 163.050.002-04**, os valores unitários do **Lote I** no seguinte Item: **06:** R$ 3.000,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:30D12E2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 154/2018; CONTRATADO: LOG SHIP SERVIÇOS EM TRANSPORTE MARITIMO DE CABOTAGEM LTDA-EPP, CNPJ Nº 21.263.068/0001-33; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAVAL NAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DE UMA UBSF (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL); VIGÊNCIA: DE 24/09/2018 A 31/12/2018; VALOR GLOBAL R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); AMPARO LEGAL: ART. 57, INC. II DA LEI 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00; UNIDADE: 02.01; PROJ./ATIV.: 2.040.8.04.122.0011; E. DESP.: 3.3.90.39.00; FONTE: 010.

BOCA DO ACRE/AM, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:5547D0A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018-PMB

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2018-PMB; **PARTES**: Município de Borba e a empresa J S SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08/12/2018; **DATA DA ASSINATURA**: 02/10/2018. **SIGNATÁRIOS**: Simão Peixoto Lima, Prefeito de Borba/AM e Josias Silva Azevedo, representante da contratada.

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:C7648348

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo de Dispensa de Licitação **nº 009/2018**, desta Câmara de Carauari;

CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento,

RESOLVE:

I. HOMOLOGAR a deliberação do procedimento através da Dispensa de Licitação **nº 009/2018**, realizado por esta Câmara Municipal de Carauari.

II. ADJUDICAR a empresa **PERSIANAS, DECORAÇÕES E CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.949.596/0001-04**,** para **AQUISIÇÃO DE CORTINAS ROLOS BLACK-OUT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM**, com um custo global de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).**

Carauari/AM, 03 de outubro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:DE10FE66

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO AO TERMO DA CARTA CONTRATO Nº 010/2018

Espécie: Dispensa de Licitação 009/2018
Objeto: Aquisição de cortinas rolos black-out, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carauari/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Câmara Municipal
Parte Contratada: PERSIANAS, DECORAÇÕES E CONFECÇÕES EIRELI.
Valor do Contrato: R$ 6.700,00 (seis mil setecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal
Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Funcionamento da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10 – Recursos Ordinários

Modalidade de seleção das propostas: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2018.
Vigência da contratação: 03/10/2018 a 03/12/2018.

Carauari, 03 de outubro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 03 de outubro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:152A941A

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo de Dispensa de Licitação **nº 010/2018**, desta Câmara de Carauari;

CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento,

RESOLVE:

I. HOMOLOGAR a deliberação do procedimento através da Dispensa de Licitação **nº 010/2018**, realizado por esta Câmara Municipal de Carauari.
II. ADJUDICAR a empresa **SEBASTIÃO XAVIER DO LIVRAMENTO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.162.876/0001-10**,** para **AQUISIÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS E MICROFONES PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM**, com um custo global de **R$ 4.300,00 (quatro mil trezentos reais).**

Carauari/AM, 03 de outubro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:BB89EDD6

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO AO TERMO DA CARTA CONTRATO Nº 011/2018

Espécie: Dispensa de Licitação 010/2018
Objeto: Aquisição de caixas acústicas e microfones para o plenário da Câmara Municipal de Carauari/AM.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Câmara Municipal
Parte Contratada: SEBASTIÃO XAVIER DO LIVRAMENTO - EPP.
Valor do Contrato: R$ 4.300,00 (quatro mil trezentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal
Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Funcionamento da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 10 – Recursos Ordinários

Modalidade de seleção das propostas: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2018.
Vigência da contratação: 03/10/2018 a 03/12/2018.

Carauari, 03 de outubro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 03 de outubro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:C7600F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2018 – GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede diárias ao Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder 06 (seis) diárias, ao Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTONIO SOUZA FERREIRA,** para participar do curso de reciclagem e capacitação de Recursos Humanos, na Capital do Estado, no período de 04 a 09.09.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de setembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:423D8A7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 008/2018-CPL

Procedimento: **CONVITE Nº. 008/2018-CPL**.

Vencedor: JOSE M L DA COSTA E SILVA JUNIOR - ME

Assunto: Homologação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de manutenção em jardins e podagem de árvores, na sede do município de Coari-AM, conforme projeto básico, oriundo do Processo Administrativo n° 1809/2018-PMC.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 008/2018-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, e;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe e **ADJUDICAR** o resultado em favor da empresa JOSE M L DA COSTA E SILVA JUNIOR - ME, CNPJ Nº. 10.581.033/0001-26 seu objeto, no valor global de R$ 64.854,18 (Sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Coari/AM, em 24 de agosto de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:34D1C5E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2018-PMC

CONVITE Nº 008/2018-CPL

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 076/2018-PMC, celebrado em 24/08/2018.

2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa JOSE M L DA COSTA E SILVA JUNIOR - ME.

3. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de manutenção em jardins e podagem de árvores, na sede do município de Coari-AM, conforme projeto básico, oriundo do Processo Administrativo n° 1809/2018-PMC.

4. VALOR GLOBAL: R$ 64.854,18 (Sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

5. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (Sessenta) dias, a contar do dia 24/08/2018 a 23/10/2018.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; Proj./ Ativ.: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; Natureza de Despesa:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: TESOURO, RECURSOS ORDINÁRIOS e OUTRAS FONTES DE RECURSOS.

Coari-AM, 24 de agosto de 2018.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:4B62E14A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 498/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: EDENILZA SILVA DA COSTA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:016958FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 499/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: IRANILDO SALES DA SILVA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4EB68743

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 500/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: KARINE ARRUDA DA CRUZ

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:425B9977

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 501/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: LUCAS DA SILVA GOMES

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:28646E39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 502/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: NELCILANE CORREA DA SILVA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.
PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B80A53F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 568/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: NELIANE ARRUDA DE OLIVEIRA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6BDF5D1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 569/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: PATRICIO SOUZA DA SILVA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E5701FC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 570/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: SABRINA SOUZA FERREIRA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A99329F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 571/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: MARIA IRANILDA GAIA PEREIRA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1C256771

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 462/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: ALEX DO SANTOS CARVALHO

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Almoxarife, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F8571ECB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 463/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: CARLOS ANDRÉ SOUZA DA SILVA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Almoxarife, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:75818F2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 311/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 311
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MARCIA ABREU CORREIA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:DEBBA471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 312/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 312
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MARDONIO ABREU CORREIA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6ADC6BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 313/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 313

Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MARIA ALCILANE MENDES DE SOUZA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:BD5ED9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 314/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 314
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MARIA AUXILIADORA CORREA DA SILVA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FFB95E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 314/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 314
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MARIA AUXILIADORA CORREA DA SILVA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A7923FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 315/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 315
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MARIA ELANILDE ABREU DE CARVALHO**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D92E7DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 316/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 316
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MARIA JEOVINA MENDONÇA DA COSTA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:79DFEEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 317/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 317
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MARKENIS ABREU CORREIA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:022EE04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 318/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 318
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MÁRVIO SILVA DE FREITAS**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B741BC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 319/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 319
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MATEUS NUNES MEDEIROS**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A86E9B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 32018

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 320
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MESSIAS MENDONÇA GONÇALVES**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E965E094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 321/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 321
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MIRANILDA DA COSTA SILVA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:707BCB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 322/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 322
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **NAIR NUNES CAVALCANTE**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E5ECAB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 323/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero: CONTRATO 323
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **NOEME DA SILVA PEREIRA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C168D2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 324/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 324
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **OCIMAR CORREA GOMES**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:17A891B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 325/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 325
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:886FF4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 326/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 326
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **RAMON DE SOUZA GUIMARÃES**

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:449CE04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 327/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 327
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **RAYANE RODRIGUES DA SILVA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:4F08F1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 328/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 328
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **REISIMAR DA SILVA ABREU**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:52BAAE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 330/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 330
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **ROMULO MENDES DA PAZ**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:53CF4B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 330/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 330
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **ROMULO MENDES DA PAZ**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:573D06EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 331/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 331
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **RUBSELANE MOREIRA DA SILVA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D7951BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 332/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 332
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **RUTE DA SILVA FERREIRA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A5A8FD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 333/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 333
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **SANDRA ABREU DA SILVA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:BC19FD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 334/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 334
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **SANDRA DA SILVA PINHEIRO**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:274C01FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 335/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 335

Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **SANDRO KALLIL**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FC544D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 336/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 336
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **SILAS DE OLIVEIRA FREITAS**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9AF0EB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 337/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 337
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **SOCORRO PATRÍCIA DOS ANJOS ESPÍNDOLA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A5B07045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 338/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 338
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **TENISIA NUNES FERREIRA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:30E05208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 339/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 339
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **VALDIRENE MESQUITA DOS SANTOS**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:74BC98D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 340/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 340
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **VANILDE MENDONÇA DA COSTA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:78DC85C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 341/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 341
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **ZILENE NUNES CAVALCANTE**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F50D5898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 341-A/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 341-A
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **IZABEL FREIRE BATISTA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:948C145B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS N.º 342/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 342
Data/Vigência: 05/03 a 12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Fisioterapia.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE SALATIEL FREIRE DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 05 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:AE1C0743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 343/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 343
Data/Vigência: 16/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **RAQUEL PRESTES CACONÇO**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 16 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:2262AE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 344/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 344
Data/Vigência: 16/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **SIMONE DA SILVA SOUZA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 16 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A39C3075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 345/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 345
Data/Vigência: 16/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **ALCEMIR GOMES DE OLIVEIRA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 16 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:AB7C34A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 346/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 346
Data/Vigência: 16/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **ELIZEU NUNES DE CARVALHO**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 16 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F7FF880B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 347/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 347
Data/Vigência: 16/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **ELIAIDE DE ALMEIDA BATISTA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 16 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:2A212CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 348/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 348
Data/Vigência: 16/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **ITAMAR GOMES XAVIER**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 16 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0458056F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 349/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 349
Data/Vigência: 16/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **LEIDA GOMES SAMPAIO**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 16 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:993F8CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 350/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 350
Data/Vigência: 16/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **OCIELY COSTA DE JESUS**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 16 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B5D799C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 351/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 351

Data/Vigência: 16/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **RODRIGO LOPES CORREIA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 16 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6B9080C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS N.º 352/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 352
Data/Vigência: 02/05 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Fisioterapia.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE HELCIANE FERREIRA DA SILVA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de maio de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:389E45D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 353/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 353
Data/Vigência: 02/05 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE PEDRO ARTURO AGUILERA RODRIGUEZ
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de maio de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:517729EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 354/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 354
Data/Vigência: 02/05 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE PEDRO ARTURO AGUILERA RODRIGUEZ

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de maio de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:023CCF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 355/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 355
Data/Vigência: 16/05 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **DIANA DA COSTA MENDES**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 16 de maio de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:187AA3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 356/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 356
Data/Vigência: 16/05 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **ERIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 16 de maio de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:2BA080D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 357/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 357
Data/Vigência: 01/06 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **LUDEILSON COSTA DE ANDRADE**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de junho de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:211B03F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 358/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 358
Data/Vigência: 01/06 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **HELITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de junho de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:048A6D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 359/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 359
Data/Vigência: 21/06 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ALEXANDER CRUZ VARELA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 21 de junho de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FFBDF76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGA N.º 360/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 360
Data/Vigência: 16/07 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Fonoaudióloga.
Outras informações: CONTRATO EM VERA LAIENNE TAVEIRA DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 16 de julho de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:2F4FABAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG D SAÚDE N. 361/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 361
Data/Vigência: 01/07 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE NICOLY HANNE DE OLIVEIRA FRAGOSO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de julho de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:797A1F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 362/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 362
Data/Vigência: 01/07 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **SAMUEL SILVA DE CASTRO**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de julho de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9BEDF899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC ENFERMAGEM N. 363/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 103
Data/Vigência: 01/07 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnica de Enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE KARINE ALENCAR VIANA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de julho de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:AC39CF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC DE ENFERMAGEMN. 364/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 091
Data/Vigência: 03/09 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE DJACLEUSON DOS SANTOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 03 de setembro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D714D8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 365/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 365
Data/Vigência: 03/09 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE CARLOS SEGUNDO LLANOS DEL AGUILA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 03 de setembro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:AB613420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N.º 018/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 018
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EZEQUIEL SANTANA BARBOSA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:57FA3FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 019/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.936.420/0001-38, estabelecida na Rua Cauim, 256, Bairro do Puraquequara, Manaus-AM, CEP 69.009-145, neste ato representada pelo Sr. Paulo Alexandre Neri da Silva, portador da cédula de identidade nº 1094816-3, os itens 1-92 constantes no termo de referência no valor global de R$ 351.405,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinco reais);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº 019/2018**, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, tendo por objeto a aquisição de móveis par a unidade básica de saúde fluvial para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Codajás.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 24 de setembro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás/AM

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:7B6AB9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 022/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **S. DE O. PEDROSA - ME** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências editalícias no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **S. DE O. PEDROSA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 03.987.907/0001-84, estabelecida na estabelecida na cidade de Manaus/AM, sediada no endereço Rua João Alfredo, nº 356 C – São Geraldo, CEP 69.053-270, neste ato representada pela Sra. SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA, portadora da cédula de identidade nº 0914683-5, os itens 01, 03 e 04, constantes no termo de referência no valor global de R$ 231.697,50 (duzentos e t4rinta e um mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº 022/2018**, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, tendo por objeto "**aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades básicas da Administração Pública do Município de Codajás".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás/AM, em 02 de outubro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:2002486D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1111/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 02 de outubro de 2018.

DISPÕE DA DENOMINAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e,

Considerando a competência do município de legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, I da Constituição Federal;

Considerando que a advogada amazonense **Tarcila Prado de Negreiros Mendes**, tem reconhecidamente uma página indelével de contribuição ao Estado do Amazonas, sendo nos anos 60, líder estudantil e primeira presidente da União dos Estudantes Secundaristas do Amazonas-UESA, dentre outras atribuições.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica atribuído ao Centro Educacional de Tempo Integral do Município de Humaitá, o nome da Sra. Tarcila Prado de Negreiros Mendes, passando a se chamar **CENTRO EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL Tarcila Prado de Negreiros Mendes**

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:16B16B2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 30/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 30/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **VANDERLÉIA DA SILVA CHAVES (CNPJ Nº 15.633.371/0001-88)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:4C49E05A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 34/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 34/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:43F752A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 39/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 39/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:4D781FF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 89/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 89/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **JADERSON QUEIROZ SIQUEIRA (CNPJ Nº 14.899.029/0001-61)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:63B9DF9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 74/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 74/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA. (CNPJ Nº 18.258.289/0001-09)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:7E82D230

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 73/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 73/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA. (CNPJ Nº 18.258.289/0001-09)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:957E6BE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 78/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 78/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **IRISMAR ALVES FREIRE DE SOUZA - ME (CNPJ Nº 20.615.060/0001-26)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:24889A25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 45/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 45/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:9B839FF4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 76/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 76/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **IRISMAR ALVES FREIRE DE SOUZA - ME (CNPJ Nº 20.615.060/0001-26)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:93B4F637

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 32/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 32/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:79AB4C2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 43/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 43/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:6844D531

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 42/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 42/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:3D91A5DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 90/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 90/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **JADERSON QUEIROZ SIQUEIRA (CNPJ Nº 14.899.029/0001-61)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:C238B2FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 41/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 41/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:3FA1B29A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 97/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 97/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **JADERSON QUEIROZ SIQUEIRA (CNPJ Nº 14.899.029/0001-61)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:D89B35BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 318/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2965/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 318/2017, celebrado em 29/09/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **FRANCISCA NETA CARDOSO - MEI (CNPJ Nº 27.024.698/0001-31)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **2965/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:DB0DE22E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 66/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 66/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:E082327C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 65/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 65/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:6B080AFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 64/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 64/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:ED7163D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 53/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 53/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:CD0EB8AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 31/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 31/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:0CAA3710

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 91/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 91/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **ROMILDO ARAGÃO DE ARAÚJO (CNPJ Nº 15.496.498/0001-00)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:D2034C4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 75/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 75/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **JOSÉ ODINIS PEREIRA DE OLIVEIRA (CNPJ Nº 19.766.313/0001-83)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:A0DBFA58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 317/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2965/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 317/2017, celebrado em 29/09/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **NEDSON CARDOSO DOS SANTOS MEI (CNPJ Nº 24.167.588/0001-30)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **2965/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:9FEB39B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 316/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2965/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 316/2017, celebrado em 29/09/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **MARCOS GALDINO DE MENEZES - MEI (CNPJ Nº 27.003.328/0001-18)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **2965/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:6ADBFD04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 92/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 92/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **VALDINETE NUNES DA SILVA (CNPJ Nº 20.249.659/0001-93)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:064E8426

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 56/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/03/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 56/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:D1C9575A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 54/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 54/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:E3119826

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 38/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 38/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:DE82465A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 37/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 37/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:828CB45E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 40/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 40/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:9F19E7F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 36/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 36/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:1AF16228

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 71/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 71/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA. (CNPJ Nº 18.258.289/0001-09)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:A40778EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 72/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 72/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA. (CNPJ Nº 18.258.289/0001-09)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:78FA1A5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 70/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 70/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA. (CNPJ Nº 18.258.289/0001-09)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:379378C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 88/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 88/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **JADERSON QUEIROZ SIQUEIRA (CNPJ Nº 14.899.029/0001-61)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:D8E985B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 87/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 87/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **JADERSON QUEIROZ SIQUEIRA (CNPJ Nº 14.899.029/0001-61)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:2F6EB0D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 315/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2965/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 315/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **JADERSON QUEIROZ SIQUEIRA (CNPJ Nº 14.899.029/0001-61)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **2965/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:321B7A4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 69/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2018 celebrado em 05/06/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 69/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:F6FBFAAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
TERMO DE REVOGAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 249

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A Comissão Geral de Licitação CGL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados que vem por meio deste, **REVOGAR** em todos os seus termos, **em razão da necessidadede readequação do edital e seus anexos**, por interesse da administração, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, tendo por objeto:**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTUS NO MUNICIPIO DE IRANDUBA"**, previsto para ocorrer no dia 05 de Outubro de 2018 no auditório da Prefeitura, às 10:00 horas (horário do Município de Iranduba), conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/09/2018. Edição 2199.

Iranduba AM, 02 de outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:8C5BF832

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

ATO ADMINISTRATIVO N° 248

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

Termo Aditivo de Contrato, que entre si firmaram o Município de Iranduba/Am e do outro lado a empresa: **H A DE AGUIAR COMERCIAL**, CNPJ: 07.039.988/0001-41; Objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR"**; O presente Termo de Contrato tem por finalidade promover o reequilíbrio financeiro no valor do item 22 no valor de R$232,30 (duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

Iranduba-AM, 02 de outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:AD3EDDBD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 040/2018 - INPREVI DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE a Senhora MARIA DE LOURDES DE SOUZA OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba-Am.

CONSIDERANDO que a servidora Sra**. MARIA DE LOURDES DE SOUZA OLIVEIRA**, a vista da instrução do Processo nº 013/2018, reuniu condições necessárias à aposentadoria nos termos da legislação anterior, conforme assegura o art. 40º, § 1º, I da C.F 1988, c/c o Art. 13º, I, "a" e Art. 14º, § 1º, § 2º, § 6º e § 7º, alínea "c" da Lei Municipal nº 123 de 5 de julho de 2006. Art. 1º da Lei nº 10.887 – 18/06/2004.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Sra. **MARIA DE LOURDES DE SOUZA OLIVEIRA** servidora municipal, no cargo de Professora nível médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Iranduba-Am, Escola Municipal Maria de Fátima Lopes, turno "matutino", Matrícula 4.038-8A, à vista da instrução do **Processo nº 013/2018 e Parecer Jurídico nº 026/2018 – INPREVI/ASSEJUR,** em conformidade com o **Art. 40, § 1º, I da C.F 1988**. Provento Integral, Moléstia Profissional ou doença Grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei, **sem paridade**, c/c o Art. 13, I, "a" e Art. 14, § 1º, § 2º, § 6º e 7º, alínea "c" da Lei nº 123 de 05/07/2006. Art. 1º da Lei nº 10.887 de 18/06/2004.

Art. 2º - O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. No valor de **R$ 2.057,22** (Dois mil, cinquenta e sete reais e vinte dois centavos) em conformidade com o Art. 13, I, "a" e Art. 14, § 1º, § 2º, § 3º, § 6º e §7º, alínea "c" da Lei 123 de 05 de julho de 2006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 01 de outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D9D6F25C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 043 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, e dá outras Providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 48 da lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, nos termos do art. 145 da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006, os servidores públicos Municipais Estatutários, **ANDERSON LUIS SERUDO ALVES (Auxiliar Administrativo II) , Matrícula: FEC18/42743, JOICE DE SOUZA PACHECO (Auxiliar Administrativo II), Matrícula: FEC08/42289, YARA CELY SOUZA MIRANDA (Auxiliar de Serviço Gerais) FEC13/40991,** sob a Presidência do primeiro, Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos relatados na Decisão 720/2018 – TCE – Primeira Turma, nos autos do Processo nº 3897/2015, envolvendo os servidores **DENNY DA SILVA CARLOS, RENAN NASCIMENTO BARROS e EDBERTO CAVALCANTE BRITO**, todos nomeados para o cargo de Médico Perito, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos e conclui-los no prazo de 60 dias
Art. 2º. Determinar para cada membro da Comissão a Gratificação mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMPREVI, em 01 de outubro de 2018.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto n° 0329, de 15.05.2018

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:C8F09D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA GSEMCTUR N. 0014/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURSIMO E EVENTOS – SEMCTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – SEMCTUR, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMCTUR;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora DELSA NEVES DE SOUZA, Assistente Administrativo Matricula FEC 13/42232, para fiscalizar e atestar as notas fiscais relativas aos serviços prestados à SEMCTUR, oriundos do contrato n° 039/2018 cuja contratada é a empresa "Bosco Borges Produções Artísticas", inscrita no CNPJ n°21.258.485/0001-26 referente a prestação de serviços de instrutoria da Oficina de Teatro e Apresentação de peças teatrais.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, 02 DE ABRIL DE 2018.

CLEUTEMBERGUE ANTÔNIO PANTOJA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Dec. nº 001, de 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:40F120B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE
PORTARIA Nº 023, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"Determina publicação do extrato do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 002, de 02/12/2002, que institui o Código Ambiental do Município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Cláusula nona, do presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 017/2018-DFA-SEMMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Dá publicidade ao extrato do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental Nº 017/2018-DFA-SEMMA, conforme **ANEXO I,** firmado entre o Município de Itacoatiara através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Sr. Hilmo José Levy.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus feitos a contar de 12 de Setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 01 de Outubro de 2018.

RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 001 de 02 de Janeiro de 2017

ANEXO I

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

Processo Nº 050/2018-DFA-SEMMA

ESPÉCIE: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº. **017/2018-DFA-SEMMA**, celebrado entre o Município de Itacoatiara (Prefeitura Municipal), ora representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, denominado **COMPROMITENTE**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, representada pelo Secretário, o Sr. RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO**,** denominado **INTERVENIENTE** e o Sr. Hilmo José Levy, denominado **COMPROMISSÁRIO.**

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2018.

MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL – O COMPROMISSÁRIO reconhece a infração cometida e compromete-se a não mais descumprir, parcial ou totalmente, a atos normativos e as legislações vigentes.

OBJETO: Por força deste Termo, compensa-se em **50%** (cinquenta por cento) a multa aplicada no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), imposta pelo **Auto de Infração n° 000028 SÉRIE A/2018-SEMMA** para obrigar o **COMPROMISSÁRIO** a prestar serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, remanescendo ainda 50% da multa a serem pago com a compra de bens para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM**, até o valor total mínimo da multa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo é condicionado ao seu cumprimento.

Publicado por:
Raimundo Lúcio Barros Pinto
Código Identificador:4E241D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE
PORTARIA Nº 024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"Determina publicação do extrato do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 002, de 02/12/2002, que institui o Código Ambiental do Município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Cláusula nona, do presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 016/2017-DFA-SEMMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Dá publicidade ao extrato do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental Nº 016/2017-DFA-SEMMA, conforme **ANEXO I,** firmado entre o Município de Itacoatiara através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Sra. Ana Luiza Fabris.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus feitos a contar de 06 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 01 de Outubro de 2018.

RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 001 de 02 de Janeiro de 2017

ANEXO I

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

Processo Nº 043/2017-DFA-SEMMA

ESPÉCIE: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº. **016/2017-DFA-SEMMA**, celebrado entre o Município de Itacoatiara (Prefeitura Municipal), ora representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, denominado **COMPROMITENTE**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, representada pelo Secretário, o Sr. RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO**,** denominado **INTERVENIENTE** e a Sra. Ana Luiza Fabris, denominado **COMPROMISSÁRIA.**

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2017.

MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL – A COMPROMISSÁRIA reconhece o impacto ambiental em decorrência da supressão de vegetal (Seringueira) e compromete-se em plantar mudas da mesma espécie.

OBJETO: Por força deste Termo, ajusta-se a conduta lesiva ao meio ambiente com o plantio de 23 (vinte e três) mudas de seringueiras (*Hevea ssp*) em um lote de terra da cooperativa mista agropecuária, rodovia AM 010 km 04.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo é condicionado ao seu cumprimento.

Publicado por:
Raimundo Lúcio Barros Pinto
Código Identificador:1FC25CB2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO Nº 132/2018

EXTRATO Nº 132/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 085/2018 – PMM/SEMAD; **DATA DA ASSINATURA**: 20/08/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e M D DE OLIVEIRA - ME; **OBJETO:** Contratação pelo menor preço global de pessoa jurídica, através da realização de registro de preços, para a prestação dos serviços de fornecimento de refeições preparadas: lanche, almoço, jantar e coffeebreak, para atender todo o complexo administrativo do governo municipal de Manacapuru-SEMAD, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos; **MODALIDADE**: Pregão Presencial/SRP nº 029/2018-CPL; **VALOR GLOBAL**: R$ 659.100,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cem reais); **VIGÊNCIA**; 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura: 20/08/2018 a 20/08/2019; Processo Administrativo nº 04446/2018; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.005; Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0300 **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a contar a partir da sua assinatura.

Manacapuru, 01 de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:9C1FA119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1736 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora JESSICA VASCONCELOS DA SILVA, a contar do dia 1º de outubro de 2018, do Cargo em Comissão de Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F7C15CFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de *Contratação de empresa especializada para os* ***Serviços de Reforma da Escola Municipal Santo Antônio****, Localizada na comunidade do Barro Alto, zona rural do Município de Manaquiri*, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **J.L. GALVÃO GONÇALVES – ME CNPJ/MF nº. 10.679.901/0001-05**, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018.

II – HOMOLOGAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, no valor de **R$ 208.082,59 (duzentos e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 24 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 24 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E5AA38E7

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2018

Inexigibilidade de licitação para Contratação de artista musical BANDA NORTE NORDESTE e BANDA TRIO DO FORRÓ para apresentação e show a ser realizada no dia 22 de setembro de 2018, na sede do Município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a contratação de artista musical BANDA NORTE NORDESTE e BANDA TRIO DO FORRÓ para apresentação e show a ser realizada no dia 22 de setembro de 2018, na sede do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - Autoriza o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao prestador de serviço de J T C RIBEIRO – ME - CNPJ nº 13.683.943/0001-08, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 20 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 20 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5A5CE983

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2018

Inexigibilidade de licitação para contratação de artista musical "JUNIOR LIRA" para apresentação e show gospel a ser realizada no dia 29 de setembro de 2018, no FESTGOSPEL 2018, na sede do Município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a contratação de artista musical "JUNIOR LIRA" para apresentação e show gospel a ser realizada no dia 29 de setembro de 2018, no FESTGOSPEL 2018, na sede do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - AUTORIZAR o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao artista musical ROBERTO NEILO CAVALCANTE PORTO JUNIOR – CPF nº 742.235.693-68, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais),, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 27 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 27 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:28AD2CE9

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2018

Inexigibilidade de licitação para contratação de artista musical "BANDA ATOS" para apresentação e show gospel a ser realizada no dia 30 de setembro de 2018, no FESTGOSPEL 2018, na sede do Município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a contratação de artista musical "BANDA ATOS" para apresentação e show gospel a ser realizada no dia 30 de setembro de 2018, no FESTGOSPEL 2018, na sede do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - AUTORIZAR o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao artista musical OZIEL GOMES MADURO – CPF nº 647.752.162-87, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 27 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 27 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:85B42633

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018

ESPECIE: Termo de Contrato nº. 043/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 02635/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, CNPJ nº 04.641.551/0001-95 e o Instituto Nacional dos Profissionais da área de saúde LTDA – ME - CNPJ nº 23.718.609/0001-04.
OBJETO: prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde conforme diretrizes das políticas públicas de saúde, no município de Manaquiri.
Publicado na edição nº 2161, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 01 de agosto de 2018, na Publicação do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 043/2018.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R$ 2.518.725,96(dois milhões, quinhentos e dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:
- Elemento de Despesa: 33.90.39.
- Rubrica: 0302.01.10.301.0052.2.048; 0302.01.10.302.0052.2.049
- Fonte: 02 / 08 / 10 / 701 / 850.

LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R$ 1.809.488,46 (um milhão, oitocentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:
- Elemento de Despesa: 33.90.39.
- Rubrica: 0302.01.10.301.0052.2.048; 0302.01.10.302.0052.2.049
- Fonte: 002 /010 /009.

Manaquiri/AM, 02 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AEA003FE

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e REMI DA SILVA SANTOS 69699275391 – MEI - CNPJ nº 23.319.937/0001-20

OBJETO: Prestação de serviços de comunicação de voz comunitária para divulgação das atividades e ações das Secretarias Municipais do Município de Manaquiri, objeto do Pregão Presencial nº. 031/2018;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39.
Rubrica:0202.01.04.122.0011.2.006;
0204.01.12.361.0062.2.013;0205.01.10.302.0011.2.028;

Fonte: 010.

Manaquiri/AM, 03 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:182BFC85

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 061//2018 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 049/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e ROBERTO NEILO CAVALCANTE PORTO JUNIOR – CPF nº 742.235.693-68.

OBJETO: Contratação de artista musical "JUNIOR LIRA" para apresentação e show gospel a ser realizada no dia 29 de setembro de 2018, no FESTGOSPEL 2018, na sede do Município de Manaquiri.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 28 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6EC9CB7B

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 062//2018 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 050/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e OZIEL GOMES MADURO – CPF nº 647.752.162-87.

OBJETO: Contratação de artista musical "BANDA ATOS" para apresentação e show gospel a ser realizada no dia 30 de setembro de 2018, no FESTGOSPEL 2018, na sede do Município de Manaquiri.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 28 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E5E602AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2018

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
À CARTA CONTRATO Nº 052/2018

Espécie: Carta Contrato nº 052/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada no Serviço de recarga de cartuchos de Toner para impressora laser, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: RAFAEL ARAÚJO GOMES - ME.
Valor do Contrato: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Funcional: 10.302.0051.2.017 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0817 – Recursos Destinados as Ações e aos Serviços de Saúde.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 032/2018.
Vigência da contratação: 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 13 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:F8A2B274

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2018

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
À CARTA CONTRATO Nº 054/2018

Espécie: Carta Contrato nº 054/2018
Objeto: Locação de um Veículo para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: JORGE LUIZ DA CRUZ MONTEIRO.
Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Sec. Mun. De Assistência Social - SEMAS.
Funcional: 08.244.0034.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 034/2018.
Vigência da Contratação: 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 14 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Muicipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:03EF6E04

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2028

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
À CARTA CONTRATO Nº 055/2018

Espécie: Carta Contrato nº 055/2018
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustível e Derivados de Petróleo, visando atender a Secretaria Municipal de Governo em Manaus – SEGOM.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: RUBI COMERCIO DE PETROLEO LTDA.
Valor do Contrato: R$ 4.675,00 (quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais).
Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 13 – Secretaria Municipal De Governo Em Manaus.
Funcional: 04.122.0011.2.038 – Funcionamento Da Secretaria Municipal De Governo Em Manaus – SEGOM.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 035/2018.
Vigência da contratação: 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 14 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:8799047A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2018

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
À CARTA CONTRATO Nº 056/2018

Espécie: Carta Contrato nº 056/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada no Serviços Gráficos para o fornecimento de Plaquetas de Identificação de Bem Patrimonial, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: M A P FERREIRA - ME.
Valor do Contrato: R$ 17.444,00 (Dezessete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 03 – Sec. Mun. De Adm. E Planejamento – SEPLAN
Funcional: 04.122.0011.2.005 – Funcionamento da Sec. Mun. De Adm. E Planejamento - SEPLAN.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 036/2018.
Vigência da contratação: 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 19 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:D914C717

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 023, DE 21 DE AGOSTO DE 2018 – SAAE/MAUÉS.

Designa o diretor para viajar a serviços da Autarquia.

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade do diretor se ausentar no período de 22 a 25/08/2018, por motivo de viagem a cidade de Manaus/AM, para participar da Missão de Supervisão do BID e reuniões no Escritório de Contabilidade que presta serviços a esta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Diretor Sr. **Luiz Carlos Augusto Bentes Dinelli**, a viajar a serviço desta Autarquia para a cidade de Manaus/AM, percebendo Diárias no período de 22 a 25/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:F35F8A31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 525.2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011.
CONSIDERANDO o interesse do serviço publico e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009. De 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentário.
RESOLVE:

I – **Designar** o senhor **JULIO CESAR ALVES DO NASCIMENTO**, CPF Nº 578.074.262-68, cargo SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇA, a viajar para a cidade de Manaus no dia 24/09 a 27/09/2018, com a finalidade de acompanhar os envios dos balancetes mensal junto ao escritório de contabilidade na capital.

II – Conceder, ao servidor em tela, a expedição de 04 (quatro diária) para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de R$ 200.00 (duzentos reais), e totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais), devendo apresentar seu relatório de viagem do período;

DATA/HORA – SAIDA; 24.09.2018 /06hs
DATA/HORA – CHEGADA; 27.09.2018 / 18hs

III – Esta **portaria** entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 14 de Setembro de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:73AFED5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 037/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARCELA ALVES BARBOSA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP. 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MARCELA ALVES BARBOSA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 343.845.702-44, portadora do RG nº 0941027-9 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Joaquim Pereira de Oliveira, s/nº, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n.8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá o salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de Março ate 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar ao CONTRATATA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará à CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/ AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELA ALVES BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B64BEE41

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARIA SANTINA ALVES ALHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP. 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MARIA SANTINA ALVES ALHO,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 953.532.242-72, portadora do RG nº 0958257-6 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Álvaro Maia, nº 436, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n.8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá o salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de Março ate 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar ao CONTRATATA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará à CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/ AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA SANTINA ALVES ALHO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:59168CA8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 039/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. RAIMUNDA ELIANDRA BRASIL ALVES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP.: 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **RAIMUNDA ELIANDRA BRASIL ALVES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 636.214.952-15, portadora do RG nº 1432781-3 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua 02 de Outubro n° 194, Bairro: Geraldo Colares, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de março a 31 de julho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDA ELIANDRA BRASIL ALVES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D4E751E5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 040/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RAIMUNDO COLARES CORREA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP. 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RAIMUNDO COLARES CORREA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 727.860.432-04, portador do RG nº 1983408-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade Vencedor – Rio Madeira Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n.8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa PAC´S/MS de Novo Aripuanã, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá o salário base mensal de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.066 – Encargos com Programa PAC´S/MS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 5

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de Março ate 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/ AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO COLARES CORREA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:AA74A470

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 041/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. RANIELY VIEIRA RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP.: 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **RANIELY VIEIRA RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 034.759.032-29, portadora do RG nº 2775588-6 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Lázaro José Diniz, s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 dias**, a contar de **05 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 05 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RANIELY VIEIRA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A03CC90F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 045/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. DARLAN CABRAL MAR, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP.: 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **DARLAN CABRAL MAR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 017.447.512-85, portador do RG nº 2667169-7 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Coronel Paes, s/nº, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, a contar de **07 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 07 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DARLAN CABRAL MAR
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DE0A8154

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 047/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ZELMA LUCIA ARIS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP. 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ZELMA LUCIA ARIS,** brasileira, convivente, inscrita no CPF nº 456.365.752-20, portadora do RG nº 1179067-9 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Cônego Bento, s/nº, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n.8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa PAC´S/MS de Novo Aripuanã, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá o salário base mensal de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.066 – Encargos com Programa PAC´S/MS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 5

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias**, a contar de **08 de Março até 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar ao CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará à CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/ AM, 08 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ZELMA LUCIA ARIS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8100A707

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 051/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. BRUNA BEATRIZ ANDRADE CRUZ, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP.: 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **BRUNA BEATRIZ ANDRADE CRUZ**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no COREN nº 406.894, portadora no CPF nº 529.928.452-72 e do RG nº 2006605-8 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Cônego Bento, s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa Saúde da Família - PSF/MS de Novo Aripuanã, no cargo de ENFERMEIRA DA FAMÍLIA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.067 Encargos com os Programas P.S.F/MS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas
Fonte: **8**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses e 12 (doze) dias**, a contar de **19 de março a 31 de agosto de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA BEATRIZ ANDRADE CRUZ
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:68059462

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 053/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ADELSON PANTOJA SOARES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP. 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ADELSON PANTOJA SOARES,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 835.685.652-34, portador do RG nº 1831810-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 114, Bairro: Trabalhador, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n.8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá o salário base mensal de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril ate 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar ao CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/ AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ADELSON PANTOJA SOARES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:CE316D41

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 058/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. EMANOEL ALMEIDA MIRANDA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP.: 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **EMANOEL ALMEIDA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 722.966.402-06 e do RG nº 2459559-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua 09 de Outubro, n° 336 84, Bairro: Trabalhador, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

EMANOEL ALMEIDA MIRANDA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:634C10E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 244-CMP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE PARANÁ DO ESPIRITO SANTO DE BAIXO-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO** , para viajar Zona Rural no dia 03/10/2018, com o objetivo de visitar a Comunidade Toledo Pizza, para levantamento das demandas daquela localidade.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para o trecho Parintins/Toledo Pizza /Parintins.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de Outubro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:94BEFBC4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 245-CMP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO-AM, CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES** para viajar a Zona Rural do Município, na Região do Itaboraí, no dia 05/10/2018, com o objetivo de verificar as demandas das comunidades.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/ Nossa Região do Itaboraí /Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de Outubro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:54A711B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 246-CMP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **Afonso de Souza Rocha** para viajar a Zona Rural do Município, na Comunidade Sagrado Coração de Jesus, no dia: 02/10/2018, com o objetivo de verificar as demandas.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/ Sagrado Coração de Jesus /Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de Outubro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:3E0C1C86

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 247-CMP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (REGIÃO DO CABURI-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereador **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES**, 1º secretária da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **BERTOLDO CASCACENO MARTINS NETO** para viajar a Zona Rural do Município, na Região do Caburi, no dia: 04/08/2018, com o objetivo de verificar as escolas.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos, Parintins/Caburi/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de Outubro de 2018.

VER. VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
1° Secretária da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:BBC4F2D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 705/2018-PGMP DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PARINTINS ACERCA DA "MULHER NA POLÍTICA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2018, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica criada a semana de conscientização política nas Escolas Municipais de Parintins acerca da "Mulher na política" e dá outras providências necessárias para a manutenção dessa semana educacional na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. A semana de conscientização acerca da mulher na política, de que trata o artigo anterior, consiste:

I – Trabalho pedagógico que abranja todos os alunos, a fim de conscientizá-los sobre a importância e contribuição da mulher na política;
II – Palestras acerca da importância e inserção da mulher na vida política, conferidas por especialistas nas áreas jurídicas e educacionais, por políticos e representantes de partidos políticos aos pais, alunos, professores e prestadores de serviços da rede pública municipal de ensino;
III – Elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para a filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;

Parágrafo único. A semana de conscientização supracitada terá duração de no mínimo 1 (um) expediente por escola municipal e o Poder Executivo escolherá o mês que será efetivado o programa elencado, como também, as escolas beneficiadas.

Art. 3º Para efeito da Lei em vigor se faz necessária a fiscalização, participação, incentivo e colaboração da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) na semana de conscientização acerca da "Mulher na política", visando um melhor desempenho nas articulações sugeridas e uma melhor execução, eficácia e celeridade na prestação do serviço educacional.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá estender essa semana de conscientização acerca da "Mulher na Política" para rede estadual de ensino, através de convênios com órgãos estaduais e federais para a execução da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins, 20 de setembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:97643AE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 706/2018-PGMP DISPÕE SOBRE AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE, VISANDO A PREVENÇÃO DA HEPATITE A, HEPATITE B E TÉTANO PARA HOMENS E MULHERES QUE TRABALHAM NA COLETA DE LIXO.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2018, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º A vacinação contra a hepatite A, hepatite B E tétano para homens e mulheres que trabalham diretamente na coleta do lixo e na limpeza pública do município constará nas ações públicas de saúde garantindo o acesso universal de saúde de prevenção e proteção.
Parágrafo único. A vacinação que trata o caput deste artigo deverá constar da documentação pertinente ao funcionário, sem ônus para o mesmo.

Art. 2º O Poder Executivo programará e promoverá campanhas de esclarecimento à população sobre a hepatite A, hepatite B e tétano, suas formas de transmissão e prevenção, divulgando-as de forma ampla através dos diversos veículos de mídia em operação no município, tanto na área pública como na área privada.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 20 de setembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:A0A2AEA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 707/2018-PGMP DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO DIA MUNICIPAL DE LUTA PELA VALORIZAÇÃO E PELA GARANTIA DE DIREITOS DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS E DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2018, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica incluído o Dia Municipal de Luta pela Valorização e pela Garantia de Direitos das Trabalhadoras Domésticas e dos Trabalhadores Doméstico – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Parintins/AM.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 20 de setembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:364128A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 052/2018- PGMP FICA DECLARADA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", NO MUNICÍPIO DE PARINTINS AFETADAS POR DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS ' COBRADE 1.5.1.1.0 (CONFORME A IM/MIB N.º 02/2016)

O cidadão **Maildson Araújo Fonseca**, Prefeito municipal de Parintins em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do município de Parintins, pelo Decreto Federal n. º 7.616/2011, Portaria n. º 2.952/2011, Instrução Normativa n. º 02/2016, Lei n. º 8.666/1993, Organização Pan-Americana da Saúde/Organização (OPAS/OMS).

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 2.952, de 14 de dezembro de 2011, oriunda do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, oriunda do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor da recomendação proveniente da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) no sentido de redobrar os esforços para vacinar suas populações contra o sarampo;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre os casos de dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública;

CONSIDERANDO, ainda o teor do MEMO n. º 141/2018-SEMSA e do Parecer n. º 004/2018-ASJUR/SEMSA;

CONSIDERANDO que o sarampo é uma doença infecciosa exantemática aguda, transmissível e extremamente contagiosa, podendo levar a óbito, crianças desnutridas, menores de um ano de idade;

CONSIDERANDO ser a doença causa de mortes evitáveis entre crianças, sendo a vacina contra o sarampo a medida de prevenção mais eficaz. Necessitando, a municipalidade tomar providências imediatas;

CONSIDERANDO os casos confirmados e ainda os suspeitos de sarampo no munícipio de Parintins, segundo a amostragem do Boletim Epidemiológico do sarampo no município de Parintins – 2018 – SEMSA, em anexo;

CONSIDERANDO o a evolução significativa dos casos de sarampo no Município de Parintins, mesmo após a realização da campanha de vacinação iniciada no dia 18 de agosto à 14 de setembro de 2018 para a população de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO a premente urgência em agilizar as ações de prevenção e controle de combate ao sarampo, com o objetivo de impedir a continuidade da cadeia de transmissão do referido agravo;

CONSIDERANDO, o exposto no MEMO nº 141/2018 - GSEMSA e demais manifestações dos setores competentes nos autos do Processo nº228 /2018-PGMP, resolve;

DECRETAR:
Art. 1° Fica declarada, a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência, em razão da epidemia de sarampo no município de Parintins, pela incidência de um número de 30 casos de sarampo no município de Parintins em face da necessidade de rápida resposta do Poder Público para ações mais incisivas a prevenção e combate da doença e a necessária realização de contratação de pessoal, compra de medicamentos, entre outros;
Art. 2° Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e demais setores necessários, autorizados a adotar as medidas necessárias ao controle da epidemia, quanto às ações de resposta, assim definidas:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a situação de anormalidade, nos termos e diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;
II - articular-se com as esferas federal e estadual a fim de combater a situação de emergência;
III - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, relatórios técnicos sobre a situação de emergência;
IV - divulgar a população as informações necessárias sobre o resultado das ações de combate à epidemia;
V - propor, de forma motivada, a contratação temporária de profissionais, a aquisição de bens e a contração de serviços necessários à atuação na situação de anormalidade;
VI - adotar os meios necessários para a implantação do Plano Operativo do Sarampo no Município de Parintins, bem como de outros planos e ações que venham a ser propostos para atendimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal ficam corresponsáveis pelo enfrentamento das ações de combate à epidemia.

Art. 3° Com base no inciso IV do at. 24 da Lei n. º 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/200), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição necessários as atividades de resposta na prestação de serviços, aquisição de bens, compra de insumos, contratação de pessoal (Lei n.º 679/2017-PGMP), e outros que se fizerem necessários nas ações de resposta, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste Decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4° A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal.

Art. 5° Fica revogado o Decreto n° 049/2018-PGMP que Declara Situação Anormal, caracterizada como "situação de emergência", no município de Parintins afetadas por doenças infecciosas virais ' COBRADE 1.5.1.1.0 (conforme a IM/MIBN. º 02/2016), publicado no DOM no dia 14/09/2018, Edição 2192, Código Identificador ED102AC1.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigorar pelo prazo de 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Parintins, 17 de setembro de 2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

DRA. ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
Procuradora Geral de Parintins
Decreto-Lei n. º 010/2018- PGMP

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:EE0E1343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018-CML

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa Romulo Silva Borges da Rocha – Epp, CNPJ Nº 05.962.462/0001-03. Modalidade: Tomada de Preços n° 005/2018-CML. Objeto da licitação: "Contratação de empresa visando à realização de obra de engenharia para a construção de 01 (um) prédio público na Gleba Vila Amazônia, Município de Parintins–Am". Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 60 (sessenta) dias a contar de 07 (sete) de novembro de 2018.

Parintins/AM, 01 de outubro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:51751023

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMS Nº 005 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação deste Conselho referente à Contratação da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Figueiredo.

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Presidente Figueiredo**, na **1ª (Primeira) Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de Junho do corrente ano**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei nº. 194 de 27 de Março de 1992 e reformulada pela Lei Municipal n°. 676 de 14 de Fevereiro de 2013, que dispõe sobre sua reorganização**.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Figueiredo, CAPÍTULO III, Art. 24º, parágrafo III – Fica definida a criação do cargo comissionado nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Secretária Executiva prestará apoio administrativo e operacional á todos os órgãos do CMS/PF, garantindo funcionalidade de suas atribuições.

R E S O L V E:

APROVAR, por unanimidade a Contratação da Sra. Ariany da Silva Ramires para ocupar o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Figueiredo.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Figueiredo, em 06 de Junho de 2018.

ADRIANA SOUZA DA SILVA CALIXTO
Presidente do CMS/PF

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº. 005 – CMS/PF, datada de 06 de Junho de 2018

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D39F6B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMS Nº 006 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre aprovação deste Conselho referente à Renúncia da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Figueiredo e dá outras Providências.

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Presidente Figueiredo**, na **2ª (Segunda) Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de Agosto do corrente ano**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei nº. 194 de 27 de Março de 1992 e reformulada pela Lei Municipal n°. 676 de 14 de Fevereiro de 2013, que dispõe sobre sua reorganização**.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Figueiredo, CAPITULO II, Art. 7º § 2 no caso de afastamento ou impedimento, temporário ou definitivo, por motivo justificado de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, com direito a voto;

CONSIDERANDO que com a renúncia da Srª. Adriana Souza da Silva Calixto automaticamente passa a ocupar o cargo de Presidente do CMS a Srª. Conceição Mesquita da Silva (Vice- Presidente), Conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

APROVAR, por unanimidade o pedido de Renúncia da Sra. Adriana Souza da Silva Calixto do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Figueiredo e a posse da Srª. Conceição Mesquita da Silva para o cargo de Presidente..

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Figueiredo, em 01 de Agosto de 2018.

CONCEIÇÃO MESQUITA DA SILVA
Vice Presidente do CMS/PF

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº. 006 – CMS/PF, datada de 01 de Agosto de 2018

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:EA7AC154

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 426, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 426, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município Rio Preto da Eva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL RIO PRETO DA EVA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2° A Política de Assistência Social do Município Rio Preto da Eva tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município Rio Preto da Eva atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município Rio Preto da Eva é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Rio Preto da Eva organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento e vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de

vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoascom Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município RIO PRETO DA EVA, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica
às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município RIO PRETO DA EVA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado:

XXX - implantar o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Rio Preto da Eva.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rio Preto da Eva, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 5 representantes governamentais;

II – 5 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) ano, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

II – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada
no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE
NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Inter gestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social

e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias
e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social a grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expressado em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de

Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, de 24 de agosto de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:9E6BCABD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **Tomada de Preços nº. 003/2018**, da Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da **Tomada de Preços nº. 003/2018**, realizado pela Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – ADJUDICAR à Empresa **NLL ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº **07.621.786/0001-03**, a execução de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA,**, objeto constante da **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018**, no valor global de **R$ 507.391,06 (Quinhentos e sete mil, trezentos e noventa e um reais e seis centavos)**.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de setembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:41E772CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 064/2018

MODALIDADE: Tomada de preço nº 003/2018
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2018
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA e a NLL ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**. OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.
VALOR CONTRATADO: R$ 507.391,06 (Quinhentos e sete mil e trezentos e noventa e um reais e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 352/2018
DETALHAMENTO: 03.01.08.244.34.1021.449051.106
Órgão 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 34 – Atenção Comunitária
Projeto/Atividade: 1021 – Implantação de Infraestrutura de Assistência Social
Elemento: 449051 Obras e Instalações (Construção de Centro de Convivência)
Recurso: 106 – Transferência da União – Convênio nº 0146/DPCN/2017

No valor total de R$ 497.391,06 (Quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e um reais e seis centavos).
Recurso: Recurso próprio
No valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 20 de setembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:2D209581

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre Exoneração de Diretor de Departamento e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, art. 81 e art. 126, inciso I, art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis nº 088 e nº 089, ambas de 08 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **DIANA REGINA NEVES DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento – CC7, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde **– SEMSA**, com efeitos a partir 01 de agosto de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 01 de agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B8929C7B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ZILMA ROSANA ACEVEDO OLIVEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ZILMA ROSANA ACEVEDO OLIVEIRA**, do Cargo comissionado de Diretora de Departamento (CC7), vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de junho de 2018.
Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de junho de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BAB20E27

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ANÍSIO GREGÓRIO DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ANÍSIO GREGÓRIO DA SILVA**, para exercer o Cargo comissionado de **Diretor de Departamento – CC7**, vinculado ao Gabinete de Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:931F342B

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2017 - NOMEAÇÃO DO SR. GUTEMBERG BENTES DA SILVA

ERRATA AO DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, promove alteração no Decreto de 07 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas dia 11 de abril de 2017, Edição 1833, Código Identificador: 7282573D, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **GUTEMBERG BENTES DA SILVA**, portador do RG nº 2216502-9 SSP/AM, inscrito no CPF nº 949.767.832-00, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC7, vinculado ao GABINETE do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, a contar de 07 de abril de 2017.

LEIA-SE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **GUTEMBERG BENTES DA SILVA**, portador do RG nº 2216502-9 SSP/AM, inscrito no CPF nº 949.767.832-00, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL – CC7, vinculado ao GABINETE do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, a contar de 07 de abril de 2017.

São Gabriel da Cachoeira, 18 de julho de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D1451F4D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - DELIOMAR ANCHIETA FIRMO ALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **DELIOMAR ANCHIETA FIRMO ALVES**, para exercer o Cargo comissionado de **Diretor de Departamento – CC7**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B492F414

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - SORAYA DA SILVA NOGUEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **SORAYA DA SILVA NOGUEIRA**, do Cargo comissionado de Coordenador da Saúde no Interior (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), com efeitos a partir de 17 de agosto de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F89E1435

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - PAOLA ANDREA MONDRAGON HORTUA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **PAOLA ANDREA MONDRAGON HORTUA**, para exercer o Cargo comissionado de Coordenador de Programas de Saúde - CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com efeitos a partir de 02 de julho de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de julho de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D6CFD91F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - PEDRO PAULO CARDOSO PEREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **PEDRO PAULO CARDOSO PEREIRA**, para exercer o Cargo comissionado de Coordenador de Programas de Saúde - CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com efeitos a partir de 04 de julho de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de julho de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:82DC8322

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - JANDERSON DE OLIVEIRA MOREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **JANDERSON DE OLIVEIRA MOREIRA**, do Cargo comissionado de Diretor de Departamento (CC7), vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com efeitos a partir de 30 de maio de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de maio de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D0E36F7D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JANDERSON DE OLIVEIRA MOREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JANDERSON DE OLIVEIRA MOREIRA**, para exercer o Cargo comissionado de **Diretor de Departamento – CC7**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9E03DD35

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - NIVALDO DA SILVA CORDEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre Exoneração de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 81, art. 126, inciso I, e art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 79 inciso I, § 2º inciso I e II, do Estatuto do Servidor Público, e Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015, e

***- Considerando** o Memorando Nº 095/2018 - GABINETE, de 24 de agosto de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **NIVALDO DA SILVA CORDEIRO**, da função de **Locutor**, vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, a partir 31 de agosto de 2018.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 31 de agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:661D1697

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - ORLINDO RAMOS MARQUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o Memorando nº 904/2018 – SEMED, de 19 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **ORLINDO RAMOS MARQUES**, do Cargo comissionado de Diretor de Departamento (CC7), vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:364E3AAF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - ISMAEL BRAGA DOS SANTOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o Memorando nº 926/2018 – SEMED, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR "a pedido" o Sr. **ISMAEL BRAGA DOS SANTOS**, do Cargo de Professor II 20h, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5482B139

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - JUCILENE BALTAZAR MARÁGUA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o Memorando nº 911/2018 – SEMED, de 31 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR "a pedido" a Sra. **JUCILENE BALTAZAR MARÁGUA**, do Cargo de Professor I 20h, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F59A4C96

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - JANES GLEYCE DOS SANTOS TOMAZ.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o Memorando nº 911/2018 – SEMED, de 31 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR "a pedido" a Sra. **JANES GLEYCE DOS SANTOS TOMAZ**, do Cargo de Professor I 20h, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F42C3A24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 015/2018 – F.E/PMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 036-A/2017 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E ONORIO SERTORIO DO NASCIMENTO.

OBJETO: **"LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS MESTRINHO",** referente à Dispensa de Licitação nº 035/2017 – SEMAD/PMT**.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 024-A/2017 – PMT** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 1º de setembro de 2018 a 31 de maio de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, com valor global de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA
12.365.0070.2054.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.3600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 035/2017 – SEMAD/PMT e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 036-A/2017 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2018.

Tabatinga (AM), 1º de outubro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:DA049AE3

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** torna público que não compareceu interessado na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018-CPL/PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*", PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 28 de Setembro de 2018, às 13:00 (treze)horas, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL **Aquisição de Material Betuminoso como Emulsão Asfáltica, CAP e CM30, para eventuais serviços de asfaltamento das vias públicas do Município de Tabatinga/AM**, *A* licitação foi declarada***DESERTA***. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3412-3089.

Tabatinga, 01 de Outubro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:18DB6C7E

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018-CPL/PMTBT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** torna público que compareceu interessado na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018-CPL/PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*", PELO SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL – PP**, deliberada no dia 28 de Setembro de 2018, às 14:30 (quatorze)horas e (trinta) minutos, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL **Contratação de Empresa para Locação de Software (339039.14), para Controle Administrativo e de Gestão Integrada: Gestão do Departamento de Pessoal (Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Contra cheque online, Gestão Patrimonial e Almoxarifado, Gerenciamento de licitações e Compras, Portal de Transparência, Gestão Tributária e Arrecadação, Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, Sistema de livro Eletrônico (Escrituração Fiscal online), Sistema de Protocolo e controle de processos e Sistema Gestão Inteligente - BI. Incluindo os serviços de Licenciamento de uso de Sistemas Integrados, instalação, consultoria de implantação, customização/parametrização, treinamento, suporte ao usuário (Help desk) e suporte e serviço de manutenção corretiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM incluindo as secretárias Municipais da Gestão,** *A* licitação foi declarada***FRACASSADA***. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3412-3089.

Tabatinga, 01 de Outubro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:60774B08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA FRANCISCO OIDES DE ARAUJO SERRÃO - ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos onze (11) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO OIDES DE ARAUJO SERRÃO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, **CNPJ: 04.481.032/0001-07**, neste ato representado pelo Senhor **Francisco Oides de Araujo Serrão**, CPF: 075.118.922-72, RG: 0286764-8 – SSP/AM, doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo do contrato nº 147/2017 decorrente da Licitação Pregão Presencial 35/2017, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do contrato original celebrado em 12 de setembro de 2017, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estrem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 11 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

FRANCISCO OIDES DE ARAUJO SERRÃO - ME
Empresa Vencedora do Certame

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E58B6884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA D MORAES CORREA & CIA LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO:

Aos onze (11) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **D MORAES CORREA & CIA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, **CNPJ: 22.995.765/0001-41**, neste ato representado pelo Senhor **Romualdo Marcião de Almeida Filho**, CPF: 511.543.152-15, RG: 13794655 – SSP/AM, doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo do contrato nº 148/2017 decorrente da Licitação Pregão Presencial 35/2017, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do contrato original celebrado em 12 de setembro de 2017, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estrem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 11 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

D MORAES CORREA & CIA LTDA – EPP
Empresa Vencedora do Certame

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E1A0E99B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA JOSE FRANCISCO SOUZA DA SILVA 73188972253 - ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos onze (11) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE FRANCISCO SOUZA DA SILVA 73188972253 - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, **CNPJ: 13.781.411/0001-03**, neste ato representado pelo Senhor **Jose Francisco Souza da Silva**, CPF: 731.889.722-53 RG: 1625800-2 – SSP/AM, doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo do contrato nº 149/2017 decorrente da Licitação Pregão Presencial 35/2017, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do contrato original celebrado em 12 de setembro de 2017, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estrem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 11 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

JOSE FRANCISCO SOUZA DA SILVA
73188972253 - ME
Empresa Vencedora do Certame

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:7A6C5A14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA R A C CORTEZÃO - ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos onze (11) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R A C CORTEZÃO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, **CNPJ: 10.570.284/0001-05**, neste ato representado pelo Senhor **Ricele Augusto Cordeiro Cortezão**, CPF: 864.646.552-72 RG: 1917539-6 – SESEG/AM, doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo do contrato nº 150/2017 decorrente da Licitação Pregão Presencial 35/2017, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do contrato original celebrado em 12 de setembro de 2017, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estrem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 11 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

R A C CORTEZÃO - ME
Empresa Vencedora do Certame

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:83BDE510

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 63/2018 AUTORIZA A BAIXA DE BENS INSERVIVEIS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

Lei Municipal nº 63, de 24 de setembro DE 2018.

AUTORIZA A BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo do Município de Urucará, autorizado a efetivar baixa de bens móveis inservíveis, conforme anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 24 de setembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:0CF3ED21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2018

I – DO TERMO – Primeiro Aditivo do Termo Contrato que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, 01 (um) dia do mês de outubro de 2018, nesta cidade de Urucurituba, na sede da Prefeitura Municipal, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES**, brasileiro, solteiro, servidor público, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Arco Iris nº 529 - Centro, sob o RG nº 9052690 SSP-AM e CPF nº 633.253.812-00 e a empresa **R F COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME,** CNPJ nº 14.207.076/0001-05, doravante denominado contratado, é assinada o presente **ADITIVO DE CONTRATO** para prestação de serviços, que se regerá pelas normas da lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

II - DO VALOR - O valor do presente é de R$ 994.365,07 (novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

IV - DO PRAZO - O prazo de execução do serviço continuará por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01 de outubro até o dia 31 de dezembro de 2018.

V – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 03 de julho de 2018.

Município de Urucurituba-AM, em 01 de outubro de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:738913F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DSPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.062.073,44	0,00
Pessoal Ativo	21.048.955,44	
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.118,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LR	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.116.313,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.069.300,64	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	47.012,60	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	19.945.760,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.654.781,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III a + III b)	19.945.760,20	57,56
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art.20 da LRF)	18.713.581,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII)=(0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	17.777.902,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII)= (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.842.223,64	48,60
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:FB5270F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DSPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.147.098,55	0,00
Pessoal Ativo	9.140.527,55	
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.565,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LR	6,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.046.512,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.010.041,73	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	36.458,60	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	**8.100.586,22**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**31.437.216,83**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III a + III b)	**8.100.586,22**	**25,77**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art.20 da LRF)	**16.976.097,09**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII)=(0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	**16.127.292,23**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII)= (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**15.278.487,38**	**48,60**
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:5495C929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo XIV			R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita			32.873.382,22	32.873.382,22
Previsão Atualizada da Receita			32.873.382,22	32.873.382,22
Receitas Realizadas			7.381.666,95	35.299.465,06
Déficit Orçamentário			351.610,09	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores			0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial			32.873.382,22	32.873.382,22
Créditos Adicionais			153.476,40	2.857.281,88
Dotação Atualizada			33.026.858,62	35.730.664,10
Despesas Empenhadas			5.788.950,20	30.986.943,66
Despesas Liquidadas			7.733.277,04	30.204.573,66
Superávit Orçamentário			0,00	5.094.891,40
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			5.788.950,20	30.986.943,66
Despesas Liquidadas			7.733.277,04	30.204.573,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			34.654.781,15	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			-	-
Receitas Previdenciárias (I)			-	-
Despesas Previdenciárias (II)			-	-
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)			-	-
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			-	-
Receitas Previdenciárias (IV)			-	-
Despesas Previdenciárias (V)			-	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)			-	-
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal		29.256.969,10	-7613379,45	0%
Resultado Primário		29.256.969,10	0,00	0%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pago até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Total				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenv	-	<18% / 25%>	-	-
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	-	60%	-	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fu		60%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (I – II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (IV – V)	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-		-	-
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL (%)				

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:7B0BF230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

DEMONOSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017	
RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	3.921.473,88	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA	10.328.429,10
Caixas	26.392,01	Depósitos	10.298.934,04
Bancos	826.494,68	Restos a Pagar Processados	29.495,06
Conta Movimento	542.828,00	Do Exercício	29.495,06
Contas Vinculadas	283.666,68	De Exercícios Anteriores	-
Aplicações Financeiras	3.068.587,19	Restos a Pagar Não-Proc. de Exerc. Anter.	-
Outras Disponibilidades Financeiras	-	Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	3.921.473,88	SUBTOTAL	10.328.429,10
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS	6.406.955,22	SUFUCIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTO	-
TOTAL	3.921.473,88	TOTAL	3.921.473,88
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			782.370,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			-
REGIME PREVIDÊNCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA	-
Caixas	-	Depósitos	-
Bancos	-	Restos a Pagar Processados	-
Conta Movimento	-	Do Exercício	-
Contas Vinculadas	-	De Exercícios Anteriores	-
Aplicações Financeiras	-	Restos a Pagar Não-Proc. de Exerc. Anter.	-
Outras Disponibilidades Financeiras	-	Outras Obrigações Financeiras	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS	-	SUFUCIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTO	-
TOTAL	-	TOTAL	-
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			-
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			-

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:9D365C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇAO DAS DESPESAS POR FUNÇAO-SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**%**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**%**		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.873.382,22**	**32.938.102,22**	**14.779.201,36**	**14.779.201,36**	**100,00**	**18.158.900,86**	**2.780.248,97**	**2.780.248,97**	**100,00**	**30.157.853,25**	**11.998.952,39**
LEGISLATIVA	**1.211.409,99**	**1.211.409,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.211.409,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.211.409,99**	**0,00**

AÇÃO LEGISLATIVA	1.211.409,99	1.211.409,99	0,00	0,00	0,00	1.211.409,99	0,00	0,00	0,00	1.211.409,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**2.126.005,49**	**2.365.493,75**	**1.457.157,24**	**1.457.157,24**	**9,86**	**908.336,51**	**261.415,00**	**261.415,00**	**9,40**	**2.104.078,75**	**1.195.742,24**
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	209.955,79	194.062,46	0,00	0,00	0,00	194.062,46	0,00	0,00	0,00	194.062,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.916.049,70	2.171.431,29	1.457.157,24	1.457.157,24	9,86	714.274,05	261.415,00	261.415,00	9,40	1.910.016,29	1.195.742,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**867.978,11**	**1.254.671,46**	**510.874,00**	**510.874,00**	**3,46**	**743.797,46**	**141.816,62**	**141.816,62**	**5,10**	**1.112.854,84**	**369.057,38**
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	764.868,58	901.561,93	250.874,00	250.874,00	1,70	650.687,93	71.135,62	71.135,62	2,56	830.426,31	179.738,38
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	103.109,53	353.109,53	260.000,00	260.000,00	1,76	93.109,53	70.681,00	70.681,00	2,54	282.428,53	189.319,00
SAÚDE	**6.707.682,56**	**6.538.451,25**	**2.498.223,36**	**2.498.223,36**	**16,90**	**4.040.227,89**	**402.273,53**	**402.273,53**	**14,47**	**6.136.177,72**	**2.095.949,83**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.024.662,81	460.662,81	0,00	0,00	0,00	460.662,81	0,00	0,00	0,00	460.662,81	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.683.019,75	6.077.788,44	2.498.223,36	2.498.223,36	16,90	3.579.565,08	402.273,53	402.273,53	14,47	5.675.514,91	2.095.949,83
EDUCAÇÃO	**16.097.529,48**	**15.708.064,21**	**7.189.298,16**	**7.189.298,16**	**48,64**	**8.518.766,05**	**553.824,96**	**553.824,96**	**19,92**	**15.154.239,25**	**6.635.473,20**
Demais Subfuncoes	179.277,02	120.062,34	0,00	0,00	0,00	120.062,34	0,00	0,00	0,00	120.062,34	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	158.062,08	103.395,09	0,00	0,00	0,00	103.395,09	0,00	0,00	0,00	103.395,09	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.662.822,49	15.417.598,64	7.189.298,16	7.189.298,16	48,64	8.228.300,48	553.824,96	553.824,96	19,92	14.863.773,68	6.635.473,20
ENSINO MÉDIO	97.367,89	67.008,14	0,00	0,00	0,00	67.008,14	0,00	0,00	0,00	67.008,14	0,00
CULTURA	**202.931,64**	**201.548,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**201.548,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**201.548,14**	**0,00**
DIFUSÃO CULTURAL	202.931,64	201.548,14	0,00	0,00	0,00	201.548,14	0,00	0,00	0,00	201.548,14	0,00
URBANISMO	**2.150.636,40**	**2.112.516,85**	**583.088,60**	**583.088,60**	**3,95**	**1.529.428,25**	**253.311,40**	**253.311,40**	**9,11**	**1.859.205,45**	**329.777,20**
INFRA-ESTRUTURA URBANA	951.336,27	823.336,27	0,00	0,00	0,00	823.336,27	0,00	0,00	0,00	823.336,27	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.199.300,13	1.289.180,58	583.088,60	583.088,60	3,95	706.091,98	253.311,40	253.311,40	9,11	1.035.869,18	329.777,20
HABITAÇÃO	**263.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
HABITAÇÃO URBANA	263.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**106.406,28**	**83.406,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.406,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.406,28**	**0,00**
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	106.406,28	83.406,28	0,00	0,00	0,00	83.406,28	0,00	0,00	0,00	83.406,28	0,00
AGRICULTURA	**444.470,86**	**258.151,86**	**127.560,00**	**127.560,00**	**0,86**	**130.591,86**	**14.276,13**	**14.276,13**	**0,51**	**243.875,73**	**113.283,87**
ABASTECIMENTO	398.096,55	223.217,55	117.000,00	117.000,00	0,79	106.217,55	14.276,13	14.276,13	0,51	208.941,42	102.723,87
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	33.309,51	11.309,51	0,00	0,00	0,00	11.309,51	0,00	0,00	0,00	11.309,51	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	13.064,80	23.624,80	10.560,00	10.560,00	0,07	13.064,80	0,00	0,00	0,00	23.624,80	10.560,00
ENERGIA	**155.163,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ENERGIA ELÉTRICA	155.163,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	**344.157,84**	**344.157,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**344.157,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**344.157,84**	**0,00**
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	344.157,84	344.157,84	0,00	0,00	0,00	344.157,84	0,00	0,00	0,00	344.157,84	0,00
DESPORTO E LAZER	**222.325,38**	**199.664,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**199.664,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**199.664,14**	**0,00**
DESPORTO COMUNITÁRIO	222.325,38	199.664,14	0,00	0,00	0,00	199.664,14	0,00	0,00	0,00	199.664,14	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**991.244,85**	**2.660.566,45**	**2.413.000,00**	**2.413.000,00**	**16,33**	**247.566,45**	**1.153.331,33**	**1.153.331,33**	**41,48**	**1.507.235,12**	**1.259.668,67**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	991.244,85	2.660.566,45	2.413.000,00	2.413.000,00	16,33	247.566,45	1.153.331,33	1.153.331,33	41,48	1.507.235,12	1.259.668,67
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**982.090,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	982.090,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**32.873.382,22**	**32.938.102,22**	**14.779.201,36**	**14.779.201,36**	**100,00**	**18.158.900,86**	**2.780.248,97**	**2.780.248,97**	**100,00**	**30.157.853,25**	**11.998.952,39**
FONTE:											

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:87F1D86D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo VIII (art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	301.176,03	301.176,03	25.964,34	25.964,34	8,62
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.279,58	13.279,58	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU (1112.02.00)	4.876,42	4.876,42	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU (1911.38.00)	1.555,78	1.555,78	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU (1931.11.00)	6.847,38	6.847,38	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU (1913.11.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da Receita do IPTU (91112.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.250,97	3.250,97	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI (1112.08.00)	3.250,97	3.250,97	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI (1911.39.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI (1931.12.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI (1913.12.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.5 - Deduções da Receita do ITBI (91112.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.033,48	136.033,48	536,34	536,34	0,39
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (1113.05.00)	131.925,05	131.925,05	536,34	536,34	0,41
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS (1911.40.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS (1931.13.00)	4.108,43	4.108,43	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS (1913.13.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da Receita do ISS (91113.05.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	148.612,00	148.612,00	25.428,00	25.428,00	17,11
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (1112.04.00)	148.612,00	148.612,00	25.428,00	25.428,00	17,11
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF (1911.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF (1931.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF (1913.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da Receita do IRRF (91112.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - Imposto de Territorial Rural - ITR (1112.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR (1911.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR (1931.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR (1913.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da Receita do ITR (91112.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.274.707,71	18.274.707,71	3.029.701,75	3.029.701,75	16,58
2.1 - Cota-Parte FPM	9.984.363,52	9.984.363,52	2.096.888,00	2.096.888,00	21,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (1721.01.02)	9.984.363,52	9.984.363,52	2.096.888,00	2.096.888,00	21,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1721.01.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e (1721.01.04)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS (1722.01.01)	8.092.365,79	8.092.365,79	924.265,96	924.265,96	11,42
2.3 - ICMS-Desoneração (1721.36.00)	61.920,02	61.920,02	2.860,58	2.860,58	4,62
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação (1722.01.04)	119.639,44	119.639,44	4.207,23	4.207,23	3,52
2.5 - Cota-Parte ITR (1721.01.05)	1.950,19	1.950,19	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA (1722.01.02)	14.468,75	14.468,75	1.479,98	1.479,98	10,23
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro (1721.01.32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.575.883,74	18.575.883,74	3.055.666,09	3.055.666,09	16,45

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (1325.01.05)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.181.810,12	1.181.810,12	102.268,86	102.268,86	8,65
5.1 - Transferências do Salário-Educação (1721.35.01)	512.007,00	512.007,00	102.268,86	102.268,86	19,97
5.2 - Transferências Diretas do FNDE - PDDE (1721.35.02)	28.759,02	28.759,02	0,00	0,00	0
5.3 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE (1721.35.03)	485.616,64	485.616,64	0,00	0,00	0
5.4 - Transferências Diretas do FNDE - PNATE (1721.35.04)	155.427,46	155.427,46	0,00	0,00	0
5.5 - Outras Transferências do FNDE (1721.35.XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE (1325.01.07)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.181.810,12	1.181.810,12	102.268,86	102.268,86	8,65

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.665.122,29	3.665.122,29	605.940,22	605.940,22	16,53
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1))	2.007.053,44	2.007.053,44	419.377,54	419.377,54	20,90
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.618.473,16	1.618.473,16	184.853,21	184.853,21	11,42
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.384,00	12.384,00	572,10	572,10	4,62
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	23.927,90	23.927,90	841,44	841,44	3,52
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)))	390,04	390,04	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.893,75	2.893,75	295,93	295,93	10,23
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.828.734,68	11.828.734,68	2.134.371,30	2.134.371,30	18,04
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.714.855,46	8.714.855,46	1.383.091,74	1.383.091,74	15,87
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	3.112.448,39	3.112.448,39	741.440,81	741.440,81	23,82
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.430,83	1.430,83	9.838,75	9.838,75	687,63
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.049.733,17	5.049.733,17	777.151,52	777.151,52	15,39

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas Em RP Não Proces. (i)
			Até o Bim. (e)	% (d/c)	Até o Bim. (g)	% (d/c)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.097.240,81	7.097.240,81	4.849.333,74	68,33	257.345,51	3,63	0,00
Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	7.097.240,81	7.097.240,81	4.849.333,74	68,33	257.345,51	3,63	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	4.731.493,87	4.731.493,87	1.855.412,51	39,21	174.338,25	3,68	0,00
Com Educação Infantil	56.875,49	56.875,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	4.674.618,38	4.674.618,38	1.855.412,51	39,69	174.338,25	3,73	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.828.734,68	11.828.734,68	6.704.746,25	56,68	431.683,76	3,65	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 60 %	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
LIQUIDADASINDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	431.683,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	12,06 %
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,17 %
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	79,77 %

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-4.543.286,81
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.643.970,93	4.643.970,93	763.916,52	763.916,52	16,45

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas Em RP Não Proces. (i)
			Até o Bim. (e)	% (d/c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	111.542,48	56.875,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	111.542,48	56.875,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	56.875,49	56.875,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	54.666,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.882.179,66	13.863.922,85	7.189.298,16	51,86	553.824,96	3,99	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.771.859,19	11.771.859,19	6.704.746,25	56,96	431.683,76	3,67	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.110.320,47	2.092.063,66	484.551,91	23,16	122.141,20	5,84	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	54.668,75	24.309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	179.277,02	120.062,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 + 27 + 28)	14.227.667,91	14.065.169,68	7.189.298,16	51,11	553.824,96	3,94	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	777.151,52
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	140.604,77
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	9.838,75
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE R.P. INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	927.595,04
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	-373.770,08
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	-12,23 %

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas Em RP Não Proces. (i)
			Até o Bim. (d)	% (d/c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	512.007,00	512.007,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.357.854,57	1.130.887,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	1.869.861,57	1.642.894,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	16.097.529,48	15.708.064,21	7.189.298,16	45,77	553.824,96	3,53	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						847.433,95	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						847.433,95	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS							VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016							-3.514.322,15
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE							2.124.532,55
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							566.051,95
49.1 - ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO							394.296,29
49.2 - RESTOS A PAGAR							171.755,66
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE							9.838,75
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							-1.946.002,80

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:CD486F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ABRIL 2017/ BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO -ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Receitas Realizadas**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.873.382,22**	**32.873.382,22**	**5.146.267,71**	**15,65**	**10.294.678,91**	**31,32**	**22.578.703,31**
RECEITAS CORRENTES	**31.862.439,07**	**31.862.439,07**	**5.146.267,71**	**16,15**	**10.294.678,91**	**32,31**	**21.567.760,16**
Receita Tributaria	296.791,72	296.791,72	46.939,09	15,82	73.072,29	24,62	223.719,43
Impostos	288.664,44	288.664,44	46.939,09	16,26	73.072,29	25,31	215.592,15
Taxas	8.127,28	8.127,28	0,00	0,00	0,00	0,00	8.127,28
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Economicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.721,44	8.721,44	23.159,82	265,55	41.079,84	471,02	-32.358,40
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	8.721,44	8.721,44	23.159,82	265,55	41.079,84	471,02	-32.358,40
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Cessão Do Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria da Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servicos	24.643,00	24.643,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.643,00
Transferencias Correntes	31.410.711,18	31.410.711,18	4.529.396,12	14,42	9.595.760,24	30,55	21.814.950,94
Transferencias Intergovernamentais	31.410.711,18	31.410.711,18	4.529.396,12	14,42	9.595.760,24	30,55	21.814.950,94
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	121.571,73	121.571,73	546.772,68	449,75	584.766,54	481,01	-463.194,81
Multas e Juros de Mora	1.555,78	1.555,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1.555,78
Indenizacoes e Restituicoes	4.667,33	4.667,33	0,00	0,00	0,00	0,00	4.667,33
Receita da Divida Ativa	12.511,59	12.511,59	0,00	0,00	0,00	0,00	12.511,59
Receitas Diversas	102.837,03	102.837,03	546.772,68	531,69	584.766,54	568,63	-481.929,51
RECEITAS DE CAPITAL	**1.010.943,15**	**1.010.943,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.010.943,15**
Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	1.010.943,15	1.010.943,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.943,15
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trsnsferencia do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	1.010.943,15	1.010.943,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.943,15
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Divida Ativa Prove de Mortiz de Empres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Pagamento indevido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo de exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**32.873.382,22**	**32.873.382,22**	**5.146.267,71**	**16,15**	**10.294.678,91**	**32,31**	**22.578.703,31**
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV)	**32.873.382,22**	**32.873.382,22**	**5.146.267,71**	**16,15**	**10.294.678,91**	**32,31**	**22.578.703,31**
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII)=(V + VI)	**32.873.382,22**	**32.873.382,22**	**5.146.267,71**	**16,15**	**10.294.678,91**	**32,31**	**27.727.114,51**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	**0,00**	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Despesas Empenhadas		SALDO (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.873.382,22**	**33.753.083,92**	**2.503.913,28**	**17.283.114,64**	**16.469.969,28**	**4.540.473,42**	**7.320.722,39**	**26.432.361,53**	**7.238.784,25**	
DESPESAS CORRENTES	**26.139.199,96**	**28.993.304,13**	**2.332.896,10**	**16.212.097,46**	**12.781.206,67**	**3.907.208,32**	**6.339.026,29**	**22.654.277,84**	**6.257.088,15**	
Pessoal E Encargos Sociais	16.445.777,99	20.783.856,67	759.972,15	13.467.650,52	7.316.206,15	3.478.684,43	5.697.483,03	15.086.373,64	5.694.483,03	
Juros E Encargos Da Divida	149.397,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	9.544.024,45	8.209.447,46	1.572.923,95	2.744.446,94	5.465.000,52	428.523,89	641.543,26	7.567.904,20	562.605,12	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	9.544.024,45	8.209.447,46	1.572.923,95	2.744.446,94	5.465.000,52	428.523,89	641.543,26	7.567.904,20	562.605,12	
DESPESAS DE CAPITAL	**5.752.091,95**	**4.759.779,79**	**171.017,18**	**1.071.017,18**	**3.688.762,61**	**633.265,10**	**981.696,10**	**3.778.083,69**	**981.696,10**	
Investimentos	5.471.341,88	3.903.019,41	377.900,00	377.900,00	3.525.119,41	377.900,00	377.900,00	3.525.119,41	377.900,00	
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao Da Divida	280.750,07	856.760,38	-206.882,82	693.117,18	163.643,20	255.365,10	603.796,10	252.964,28	603.796,10	
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RESERVA DE CONTINGENCIA	**982.090,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.873.382,22**	**33.753.083,92**	**2.503.913,28**	**17.283.114,64**	**16.469.969,28**	**4.540.473,42**	**7.320.722,39**	**26.432.361,53**	**7.238.784,25**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	**32.873.382,22**	**33.753.083,92**	**2.503.913,28**	**17.283.114,64**	**16.469.969,28**	**4.540.473,42**	**7.320.722,39**	**26.432.361,53**	**7.238.784,25**	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.973.956,52	0,00	00,00	00,00
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**32.873.382,22**	**33.753.083,92**	**2.503.913,28**	**17.283.114,64**	**16.469.969,28**	**4.540.473,42**	**10.294.678,91**	**26.432.361,53**	**7.238.784,25**	

RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições p/ Financ. Seguridade Social - Intra-Orçamentario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Para O Financiamento Da Seguridade Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal para a Assistência Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Previd. Regime Proprio - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previd. para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previd. em Regime de Parcelamento de Debitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuiçoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Saude do Servidor Regime de Parcelamento de Debitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alugueis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora da Contribuição para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Contribuições do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora de Outras Contribuições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Outros Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Outros Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprestimos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Despesas Empenhadas		SALDO (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Aplicacoes Diretas - Operações Intra-Orçamentarias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Aplicação Direta Operações Intra-Orçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Aplicacoes Diretas - Operações Intra-Orçamentarias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:4B8EC8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇAO DAS DESPESAS POR FUNÇAO-SUBFUNCAO 2 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/ BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**%**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**%**		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.873.382,22**	**33.753.083,92**	**2.503.913,28**	**17.283.114,64**	**100,00**	**16.469.969,28**	**4.540.473,42**	**7.320.722,39**	**100,00**	**26.432.361,53**	**9.962.392,25**
LEGISLATIVA	**1.211.409,99**	**1.211.409,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.211.409,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.211.409,99**	**0,00**
AÇÃO LEGISLATIVA	1.211.409,99	1.211.409,99	0,00	0,00	0,00	1.211.409,99	0,00	0,00	0,00	1.211.409,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**2.126.005,49**	**2.345.332,70**	**100.638,66**	**1.557.795,90**	**9,01**	**787.536,80**	**322.639,85**	**584.054,85**	**7,98**	**1.761.277,85**	**973.741,05**
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	209.955,79	221.292,36	37.777,76	37.777,76	0,22	183.514,60	0,00	0,00	0,00	221.292,36	37.777,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.916.049,70	2.124.040,34	62.860,90	1.520.018,14	8,79	604.022,20	322.639,85	584.054,85	7,98	1.539.985,49	935.963,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**867.978,11**	**1.319.632,05**	**81.874,00**	**592.748,00**	**3,43**	**726.884,05**	**166.458,61**	**308.275,23**	**4,21**	**1.011.356,82**	**284.472,77**
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	764.868,58	966.522,52	80.374,00	331.248,00	1,92	635.274,52	102.115,05	173.250,67	2,37	793.271,85	157.997,33
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	103.109,53	353.109,53	1.500,00	261.500,00	1,51	91.609,53	64.343,56	135.024,56	1,84	218.084,97	126.475,44
SAÚDE	**6.707.682,56**	**5.903.456,20**	**-149.548,82**	**2.348.674,54**	**13,59**	**3.554.781,66**	**628.403,16**	**1.030.676,69**	**14,08**	**4.872.779,51**	**1.317.997,85**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.024.662,81	460.662,81	0,00	0,00	0,00	460.662,81	0,00	0,00	0,00	460.662,81	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.683.019,75	5.442.793,39	-149.548,82	2.348.674,54	13,59	3.094.118,85	628.403,16	1.030.676,69	14,08	4.412.116,70	1.317.997,85
EDUCAÇÃO	**16.097.529,48**	**16.659.416,32**	**1.518.684,40**	**8.707.982,56**	**50,38**	**7.951.433,76**	**2.790.010,70**	**3.343.835,66**	**45,68**	**13.315.580,66**	**5.364.146,90**
Demais Subfuncoes	179.277,02	30.062,34	0,00	0,00	0,00	30.062,34	0,00	0,00	0,00	30.062,34	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	158.062,08	46.519,60	0,00	0,00	0,00	46.519,60	0,00	0,00	0,00	46.519,60	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.662.822,49	16.515.826,24	1.518.684,40	8.707.982,56	50,38	7.807.843,68	2.790.010,70	3.343.835,66	45,68	13.171.990,58	5.364.146,90
ENSINO MÉDIO	97.367,89	67.008,14	0,00	0,00	0,00	67.008,14	0,00	0,00	0,00	67.008,14	0,00
CULTURA	**202.931,64**	**847.030,00**	**727.330,00**	**727.330,00**	**4,21**	**119.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**847.030,00**	**727.330,00**
DIFUSÃO CULTURAL	202.931,64	847.030,00	727.330,00	727.330,00	4,21	119.700,00	0,00	0,00	0,00	847.030,00	727.330,00
URBANISMO	**2.150.636,40**	**2.212.630,87**	**451.020,63**	**1.034.109,23**	**5,98**	**1.178.521,64**	**252.570,88**	**505.882,28**	**6,91**	**1.706.748,59**	**528.226,95**
INFRA-ESTRUTURA URBANA	951.336,27	740.536,27	0,00	0,00	0,00	740.536,27	0,00	0,00	0,00	740.536,27	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.199.300,13	1.472.094,60	451.020,63	1.034.109,23	5,98	437.985,37	252.570,88	505.882,28	6,91	966.212,32	528.226,95
HABITAÇÃO	**263.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
HABITAÇÃO URBANA	263.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**106.406,28**	**83.406,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.406,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.406,28**	**0,00**
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	106.406,28	83.406,28	0,00	0,00	0,00	83.406,28	0,00	0,00	0,00	83.406,28	0,00
AGRICULTURA	**444.470,86**	**246.789,42**	**-4.713,47**	**122.846,53**	**0,71**	**123.942,89**	**42.201,49**	**56.477,62**	**0,77**	**190.311,80**	**66.368,91**
ABASTECIMENTO	398.096,55	211.855,11	-4.713,47	112.286,53	0,65	99.568,58	42.201,49	56.477,62	0,77	155.377,49	55.808,91
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	33.309,51	11.309,51	0,00	0,00	0,00	11.309,51	0,00	0,00	0,00	11.309,51	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	13.064,80	23.624,80	0,00	10.560,00	0,06	13.064,80	0,00	0,00	0,00	23.624,80	10.560,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**%**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**%**		
ENERGIA	**155.163,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ENERGIA ELÉTRICA	155.163,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTE	**344.157,84**	**344.157,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**344.157,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**344.157,84**	**0,00**
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	344.157,84	344.157,84	0,00	0,00	0,00	344.157,84	0,00	0,00	0,00	344.157,84	0,00
DESPORTO E LAZER	**222.325,38**	**135.835,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**135.835,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**135.835,80**	**0,00**
DESPORTO COMUNITÁRIO	222.325,38	135.835,80	0,00	0,00	0,00	135.835,80	0,00	0,00	0,00	135.835,80	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**991.244,85**	**2.443.986,45**	**-221.372,12**	**2.191.627,88**	**12,68**	**252.358,57**	**338.188,73**	**1.491.520,06**	**20,37**	**952.466,39**	**700.107,82**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	991.244,85	2.443.986,45	-221.372,12	2.191.627,88	12,68	252.358,57	338.188,73	1.491.520,06	20,37	952.466,39	700.107,82
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**982.090,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	982.090,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**32.873.382,22**	**33.753.083,92**	**2.503.913,28**	**17.283.114,64**	**100,00**	**16.469.969,28**	**4.540.473,42**	**7.320.722,39**	**100,00**	**26.432.361,53**	**9.962.392,25**
FONTE:											

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:12C4F096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo VIII (art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	301.176,03	301.176,03	46.913,10	72.877,44	24,20
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.279,58	13.279,58	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU (1112.02.00)	4.876,42	4.876,42	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU (1911.38.00)	1.555,78	1.555,78	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU (1931.11.00)	6.847,38	6.847,38	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU (1913.11.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da Receita do IPTU (91112.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.250,97	3.250,97	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI (1112.08.00)	3.250,97	3.250,97	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI (1911.39.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI (1931.12.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI (1913.12.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da Receita do ITBI (91112.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.033,48	136.033,48	2.671,95	3.208,29	2,36
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (1113.05.00)	131.925,05	131.925,05	2.671,95	3.208,29	2,43
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS (1911.40.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS (1931.13.00)	4.108,43	4.108,43	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS (1913.13.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da Receita do ISS (91113.05.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	148.612,00	148.612,00	44.241,15	69.669,15	46,88
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (1112.04.00)	148.612,00	148.612,00	44.241,15	69.669,15	46,88
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF (1911.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF (1931.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF (1913.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da Receita do IRRF (91112.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - Imposto de Territorial Rural - ITR (1112.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR (1911.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR (1931.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR (1913.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da Receita do ITR (91112.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.274.707,71	18.274.707,71	2.822.931,75	5.852.633,50	32,03
2.1 - Cota-Parte FPM	9.984.363,52	9.984.363,52	1.627.354,93	3.724.242,93	37,30
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (1721.01.02)	9.984.363,52	9.984.363,52	1.627.354,93	3.724.242,93	37,30
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1721.01.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e (1721.01.04)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS (1722.01.01)	8.092.365,79	8.092.365,79	1.187.375,39	2.111.641,35	26,09
2.3 - ICMS-Desoneração (1721.36.00)	61.920,02	61.920,02	2.860,58	5.721,16	9,24
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação (1722.01.04)	119.639,44	119.639,44	4.430,35	8.637,58	7,22
2.5 - Cota-Parte ITR (1721.01.05)	1.950,19	1.950,19	6,30	6,30	0,32
2.6 - Cota-Parte IPVA (1722.01.02)	14.468,75	14.468,75	904,20	2.384,18	16,48
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro (1721.01.32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.575.883,74	18.575.883,74	2.869.844,85	5.925.510,94	31,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (1325.01.05)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.181.810,12	1.181.810,12	71.920,40	174.189,26	14,74
5.1 - Transferências do Salário-Educação (1721.35.01)	512.007,00	512.007,00	71.920,40	174.189,26	34,02
5.2 - Transferências Diretas do FNDE - PDDE (1721.35.02)	28.759,02	28.759,02	0,00	0,00	0
5.3 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE (1721.35.03)	485.616,64	485.616,64	0,00	0,00	0
5.4 - Transferências Diretas do FNDE - PNATE (1721.35.04)	155.427,46	155.427,46	0,00	0,00	0
5.5 - Outras Transferências do FNDE (1721.35.XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE (1325.01.07)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.181.810,12	1.181.810,12	71.920,40	174.189,26	14,74

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.665.122,29	3.665.122,29	564.586,23	1.170.526,45	31,94
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1))	2.007.053,44	2.007.053,44	325.470,91	744.848,45	37,11
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.618.473,16	1.618.473,16	237.475,08	422.328,29	26,09
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.384,00	12.384,00	572,10	1.144,20	9,24
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	23.927,90	23.927,90	886,07	1.727,51	7,22
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)))	390,04	390,04	1,26	1,26	0,32
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.893,75	2.893,75	180,81	476,74	16,47
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.828.734,68	11.828.734,68	1.824.405,46	3.958.776,76	33,47
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.714.855,46	8.714.855,46	1.382.948,21	2.766.039,95	31,74
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	3.112.448,39	3.112.448,39	428.643,98	1.170.084,79	37,59
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.430,83	1.430,83	12.813,27	22.652,02	1.583,14
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.049.733,17	5.049.733,17	818.361,98	1.595.513,50	31,60

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas Em RP Não Proces. (i)
			Até o Bim. (e)	% (d/c)	Até o Bim. (g)	% (d/c)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.097.240,81	7.705.240,81	5.457.333,74	70,83	1.805.355,24	23,43	0,00
Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	7.097.240,81	7.705.240,81	5.457.333,74	70,83	1.805.355,24	23,43	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	4.731.493,87	4.839.745,57	2.255.412,89	46,60	832.359,86	17,20	0,00
Com Educação Infantil	56.875,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	4.674.618,38	4.839.745,57	2.255.412,89	46,60	832.359,86	17,20	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.828.734,68	12.544.986,38	7.712.746,63	61,48	2.637.715,10	21,03	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 60 %	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
LIQUIDADASINDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.637.715,10
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	45,60 %
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,03 %
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	33,37 %
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-4.543.286,81
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.643.970,93	4.643.970,93	717.461,21	1.481.377,74	31,90

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas Em RP Não Proces. (i)
			Até o Bim. (e)	% (d/c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	111.542,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	111.542,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	56.875,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	54.666,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.882.179,66	14.962.150,45	8.707.982,56	58,20	3.343.835,66	22,35	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.771.859,19	12.544.986,38	7.712.746,63	61,48	2.637.715,10	21,03	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.110.320,47	2.417.164,07	995.235,93	41,17	706.120,56	29,21	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	54.668,75	24.309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	179.277,02	30.062,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 + 27 + 28)	14.227.667,91	15.016.521,79	8.707.982,56	57,99	3.343.835,66	22,27	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.595.513,50
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	568.969,54
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	22.652,02
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE R.P. INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.187.135,06
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	1.156.700,60
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	19,52 %

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas Em RP Não Proces. (i)
			Até o Bim. (d)	% (d/c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	512.007,00	512.007,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.357.854,57	1.130.887,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	1.869.861,57	1.642.894,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	16.097.529,48	16.659.416,32	8.707.982,56	52,27	3.343.835,66	20,07	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	847.433,95	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	847.433,95	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	-3.514.322,15
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.936.124,74
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.588.158,54
49.1 - ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.416.402,88
49.2 - RESTOS A PAGAR	171.755,66
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	22.652,02
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-2.143.703,93

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:F41E5429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO -ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Receitas Realizadas**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.873.382,22**	**32.873.382,22**	**5.151.519,73**	**15,67**	**15.446.198,64**	**46,99**	**17.427.183,58**
RECEITAS CORRENTES	**31.862.439,07**	**31.862.439,07**	**5.151.519,73**	**16,17**	**15.446.198,64**	**48,48**	**16.416.240,43**
Receita Tributaria	296.791,72	296.791,72	69.406,93	23,39	142.479,22	48,01	154.312,50
Impostos	288.664,44	288.664,44	69.406,93	24,04	142.479,22	49,36	146.185,22
Taxas	8.127,28	8.127,28	0,00	0,00	0,00	0,00	8.127,28
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Economicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.721,44	8.721,44	20.278,14	232,51	61.357,98	703,53	-52.636,54
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	8.721,44	8.721,44	20.278,14	232,51	61.357,98	703,53	-52.636,54
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Cessão Do Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria da Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servicos	24.643,00	24.643,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.643,00
Transferencias Correntes	31.410.711,18	31.410.711,18	5.056.283,65	16,10	14.652.043,89	46,65	16.758.667,29
Transferencias Intergovernamentais	31.410.711,18	31.410.711,18	5.056.283,65	16,10	14.652.043,89	46,65	16.758.667,29
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	121.571,73	121.571,73	5.551,01	4,57	590.317,55	485,57	-468.745,82
Multas e Juros de Mora	1.555,78	1.555,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1.555,78
Indenizacoes e Restituicoes	4.667,33	4.667,33	0,00	0,00	0,00	0,00	4.667,33
Receita da Divida Ativa	12.511,59	12.511,59	0,00	0,00	0,00	0,00	12.511,59
Receitas Diversas	102.837,03	102.837,03	5.551,01	5,40	590.317,55	574,03	-487.480,52
RECEITAS DE CAPITAL	**1.010.943,15**	**1.010.943,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.010.943,15**
Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	1.010.943,15	1.010.943,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.943,15
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trsnsferencia do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	1.010.943,15	1.010.943,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.943,15
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Divida Ativa Prove de Mortiz de Empres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Pagamento indevido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo de exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**32.873.382,22**	**32.873.382,22**	**5.151.519,73**	**16,17**	**15.446.198,64**	**48,48**	**17.427.183,58**
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV)	**32.873.382,22**	**32.873.382,22**	**5.151.519,73**	**16,17**	**15.446.198,64**	**48,48**	**17.427.183,58**
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII)=(V + VI)	**32.873.382,22**	**32.873.382,22**	**5.151.519,73**	**16,17**	**15.446.198,64**	**48,48**	**27.721.862,49**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	**0,00**	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**Despesas Empenhadas**		**SALDO (g) = (e-f)**	**Despesas Liquidadas**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.873.382,22**	**35.209.054,14**	**3.098.354,20**	**20.381.468,84**	**14.827.585,30**	**5.092.901,22**	**12.413.623,61**	**22.795.430,53**	**12.334.685,47**	
DESPESAS CORRENTES	**26.139.199,96**	**31.324.362,78**	**3.081.954,20**	**19.294.051,66**	**12.030.311,12**	**5.038.220,76**	**11.377.247,05**	**19.947.115,73**	**11.298.308,91**	
Pessoal E Encargos Sociais	16.445.777,99	23.084.777,39	2.599.980,11	16.067.630,63	7.017.146,76	3.449.597,52	9.147.080,55	13.937.696,84	9.147.080,55	
Juros E Encargos Da Divida	149.397,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	9.544.024,45	8.239.585,39	481.974,09	3.226.421,03	5.013.164,36	1.588.623,24	2.230.166,50	6.009.418,89	2.151.228,36	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	9.544.024,45	8.239.585,39	481.974,09	3.226.421,03	5.013.164,36	1.588.623,24	2.230.166,50	6.009.418,89	2.151.228,36	
DESPESAS DE CAPITAL	**5.752.091,95**	**3.884.691,36**	**16.400,00**	**1.087.417,18**	**2.797.274,18**	**54.680,46**	**1.036.376,56**	**2.848.314,80**	**1.036.376,56**	
Investimentos	5.471.341,88	3.110.771,36	16.400,00	394.300,00	2.716.471,36	16.400,00	394.300,00	2.716.471,36	394.300,00	
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Amortizacao Da Divida	280.750,07	773.920,00	0,00	693.117,18	80.802,82	38.280,46	642.076,56	131.843,44	642.076,56	
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RESERVA DE CONTINGENCIA	**982.090,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.873.382,22**	**35.209.054,14**	**3.098.354,20**	**20.381.468,84**	**14.827.585,30**	**5.092.901,22**	**12.413.623,61**	**22.795.430,53**	**12.334.685,47**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	**32.873.382,22**	**35.209.054,14**	**3.098.354,20**	**20.381.468,84**	**14.827.585,30**	**5.092.901,22**	**12.413.623,61**	**22.795.430,53**	**12.334.685,47**	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.032.575,03	0,00	00,00	00,00
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**32.873.382,22**	**35.209.054,14**	**3.098.354,20**	**20.381.468,84**	**14.827.585,30**	**5.092.901,22**	**15.446.198,64**	**22.795.430,53**	**12.334.685,47**	

RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Receitas Realizadas**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições p/ Financ. Seguridade Social - Intra-Orçamentario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Para O Financiamento Da Seguridade Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal para a Assistência Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Previd. Regime Proprio - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previd. para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previd. em Regime de Parcelamento de Debitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuiçoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Saude do Servidor Regime de Parcelamento de Debitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alugueis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora da Contribuição para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Contribuições do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora de Outras Contribuições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Outros Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Outros Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprestimos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**Despesas Empenhadas**		**SALDO (g) = (e-f)**	**Despesas Liquidadas**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Aplicacoes Diretas – Operações Intra-Orçamentarias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Aplicação Direta Operações Intra-Orçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Aplicacoes Diretas – Operações Intra-Orçamentarias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:57A2F51F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇAO DAS DESPESAS POR FUNÇAO-SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**%**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**%**		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.873.382,22**	**35.209.054,14**	**3.098.354,20**	**20.381.468,84**	**100,00**	**14.827.585,30**	**5.092.901,22**	**12.413.623,61**	**100,00**	**22.795.430,53**	**7.967.845,23**
LEGISLATIVA	**1.211.409,99**	**1.211.409,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.211.409,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.211.409,99**	**0,00**
AÇÃO LEGISLATIVA	1.211.409,99	1.211.409,99	0,00	0,00	0,00	1.211.409,99	0,00	0,00	0,00	1.211.409,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**2.126.005,49**	**2.351.680,42**	**244.533,30**	**1.802.329,20**	**8,84**	**549.351,22**	**452.487,11**	**1.036.541,96**	**8,35**	**1.315.138,46**	**765.787,24**
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	209.955,79	197.095,35	0,00	37.777,76	0,19	159.317,59	9.444,44	9.444,44	0,08	187.650,91	28.333,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.916.049,70	2.154.585,07	244.533,30	1.764.551,44	8,66	390.033,63	443.042,67	1.027.097,52	8,27	1.127.487,55	737.453,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**867.978,11**	**1.389.487,56**	**115.500,00**	**708.248,00**	**3,47**	**681.239,56**	**190.915,12**	**499.190,35**	**4,02**	**890.297,21**	**209.057,65**
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	764.868,58	1.016.522,52	55.500,00	386.748,00	1,90	629.774,52	110.667,27	283.917,94	2,29	732.604,58	102.830,06
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	103.109,53	372.965,04	60.000,00	321.500,00	1,58	51.465,04	80.247,85	215.272,41	1,73	157.692,63	106.227,59
SAÚDE	**6.707.682,56**	**5.767.807,50**	**726.522,61**	**3.075.197,15**	**15,09**	**2.692.610,35**	**731.830,01**	**1.762.506,70**	**14,20**	**4.005.300,80**	**1.312.690,45**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.024.662,81	286.020,00	0,00	0,00	0,00	286.020,00	0,00	0,00	0,00	286.020,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.683.019,75	5.481.787,50	726.522,61	3.075.197,15	15,09	2.406.590,35	731.830,01	1.762.506,70	14,20	3.719.280,80	1.312.690,45
EDUCAÇÃO	**16.097.529,48**	**17.750.720,35**	**1.198.272,38**	**9.906.254,94**	**48,60**	**7.844.465,41**	**2.412.089,02**	**5.755.924,68**	**46,37**	**11.994.795,67**	**4.150.330,26**
Demais Subfuncoes	179.277,02	12.449,79	0,00	0,00	0,00	12.449,79	0,00	0,00	0,00	12.449,79	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	158.062,08	46.519,60	0,00	0,00	0,00	46.519,60	0,00	0,00	0,00	46.519,60	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.662.822,49	17.624.742,82	1.198.272,38	9.906.254,94	48,60	7.718.487,88	2.412.089,02	5.755.924,68	46,37	11.868.818,14	4.150.330,26
ENSINO MÉDIO	97.367,89	67.008,14	0,00	0,00	0,00	67.008,14	0,00	0,00	0,00	67.008,14	0,00
CULTURA	**202.931,64**	**1.104.330,00**	**0,00**	**727.330,00**	**3,57**	**377.000,00**	**595.260,00**	**595.260,00**	**4,80**	**509.070,00**	**132.070,00**
DIFUSÃO CULTURAL	202.931,64	1.104.330,00	0,00	727.330,00	3,57	377.000,00	595.260,00	595.260,00	4,80	509.070,00	132.070,00
URBANISMO	**2.150.636,40**	**2.570.352,83**	**758.671,51**	**1.792.780,74**	**8,80**	**777.572,09**	**512.970,36**	**1.018.852,64**	**8,21**	**1.551.500,19**	**773.928,10**
INFRA-ESTRUTURA URBANA	951.336,27	446.852,72	0,00	0,00	0,00	446.852,72	0,00	0,00	0,00	446.852,72	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.199.300,13	2.123.500,11	758.671,51	1.792.780,74	8,80	330.719,37	512.970,36	1.018.852,64	8,21	1.104.647,47	773.928,10
HABITAÇÃO	**263.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
HABITAÇÃO URBANA	263.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**106.406,28**	**83.406,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.406,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.406,28**	**0,00**
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	106.406,28	83.406,28	0,00	0,00	0,00	83.406,28	0,00	0,00	0,00	83.406,28	0,00
AGRICULTURA	**444.470,86**	**246.789,42**	**0,00**	**122.846,53**	**0,60**	**123.942,89**	**30.198,37**	**86.675,99**	**0,70**	**160.113,43**	**36.170,54**
ABASTECIMENTO	398.096,55	211.855,11	0,00	112.286,53	0,55	99.568,58	30.198,37	86.675,99	0,70	125.179,12	25.610,54
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	33.309,51	11.309,51	0,00	0,00	0,00	11.309,51	0,00	0,00	0,00	11.309,51	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	13.064,80	23.624,80	0,00	10.560,00	0,05	13.064,80	0,00	0,00	0,00	23.624,80	10.560,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**%**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**%**		
ENERGIA	**155.163,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ENERGIA ELÉTRICA	155.163,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	**344.157,84**	**333.936,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**333.936,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**333.936,55**	**0,00**
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	344.157,84	333.936,55	0,00	0,00	0,00	333.936,55	0,00	0,00	0,00	333.936,55	0,00
DESPORTO E LAZER	**222.325,38**	**58.535,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**58.535,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**58.535,80**	**0,00**
DESPORTO COMUNITÁRIO	222.325,38	58.535,80	0,00	0,00	0,00	58.535,80	0,00	0,00	0,00	58.535,80	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**991.244,85**	**2.340.597,44**	**54.854,40**	**2.246.482,28**	**11,02**	**94.115,16**	**167.151,23**	**1.658.671,29**	**13,36**	**681.926,15**	**587.810,99**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	991.244,85	2.340.597,44	54.854,40	2.246.482,28	11,02	94.115,16	167.151,23	1.658.671,29	13,36	681.926,15	587.810,99
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**982.090,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	982.090,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**32.873.382,22**	**35.209.054,14**	**3.098.354,20**	**20.381.468,84**	**100,00**	**14.827.585,30**	**5.092.901,22**	**12.413.623,61**	**100,00**	**22.795.430,53**	**7.967.845,23**
FONTE:											

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:A4ABABB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	301.176,03	301.176,03	69.386,36	142.263,80	47,24
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.279,58	13.279,58	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU (1112.02.00)	4.876,42	4.876,42	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU (1911.38.00)	1.555,78	1.555,78	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU (1931.11.00)	6.847,38	6.847,38	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU (1913.11.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da Receita do IPTU (91112.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.250,97	3.250,97	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI (1112.08.00)	3.250,97	3.250,97	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI (1911.39.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI (1931.12.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI (1913.12.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da Receita do ITBI (91112.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.033,48	136.033,48	24.812,61	28.020,90	20,60
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (1113.05.00)	131.925,05	131.925,05	24.812,61	28.020,90	21,24
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS (1911.40.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS (1931.13.00)	4.108,43	4.108,43	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS (1913.13.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da Receita do ISS (91113.05.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	148.612,00	148.612,00	44.573,75	114.242,90	76,87
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (1112.04.00)	148.612,00	148.612,00	44.573,75	114.242,90	76,87
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF (1911.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF (1931.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF (1913.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da Receita do IRRF (91112.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - Imposto de Territorial Rural - ITR (1112.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR (1911.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR (1931.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR (1913.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da Receita do ITR (91112.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.274.707,71	18.274.707,71	3.152.562,99	9.005.196,49	49,28
2.1 - Cota-Parte FPM	9.984.363,52	9.984.363,52	1.938.476,38	5.662.719,31	56,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (1721.01.02)	9.984.363,52	9.984.363,52	1.938.476,38	5.662.719,31	56,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1721.01.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e (1721.01.04)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS (1722.01.01)	8.092.365,79	8.092.365,79	1.200.913,68	3.312.555,03	40,93
2.3 - ICMS-Desoneração (1721.36.00)	61.920,02	61.920,02	2.860,58	8.581,74	13,86
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação (1722.01.04)	119.639,44	119.639,44	4.414,24	13.051,82	10,91
2.5 - Cota-Parte ITR (1721.01.05)	1.950,19	1.950,19	121,52	127,82	6,55
2.6 - Cota-Parte IPVA (1722.01.02)	14.468,75	14.468,75	5.776,59	8.160,77	56,40
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro (1721.01.32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.575.883,74	18.575.883,74	3.221.949,35	9.147.460,29	49,24
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (1325.01.05)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.181.810,12	1.181.810,12	70.456,25	244.645,51	20,7
5.1 - Transferências do Salário-Educação (1721.35.01)	512.007,00	512.007,00	70.456,25	244.645,51	47,78
5.2 - Transferências Diretas do FNDE - PDDE (1721.35.02)	28.759,02	28.759,02	0,00	0,00	0
5.3 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE (1721.35.03)	485.616,64	485.616,64	0,00	0,00	0
5.4 - Transferências Diretas do FNDE - PNATE (1721.35.04)	155.427,46	155.427,46	0,00	0,00	0
5.5 - Outras Transferências do FNDE (1721.35.XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE (1325.01.07)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.181.810,12	1.181.810,12	70.456,25	244.645,51	20,70

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.665.122,29	3.665.122,29	630.512,50	1.801.038,95	49,14
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1))	2.007.053,44	2.007.053,44	387.695,23	1.132.543,68	56,43
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.618.473,16	1.618.473,16	240.182,74	662.511,03	40,93
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.384,00	12.384,00	572,10	1.716,30	13,86
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	23.927,90	23.927,90	882,85	2.610,36	10,91
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)))	390,04	390,04	24,30	25,56	6,55
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.893,75	2.893,75	1.155,28	1.632,02	56,40
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.828.734,68	11.828.734,68	2.115.942,47	6.074.719,23	51,36
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.714.855,46	8.714.855,46	1.677.743,66	4.443.783,61	50,99
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	3.112.448,39	3.112.448,39	428.643,98	1.598.728,77	51,37
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.430,83	1.430,83	9.554,83	32.206,85	2.250,92
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.049.733,17	5.049.733,17	1.047.231,16	2.642.744,66	52,33

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas Em RP Não Proces. (i)
			Até o Bim. (e)	% (d/c)	Até o Bim. (g)	% (d/c)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.097.240,81	8.906.859,52	6.218.621,80	69,82	3.129.080,91	35,13	0,00
Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	7.097.240,81	8.906.859,52	6.218.621,80	69,82	3.129.080,91	35,13	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	4.731.493,87	4.839.745,57	2.585.412,89	53,42	1.822.211,61	37,65	0,00
Com Educação Infantil	56.875,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	4.674.618,38	4.839.745,57	2.585.412,89	53,42	1.822.211,61	37,65	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.828.734,68	13.746.605,09	8.804.034,69	64,05	4.951.292,52	36,02	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 60 %	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
LIQUIDADASINDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.951.292,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	51,51 %
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,00 %
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,49 %
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-4.543.286,81
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA

RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.643.970,93	4.643.970,93	805.487,34	2.286.865,07	49,24

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas Em RP Não Proces. (i)
			Até o Bim. (e)	% (d/c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	111.542,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	111.542,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	56.875,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	54.666,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.882.179,66	16.071.067,03	9.906.254,94	61,64	5.755.924,68	35,82	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.771.859,19	13.746.605,09	8.804.034,69	64,05	4.951.292,52	36,02	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.110.320,47	2.324.461,94	1.102.220,25	47,42	804.632,16	34,62	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	54.668,75	24.309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	179.277,02	12.449,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 + 27 + 28)	14.227.667,91	16.107.825,82	9.906.254,94	61,50	5.755.924,68	35,73	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.642.744,66
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	859.078,93
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	32.206,85
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE R.P. INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	3.534.030,44
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	2.221.894,24
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	24,29 %

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas Em RP Não
			Até o Bim.	%	Até o Bim.	%	

			(d)	(d/c)	(d)	(d/c)	Proces. (i)
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	512.007,00	512.007,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.357.854,57	1.130.887,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	1.869.861,57	1.642.894,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	16.097.529,48	17.750.720,35	9.906.254,94	55,81	5.755.924,68	32,43	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	847.433,95	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	847.433,95	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	-3.514.322,15
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	6.042.512,38
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.705.271,57
49.1 - ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	4.533.515,91
49.2 - RESTOS A PAGAR	171.755,66
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	32.206,85
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-2.144.874,49

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:198E50CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/ BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO -ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.873.382,22	32.873.382,22	7.069.831,17	21,51	22.516.029,81	68,49	10.357.352,41
RECEITAS CORRENTES	31.862.439,07	31.862.439,07	7.069.831,17	22,19	22.516.029,81	70,67	9.346.409,26
Receita Tributaria	296.791,72	296.791,72	64.274,97	21,66	206.754,19	69,66	90.037,53
Impostos	288.664,44	288.664,44	64.274,97	22,27	206.754,19	71,62	81.910,25
Taxas	8.127,28	8.127,28	0,00	0,00	0,00	0,00	8.127,28
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Economicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.721,44	8.721,44	32.189,12	369,08	93.547,10	1.072,61	-84.825,66
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	8.721,44	8.721,44	32.189,12	369,08	93.547,10	1.072,61	-84.825,66
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Cessão Do Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria da Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servicos	24.643,00	24.643,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.643,00
Transferencias Correntes	31.410.711,18	31.410.711,18	6.963.338,56	22,17	21.615.382,45	68,82	9.795.328,73
Transferencias Intergovernamentais	31.410.711,18	31.410.711,18	6.963.338,56	22,17	21.615.382,45	68,82	9.795.328,73
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	121.571,73	121.571,73	10.028,52	8,25	600.346,07	493,82	-478.774,34
Multas e Juros de Mora	1.555,78	1.555,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1.555,78

Indenizacoes e Restituicoes	4.667,33	4.667,33	0,00	0,00	0,00	0,00	4.667,33
Receita da Divida Ativa	12.511,59	12.511,59	0,00	0,00	0,00	0,00	12.511,59
Receitas Diversas	102.837,03	102.837,03	10.028,52	9,75	600.346,07	583,78	-497.509,04
RECEITAS DE CAPITAL	1.010.943,15	1.010.943,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.943,15
Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	1.010.943,15	1.010.943,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.943,15
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trsnsferencia do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	1.010.943,15	1.010.943,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.943,15
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Divida Ativa Prove de Mortiz de Empres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Pagamento indevido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo de exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	32.873.382,22	32.873.382,22	7.069.831,17	22,19	22.516.029,81	70,67	10.357.352,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV)	32.873.382,22	32.873.382,22	7.069.831,17	22,19	22.516.029,81	70,67	10.357.352,41
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII)=(V + VI)	32.873.382,22	32.873.382,22	7.069.831,17	22,19	22.516.029,81	70,67	25.803.551,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Despesas Empenhadas		SALDO (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.873.382,22	35.218.624,14	1.914.198,83	22.295.667,67	12.922.956,47	4.770.167,29	17.183.790,90	18.034.833,24	17.183.790,90	
DESPESAS CORRENTES	26.139.199,96	31.566.666,23	1.914.198,83	21.208.250,49	10.358.415,74	4.719.126,67	16.096.373,72	15.470.292,51	16.096.373,72	
Pessoal E Encargos Sociais	16.445.777,99	22.654.627,09	949.208,37	17.016.839,00	5.637.788,09	3.460.979,03	12.608.059,58	10.046.567,51	12.608.059,58	
Juros E Encargos Da Divida	149.397,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	9.544.024,45	8.912.039,14	964.990,46	4.191.411,49	4.720.627,65	1.258.147,64	3.488.314,14	5.423.725,00	3.488.314,14	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	9.544.024,45	8.912.039,14	964.990,46	4.191.411,49	4.720.627,65	1.258.147,64	3.488.314,14	5.423.725,00	3.488.314,14	
DESPESAS DE CAPITAL	5.752.091,95	3.651.957,91	0,00	1.087.417,18	2.564.540,73	51.040,62	1.087.417,18	2.564.540,73	1.087.417,18	
Investimentos	5.471.341,88	2.913.840,73	0,00	394.300,00	2.519.540,73	0,00	394.300,00	2.519.540,73	394.300,00	
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao Da Divida	280.750,07	738.117,18	0,00	693.117,18	45.000,00	51.040,62	693.117,18	45.000,00	693.117,18	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	982.090,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.873.382,22	35.218.624,14	1.914.198,83	22.295.667,67	12.922.956,47	4.770.167,29	17.183.790,90	18.034.833,24	17.183.790,90	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	32.873.382,22	35.218.624,14	1.914.198,83	22.295.667,67	12.922.956,47	4.770.167,29	17.183.790,90	18.034.833,24	17.183.790,90	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.332.238,91	0,00	00,00	00,00
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	32.873.382,22	35.218.624,14	1.914.198,83	22.295.667,67	12.922.956,47	4.770.167,29	22.516.029,81	18.034.833,24	17.183.790,90	

RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições p/ Financ. Seguridade Social - Intra-Orçamentario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Para O Financiamento Da Seguridade Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição Patronal para a Assistência Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Previd. Regime Proprio - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previd. para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previd. em Regime de Parcelamento de Debitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuiçoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Saude do Servidor Regime de Parcelamento de Debitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alugueis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora da Contribuição para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Contribuições do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora de Outras Contribuições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Outros Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Outros Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprestimos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Despesas Empenhadas		SALDO (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicacoes Diretas - Operações Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicação Direta Operações Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicacoes Diretas – Operações Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:659F17E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇAO DAS DESPESAS POR FUNÇAO-SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017/ BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.873.382,22	35.218.624,14	1.914.198,83	22.295.667,67	100,00	12.922.956,47	4.770.167,29	17.183.790,90	100,00	18.034.833,24	5.111.876,77
LEGISLATIVA	1.211.409,99	1.211.409,99	0,00	0,00	0,00	1.211.409,99	0,00	0,00	0,00	1.211.409,99	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.211.409,99	1.211.409,99	0,00	0,00	0,00	1.211.409,99	0,00	0,00	0,00	1.211.409,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.126.005,49	2.605.779,44	368.925,21	2.171.254,41	9,74	434.525,03	652.256,35	1.688.798,31	9,83	916.981,13	482.456,10
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	209.955,79	52.604,73	0,00	37.777,76	0,17	14.826,97	9.444,44	18.888,88	0,11	33.715,85	18.888,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.916.049,70	2.553.174,71	368.925,21	2.133.476,65	9,57	419.698,06	642.811,91	1.669.909,43	9,72	883.265,28	463.567,22

ASSISTÊNCIA SOCIAL	867.978,11	1.533.451,31	152.451,93	860.699,93	3,86	672.751,38	192.530,63	691.720,98	4,03	841.730,33	168.978,95
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	764.868,58	1.166.486,27	148.070,26	534.818,26	2,40	631.668,01	111.921,37	395.839,31	2,30	770.646,96	138.978,95
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	103.109,53	366.965,04	4.381,67	325.881,67	1,46	41.083,37	80.609,26	295.881,67	1,72	71.083,37	30.000,00
SAÚDE	6.707.682,56	5.741.584,89	68.837,62	3.144.034,77	14,10	2.597.550,12	808.710,74	2.571.217,44	14,96	3.170.367,45	572.817,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.024.662,81	286.020,00	0,00	0,00	0,00	286.020,00	0,00	0,00	0,00	286.020,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.683.019,75	5.455.564,89	68.837,62	3.144.034,77	14,10	2.311.530,12	808.710,74	2.571.217,44	14,96	2.884.347,45	572.817,33
EDUCAÇÃO	16.097.529,48	17.347.773,70	1.285.742,92	11.191.997,86	50,20	6.155.775,84	2.298.637,26	8.054.561,94	46,87	9.293.211,76	3.137.435,92
Demais Subfuncoes	179.277,02	12.449,79	0,00	0,00	0,00	12.449,79	0,00	0,00	0,00	12.449,79	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	158.062,08	46.519,60	0,00	0,00	0,00	46.519,60	0,00	0,00	0,00	46.519,60	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.662.822,49	17.221.796,17	1.285.742,92	11.191.997,86	50,20	6.029.798,31	2.298.637,26	8.054.561,94	46,87	9.167.234,23	3.137.435,92
ENSINO MÉDIO	97.367,89	67.008,14	0,00	0,00	0,00	67.008,14	0,00	0,00	0,00	67.008,14	0,00
CULTURA	202.931,64	1.152.321,42	0,00	727.330,00	3,26	424.991,42	0,00	595.260,00	3,46	557.061,42	132.070,00
DIFUSÃO CULTURAL	202.931,64	1.152.321,42	0,00	727.330,00	3,26	424.991,42	0,00	595.260,00	3,46	557.061,42	132.070,00
URBANISMO	2.150.636,40	2.966.549,40	447.868,77	2.240.649,51	10,05	725.899,89	718.984,87	1.737.837,51	10,11	1.228.711,89	502.812,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	951.336,27	446.805,27	0,00	0,00	0,00	446.805,27	0,00	0,00	0,00	446.805,27	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.199.300,13	2.519.744,13	447.868,77	2.240.649,51	10,05	279.094,62	718.984,87	1.737.837,51	10,11	781.906,62	502.812,00
HABITAÇÃO	263.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	263.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	106.406,28	40.930,15	0,00	0,00	0,00	40.930,15	0,00	0,00	0,00	40.930,15	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	106.406,28	40.930,15	0,00	0,00	0,00	40.930,15	0,00	0,00	0,00	40.930,15	0,00
AGRICULTURA	444.470,86	366.449,08	68.236,84	191.083,37	0,86	175.365,71	46.132,82	132.808,81	0,77	233.640,27	58.274,56
ABASTECIMENTO	398.096,55	331.514,77	68.236,84	180.523,37	0,81	150.991,40	46.132,82	132.808,81	0,77	198.705,96	47.714,56
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	33.309,51	11.309,51	0,00	0,00	0,00	11.309,51	0,00	0,00	0,00	11.309,51	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	13.064,80	23.624,80	0,00	10.560,00	0,05	13.064,80	0,00	0,00	0,00	23.624,80	10.560,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%		
ENERGIA	155.163,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	155.163,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	344.157,84	333.936,55	0,00	0,00	0,00	333.936,55	0,00	0,00	0,00	333.936,55	0,00
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	344.157,84	333.936,55	0,00	0,00	0,00	333.936,55	0,00	0,00	0,00	333.936,55	0,00
DESPORTO E LAZER	222.325,38	58.535,80	0,00	0,00	0,00	58.535,80	0,00	0,00	0,00	58.535,80	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	222.325,38	58.535,80	0,00	0,00	0,00	58.535,80	0,00	0,00	0,00	58.535,80	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	991.244,85	1.859.902,41	-477.864,46	1.768.617,82	7,93	91.284,59	52.914,62	1.711.585,91	9,96	148.316,50	57.031,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	991.244,85	1.859.902,41	-477.864,46	1.768.617,82	7,93	91.284,59	52.914,62	1.711.585,91	9,96	148.316,50	57.031,91
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	982.090,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	982.090,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.873.382,22	35.218.624,14	1.914.198,83	22.295.667,67	100,00	12.922.956,47	4.770.167,29	17.183.790,90 100,00		18.034.833,24	5.111.876,77
FONTE:											

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:7D8F3762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo VIII (art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	**301.176,03**	**301.176,03**	**64.254,16**	**206.517,96**	**68,57**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**13.279,58**	**13.279,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU (1112.02.00)	4.876,42	4.876,42	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU (1911.38.00)	1.555,78	1.555,78	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU (1931.11.00)	6.847,38	6.847,38	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU (1913.11.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da Receita do IPTU (91112.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**3.250,97**	**3.250,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI (1112.08.00)	3.250,97	3.250,97	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI (1911.39.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI (1931.12.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI (1913.12.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da Receita do ITBI (91112.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**136.033,48**	**136.033,48**	**2.871,50**	**30.892,40**	**22,71**
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (1113.05.00)	131.925,05	131.925,05	2.871,50	30.892,40	23,42
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS (1911.40.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS (1931.13.00)	4.108,43	4.108,43	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS (1913.13.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da Receita do ISS (91113.05.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	**148.612,00**	**148.612,00**	**61.382,66**	**175.625,56**	**118,18**
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (1112.04.00)	148.612,00	148.612,00	61.382,66	175.625,56	118,18
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF (1911.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF (1931.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF (1913.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da Receita do IRRF (91112.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.5.1 - Imposto de Territorial Rural - ITR (1112.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR (1911.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR (1931.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR (1913.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da Receita do ITR (91112.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**18.274.707,71**	**18.274.707,71**	**3.228.106,54**	**12.233.303,03**	**66,94**
2.1 - Cota-Parte FPM	**9.984.363,52**	**9.984.363,52**	**2.014.836,33**	**7.677.555,64**	**76,90**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (1721.01.02)	9.984.363,52	9.984.363,52	1.532.452,40	7.195.171,71	72,06
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1721.01.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e (1721.01.04)	0,00	0,00	482.383,93	482.383,93	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS (1722.01.01)	8.092.365,79	8.092.365,79	1.203.040,71	4.515.595,74	55,80
2.3 - ICMS-Desoneração (1721.36.00)	61.920,02	61.920,02	2.860,58	11.442,32	18,48
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação (1722.01.04)	119.639,44	119.639,44	4.700,22	17.752,04	14,84
2.5 - Cota-Parte ITR (1721.01.05)	1.950,19	1.950,19	6,48	134,30	6,89
2.6 - Cota-Parte IPVA (1722.01.02)	14.468,75	14.468,75	2.662,22	10.822,99	74,80
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro (1721.01.32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.575.883,74**	**18.575.883,74**	**3.292.360,70**	**12.439.820,99**	**66,97**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (1325.01.05)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.181.810,12	1.181.810,12	69.679,74	314.325,25	26,6
5.1 - Transferências do Salário-Educação (1721.35.01)	512.007,00	512.007,00	69.679,74	314.325,25	61,39
5.2 - Transferências Diretas do FNDE - PDDE (1721.35.02)	28.759,02	28.759,02	0,00	0,00	0
5.3 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE (1721.35.03)	485.616,64	485.616,64	0,00	0,00	0
5.4 - Transferências Diretas do FNDE - PNATE (1721.35.04)	155.427,46	155.427,46	0,00	0,00	0
5.5 - Outras Transferências do FNDE (1721.35.XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE (1325.01.07)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.181.810,12**	**1.181.810,12**	**69.679,74**	**314.325,25**	**26,60**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**3.665.122,29**	**3.665.122,29**	**549.144,41**	**2.350.183,36**	**64,12**
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1))	2.007.053,44	2.007.053,44	306.490,43	1.439.034,11	71,70
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.618.473,16	1.618.473,16	240.632,69	903.143,72	55,80
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.384,00	12.384,00	572,10	2.288,40	18,48
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	23.927,90	23.927,90	940,03	3.550,39	14,84
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)))	390,04	390,04	1,29	26,85	6,88
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.893,75	2.893,75	507,87	2.139,89	73,95
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**11.828.734,68**	**11.828.734,68**	**3.782.542,44**	**9.857.261,67**	**83,33**
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.714.855,46	8.714.855,46	3.544.708,94	7.988.492,55	91,67
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	3.112.448,39	3.112.448,39	214.321,99	1.813.050,76	58,25
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.430,83	1.430,83	23.511,51	55.718,36	3.894,13
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**5.049.733,17**	**5.049.733,17**	**2.995.564,53**	**5.638.309,19**	**111,66**

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas Em RP Não Proces. (i)
			Até o Bim. (e)	% (d/c)	Até o Bim. (g)	% (d/c)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.097.240,81	8.906.859,52	6.599.567,35	74,10	4.456.706,30	50,04	0,00
Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	7.097.240,81	8.906.859,52	6.599.567,35	74,10	4.456.706,30	50,04	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	4.731.493,87	4.839.745,57	3.283.776,95	67,85	2.473.905,79	51,12	0,00
Com Educação Infantil	56.875,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	4.674.618,38	4.839.745,57	3.283.776,95	67,85	2.473.905,79	51,12	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**11.828.734,68**	**13.746.605,09**	**9.883.344,30**	**71,90**	**6.930.612,09**	**50,42**	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 60 %	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**
LIQUIDADASINDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.930.612,09

19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	45,21 %
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,10 %
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	29,69 %
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-4.543.286,81
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
					No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)			4.643.970,93	4.643.970,93	823.090,18	3.109.955,25	66,97
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas Em RP Não Proces. (i)
			Até o Bim. (e)	% (d/c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	111.542,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	111.542,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	56.875,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	54.666,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.882.179,66	15.668.120,38	11.191.997,86	71,43	8.054.561,94	51,41	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.771.859,19	13.746.605,09	9.883.344,30	71,90	6.930.612,09	50,42	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.110.320,47	1.921.515,29	1.308.653,56	68,11	1.123.949,85	58,49	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	54.668,75	24.309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	179.277,02	12.449,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 + 27 + 28)	**14.227.667,91**	**15.704.879,17**	**11.191.997,86**	**71,26**	**8.054.561,94**	**51,29**	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.638.309,19
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.149.918,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	55.718,36
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE R.P. INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	6.843.945,55
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	**1.210.616,39**
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	**9,73 %**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas Em RP Não Proces. (i)
			Até o Bim. (d)	% (d/c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	512.007,00	512.007,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.357.854,57	1.130.887,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	**1.869.861,57**	**1.642.894,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	**16.097.529,48**	**17.347.773,70**	**11.191.997,86**	**64,52**	**8.054.561,94**	**46,43**	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	847.433,95	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	847.433,95	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		**VALOR**
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016		-3.514.322,15
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		9.801.543,31
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		6.467.011,99
49.1 - ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO		6.295.256,33
49.2 - RESTOS A PAGAR		171.755,66
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		55.718,36
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		**-124.072,47**

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:5C1CACDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO -ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Receitas Realizadas**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.873.382,22**	**32.873.382,22**	**5.401.768,30**	**16,43**	**27.917.798,11**	**84,93**	**4.955.584,11**
RECEITAS CORRENTES	**31.862.439,07**	**31.862.439,07**	**5.320.168,30**	**16,70**	**27.836.198,11**	**87,36**	**4.026.240,96**
Receita Tributaria	296.791,72	296.791,72	75.670,66	25,50	282.424,85	95,16	14.366,87
Impostos	288.664,44	288.664,44	75.670,66	26,21	282.424,85	97,84	6.239,59
Taxas	8.127,28	8.127,28	0,00	0,00	0,00	0,00	8.127,28
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Economicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.721,44	8.721,44	20.938,71	240,08	114.485,81	1.312,69	-105.764,37
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	8.721,44	8.721,44	20.938,71	240,08	114.485,81	1.312,69	-105.764,37
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Cessão Do Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria da Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servicos	24.643,00	24.643,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.643,00
Transferencias Correntes	31.410.711,18	31.410.711,18	5.190.066,38	16,52	26.805.448,83	85,34	4.605.262,35
Transferencias Intergovernamentais	31.410.711,18	31.410.711,18	5.190.066,38	16,52	26.805.448,83	85,34	4.605.262,35
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	121.571,73	121.571,73	33.492,55	27,55	633.838,62	521,37	-512.266,89
Multas e Juros de Mora	1.555,78	1.555,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1.555,78
Indenizacoes e Restituicoes	4.667,33	4.667,33	0,00	0,00	0,00	0,00	4.667,33
Receita da Divida Ativa	12.511,59	12.511,59	0,00	0,00	0,00	0,00	12.511,59
Receitas Diversas	102.837,03	102.837,03	33.492,55	32,57	633.838,62	616,35	-531.001,59
RECEITAS DE CAPITAL	**1.010.943,15**	**1.010.943,15**	**81.600,00**	**8,07**	**81.600,00**	**8,07**	**929.343,15**
Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	1.010.943,15	1.010.943,15	81.600,00	8,07	81.600,00	8,07	929.343,15
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	81.600,00	0,00	81.600,00	0,00	-81.600,00
Transferencia de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trsnsferencia do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	1.010.943,15	1.010.943,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.943,15
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Divida Ativa Prove de Mortiz de Empres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Pagamento indevido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo de exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**32.873.382,22**	**32.873.382,22**	**5.401.768,30**	**24,77**	**27.917.798,11**	**95,43**	**4.955.584,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV)	**32.873.382,22**	**32.873.382,22**	**5.401.768,30**	**24,77**	**27.917.798,11**	**95,43**	**4.955.584,11**
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII)=(V + VI)	**32.873.382,22**	**32.873.382,22**	**5.401.768,30**	**24,77**	**27.917.798,11**	**95,43**	**27.471.613,92**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	**0,00**	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**Despesas Empenhadas**		**SALDO (g) = (e-f)**	**Despesas Liquidadas**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.873.382,22**	**35.577.187,70**	**2.902.325,79**	**25.197.993,46**	**10.379.194,24**	**5.287.505,72**	**22.471.296,62**	**13.105.891,08**	**22.471.296,62**	
DESPESAS CORRENTES	**26.139.199,96**	**32.523.648,24**	**2.797.443,87**	**24.005.694,36**	**8.517.953,88**	**5.188.557,56**	**21.284.931,28**	**11.238.716,96**	**21.284.931,28**	
Pessoal E Encargos Sociais	16.445.777,99	22.754.582,78	1.365.814,96	18.382.653,96	4.371.928,82	3.567.787,88	16.175.847,46	6.578.735,32	16.175.847,46	
Juros E Encargos Da Divida	149.397,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	9.544.024,45	9.769.065,46	1.431.628,91	5.623.040,40	4.146.025,06	1.620.769,68	5.109.083,82	4.659.981,64	5.109.083,82	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	9.544.024,45	9.769.065,46	1.431.628,91	5.623.040,40	4.146.025,06	1.620.769,68	5.109.083,82	4.659.981,64	5.109.083,82	
DESPESAS DE CAPITAL	**5.752.091,95**	**3.053.539,46**	**104.881,92**	**1.192.299,10**	**1.861.240,36**	**98.948,16**	**1.186.365,34**	**1.867.174,12**	**1.186.365,34**	
Investimentos	5.471.341,88	2.354.488,52	98.948,16	493.248,16	1.861.240,36	98.948,16	493.248,16	1.861.240,36	493.248,16	
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao Da Divida	280.750,07	699.050,94	5.933,76	699.050,94	0,00	0,00	693.117,18	5.933,76	693.117,18	
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RESERVA DE CONTINGENCIA	**982.090,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.873.382,22**	**35.577.187,70**	**2.902.325,79**	**25.197.993,46**	**10.379.194,24**	**5.287.505,72**	**22.471.296,62**	**13.105.891,08**	**22.471.296,62**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	**32.873.382,22**	**35.577.187,70**	**2.902.325,79**	**25.197.993,46**	**10.379.194,24**	**5.287.505,72**	**22.471.296,62**	**13.105.891,08**	**22.471.296,62**	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.446.501,49	0,00	00,00	00,00
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**32.873.382,22**	**35.577.187,70**	**2.902.325,79**	**25.197.993,46**	**10.379.194,24**	**5.287.505,72**	**27.917.798,11**	**13.105.891,08**	**22.471.296,62**	

RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Receitas Realizadas**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições p/ Financ. Seguridade Social - Intra-Orçamentario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Para O Financiamento Da Seguridade Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal para a Assistência Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Previd. Regime Proprio - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previd. para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previd. em Regime de Parcelamento de Debitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuiçoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Saude do Servidor Regime de Parcelamento de Debitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alugueis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora da Contribuição para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Contribuições do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora de Outras Contribuições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Outros Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Outros Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Emprestimos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Despesas Empenhadas		SALDO (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Aplicacoes Diretas - Operações Intra-Orçamentarias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Aplicação Direta Operações Intra-Orçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Aplicacoes Diretas - Operações Intra-Orçamentarias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:81FB069C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇAO DAS DESPESAS POR FUNÇAO-SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.873.382,22**	**35.577.187,70**	**2.902.325,79**	**25.197.993,46**	**100,00**	**10.379.194,24**	**5.287.505,72**	**22.471.296,62**	**100,00**	**13.105.891,08**	**2.726.696,84**
LEGISLATIVA	**1.211.409,99**	**1.211.409,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.211.409,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.211.409,99**	**0,00**
AÇÃO LEGISLATIVA	1.211.409,99	1.211.409,99	0,00	0,00	0,00	1.211.409,99	0,00	0,00	0,00	1.211.409,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**2.126.005,49**	**2.575.572,55**	**172.283,26**	**2.343.537,67**	**9,30**	**232.034,88**	**418.433,07**	**2.107.231,38**	**9,38**	**468.341,17**	**236.306,29**
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	209.955,79	37.777,76	0,00	37.777,76	0,15	0,00	9.444,44	28.333,32	0,13	9.444,44	9.444,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.916.049,70	2.537.794,79	172.283,26	2.305.759,91	9,15	232.034,88	408.988,63	2.078.898,06	9,25	458.896,73	226.861,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**867.978,11**	**1.544.173,72**	**88.912,56**	**949.612,49**	**3,77**	**594.561,23**	**198.668,81**	**890.389,79**	**3,96**	**653.783,93**	**59.222,70**
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	764.868,58	1.151.706,11	36.165,45	570.983,71	2,27	580.722,40	125.921,70	521.761,01	2,32	629.945,10	49.222,70
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	103.109,53	392.467,61	52.747,11	378.628,78	1,50	13.838,83	72.747,11	368.628,78	1,64	23.838,83	10.000,00
SAÚDE	**6.707.682,56**	**5.790.449,62**	**455.294,09**	**3.599.328,86**	**14,28**	**2.191.120,76**	**825.944,85**	**3.397.162,29**	**15,12**	**2.393.287,33**	**202.166,57**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.024.662,81	285.943,16	0,00	0,00	0,00	285.943,16	0,00	0,00	0,00	285.943,16	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.683.019,75	5.504.506,46	455.294,09	3.599.328,86	14,28	1.905.177,60	825.944,85	3.397.162,29	15,12	2.107.344,17	202.166,57
EDUCAÇÃO	**16.097.529,48**	**17.614.668,25**	**1.691.290,24**	**12.883.288,10**	**51,13**	**4.731.380,15**	**3.008.990,65**	**11.063.552,59**	**49,23**	**6.551.115,66**	**1.819.735,51**
Demais Subfuncoes	179.277,02	12.449,79	0,00	0,00	0,00	12.449,79	0,00	0,00	0,00	12.449,79	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	158.062,08	46.519,60	0,00	0,00	0,00	46.519,60	0,00	0,00	0,00	46.519,60	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.662.822,49	17.488.690,72	1.691.290,24	12.883.288,10	51,13	4.605.402,62	3.008.990,65	11.063.552,59	49,23	6.425.138,13	1.819.735,51
ENSINO MÉDIO	97.367,89	67.008,14	0,00	0,00	0,00	67.008,14	0,00	0,00	0,00	67.008,14	0,00
CULTURA	**202.931,64**	**1.174.570,00**	**114.240,00**	**841.570,00**	**3,34**	**333.000,00**	**204.940,00**	**800.200,00**	**3,56**	**374.370,00**	**41.370,00**
DIFUSÃO CULTURAL	202.931,64	1.174.570,00	114.240,00	841.570,00	3,34	333.000,00	204.940,00	800.200,00	3,56	374.370,00	41.370,00
URBANISMO	**2.150.636,40**	**3.132.729,57**	**324.838,39**	**2.565.487,90**	**10,18**	**567.241,67**	**535.631,18**	**2.273.468,69**	**10,12**	**859.260,88**	**292.019,21**
INFRA-ESTRUTURA URBANA	951.336,27	237.706,27	0,00	0,00	0,00	237.706,27	0,00	0,00	0,00	237.706,27	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.199.300,13	2.895.023,30	324.838,39	2.565.487,90	10,18	329.535,40	535.631,18	2.273.468,69	10,12	621.554,61	292.019,21
HABITAÇÃO	**263.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
HABITAÇÃO URBANA	263.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**106.406,28**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	106.406,28	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
AGRICULTURA	**444.470,86**	**338.256,68**	**20.141,89**	**211.225,26**	**0,84**	**127.031,42**	**48.825,75**	**181.634,56**	**0,81**	**156.622,12**	**29.590,70**
ABASTECIMENTO	398.096,55	327.696,68	20.141,89	200.665,26	0,80	127.031,42	48.825,75	181.634,56	0,81	146.062,12	19.030,70
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	33.309,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	13.064,80	10.560,00	0,00	10.560,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	10.560,00	10.560,00
ENERGIA	**155.163,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ENERGIA ELÉTRICA	155.163,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	**344.157,84**	**333.936,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**333.936,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**333.936,55**	**0,00**
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	344.157,84	333.936,55	0,00	0,00	0,00	333.936,55	0,00	0,00	0,00	333.936,55	0,00
DESPORTO E LAZER	**222.325,38**	**75.884,60**	**25.284,60**	**25.284,60**	**0,10**	**50.600,00**	**25.284,60**	**25.284,60**	**0,11**	**50.600,00**	**0,00**
DESPORTO COMUNITÁRIO	222.325,38	75.884,60	25.284,60	25.284,60	0,10	50.600,00	25.284,60	25.284,60	0,11	50.600,00	0,00

ENCARGOS ESPECIAIS	**991.244,85**	**1.781.536,17**	**10.040,76**	**1.778.658,58**	**7,06**	**2.877,59**	**20.786,81**	**1.732.372,72**	**7,71**	**49.163,45**	**46.285,86**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	991.244,85	1.781.536,17	10.040,76	1.778.658,58	7,06	2.877,59	20.786,81	1.732.372,72	7,71	49.163,45	46.285,86
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**982.090,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	982.090,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**32.873.382,22**	**35.577.187,70**	**2.902.325,79**	**25.197.993,46**	**100,00**	**10.379.194,24**	**5.287.505,72**	**22.471.296,62**	**100,00**	**13.105.891,08**	**2.726.696,84**
FONTE:											

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:7BA1F5D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo VIII (art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	301.176,03	301.176,03	75.660,08	282.178,04	93,69
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.279,58	13.279,58	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU (1112.02.00)	4.876,42	4.876,42	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU (1911.38.00)	1.555,78	1.555,78	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU (1931.11.00)	6.847,38	6.847,38	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU (1913.11.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da Receita do IPTU (91112.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.250,97	3.250,97	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI (1112.08.00)	3.250,97	3.250,97	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI (1911.39.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI (1931.12.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI (1913.12.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da Receita do ITBI (91112.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.033,48	136.033,48	2.462,95	33.355,35	24,52
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (1113.05.00)	131.925,05	131.925,05	2.462,95	33.355,35	25,28
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS (1911.40.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS (1931.13.00)	4.108,43	4.108,43	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS (1913.13.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da Receita do ISS (91113.05.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	148.612,00	148.612,00	73.197,13	248.822,69	167,43
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (1112.04.00)	148.612,00	148.612,00	73.197,13	248.822,69	167,43
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF (1911.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF (1931.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF (1913.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da Receita do IRRF (91112.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - Imposto de Territorial Rural - ITR (1112.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR (1911.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR (1931.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR (1913.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da Receita do ITR (91112.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.274.707,71	18.274.707,71	2.816.033,77	15.049.336,80	82,35
2.1 - Cota-Parte FPM	9.984.363,52	9.984.363,52	1.456.372,28	9.133.927,92	91,48
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (1721.01.02)	9.984.363,52	9.984.363,52	1.456.372,28	8.651.543,99	86,65
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1721.01.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e (1721.01.04)	0,00	0,00	0,00	482.383,93	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS (1722.01.01)	8.092.365,79	8.092.365,79	1.350.735,60	5.866.331,34	72,49
2.3 - ICMS-Desoneração (1721.36.00)	61.920,02	61.920,02	2.860,58	14.302,90	23,10
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação (1722.01.04)	119.639,44	119.639,44	4.945,51	22.697,55	18,97
2.5 - Cota-Parte ITR (1721.01.05)	1.950,19	1.950,19	196,03	330,33	16,94
2.6 - Cota-Parte IPVA (1722.01.02)	14.468,75	14.468,75	923,77	11.746,76	81,19
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro (1721.01.32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.575.883,74	18.575.883,74	2.891.693,85	15.331.514,84	82,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (1325.01.05)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.181.810,12	1.181.810,12	70.290,23	384.615,48	32,54

5.1 - Transferências do Salário-Educação (1721.35.01)	512.007,00	512.007,00	70.290,23	384.615,48	75,12
5.2 - Transferências Diretas do FNDE - PDDE (1721.35.02)	28.759,02	28.759,02	0,00	0,00	0
5.3 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE (1721.35.03)	485.616,64	485.616,64	0,00	0,00	0
5.4 - Transferências Diretas do FNDE - PNATE (1721.35.04)	155.427,46	155.427,46	0,00	0,00	0
5.5 - Outras Transferências do FNDE (1721.35.XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE (1325.01.07)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.181.810,12	1.181.810,12	70.290,23	384.615,48	32,54

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.665.122,29	3.665.122,29	563.206,61	2.913.389,97	79,49
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1))	2.007.053,44	2.007.053,44	291.274,40	1.730.308,51	86,21
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.618.473,16	1.618.473,16	270.147,11	1.173.290,83	72,49
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.384,00	12.384,00	572,10	2.860,50	23,10
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	23.927,90	23.927,90	989,09	4.539,48	18,97
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)))	390,04	390,04	39,20	66,05	16,93
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.893,75	2.893,75	184,71	2.324,60	80,33
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.828.734,68	11.828.734,68	2.287.017,93	12.144.279,60	102,67
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.714.855,46	8.714.855,46	1.630.642,95	9.619.135,50	110,38
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	3.112.448,39	3.112.448,39	642.965,97	2.456.016,73	78,91
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.430,83	1.430,83	13.409,01	69.127,37	4.831,28
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.049.733,17	5.049.733,17	1.067.436,34	6.705.745,53	132,79

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas Em RP Não Proces. (i)
			Até o Bim. (e)	% (d/c)	Até o Bim. (g)	% (d/c)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.097.240,81	8.906.859,52	7.357.556,29	82,61	5.773.312,69	64,82	0,00
Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	7.097.240,81	8.906.859,52	7.357.556,29	82,61	5.773.312,69	64,82	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	4.731.493,87	4.839.745,57	3.750.488,26	77,49	3.568.018,63	73,72	0,00
Com Educação Infantil	56.875,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	4.674.618,38	4.839.745,57	3.750.488,26	77,49	3.568.018,63	73,72	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.828.734,68	13.746.605,09	11.108.044,55	80,81	9.341.331,32	67,95	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 60 %	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
LIQUIDADASINDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.341.331,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	47,54 %
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,38 %
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	23,08 %
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-4.543.286,81
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.643.970,93	4.643.970,93	722.923,46	3.832.878,71	82,53

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas Em RP Não Proces. (i)
			Até o Bim. (e)	% (d/c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	111.542,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	111.542,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	56.875,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	54.666,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.882.179,66	15.935.014,93	12.883.288,10	80,85	11.063.552,59	69,43	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.771.859,19	13.746.605,09	11.108.044,55	80,81	9.341.331,32	67,95	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.110.320,47	2.188.409,84	1.775.243,55	81,12	1.722.221,27	78,70	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	54.668,75	24.309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	179.277,02	12.449,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 + 27 + 28)	14.227.667,91	15.971.773,72	12.883.288,10	80,66	11.063.552,59	69,27	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.705.745,53
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.449.373,08

32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	69.127,37
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE R.P. INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	8.224.245,98
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	2.839.306,61
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	18,52 %

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas Em RP Não Proces. (i)
			Até o Bim. (d)	% (d/c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	512.007,00	512.007,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.357.854,57	1.130.887,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	1.869.861,57	1.642.894,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	16.097.529,48	17.614.668,25	12.883.288,10	73,14	11.063.552,59	62,81	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	847.433,95	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	847.433,95	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	-3.514.322,15
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	12.075.152,23
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.649.935,24
49.1 - ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	8.478.179,58
49.2 - RESTOS A PAGAR	171.755,66
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	69.127,37
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-19.977,79

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:654797FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO -ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Receitas Realizadas**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.873.382,22**	**32.873.382,22**	**7.381.666,95**	**22,45**	**35.299.465,06**	**107,38**	**-2.426.082,84**
RECEITAS CORRENTES	**31.862.439,07**	**31.862.439,07**	**6.818.583,04**	**21,40**	**34.654.781,15**	**108,76**	**-2.792.342,08**
Receita Tributaria	296.791,72	296.791,72	99.528,71	33,53	381.953,56	128,69	-85.161,84
Impostos	288.664,44	288.664,44	99.528,71	34,48	381.953,56	132,32	-93.289,12
Taxas	8.127,28	8.127,28	0,00	0,00	0,00	0,00	8.127,28
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Economicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.721,44	8.721,44	12.520,32	143,56	127.006,13	1.456,25	-118.284,69
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	8.721,44	8.721,44	12.520,32	143,56	127.006,13	1.456,25	-118.284,69
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Cessão Do Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria da Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servicos	24.643,00	24.643,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.643,00
Transferencias Correntes	31.410.711,18	31.410.711,18	6.631.518,54	21,11	33.436.967,37	106,45	-2.026.256,19
Transferencias Intergovernamentais	31.410.711,18	31.410.711,18	6.631.518,54	21,11	33.436.967,37	106,45	-2.026.256,19
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	121.571,73	121.571,73	75.015,47	61,70	708.854,09	583,07	-587.282,36
Multas e Juros de Mora	1.555,78	1.555,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1.555,78
Indenizacoes e Restituicoes	4.667,33	4.667,33	0,00	0,00	0,00	0,00	4.667,33
Receita da Divida Ativa	12.511,59	12.511,59	0,00	0,00	0,00	0,00	12.511,59
Receitas Diversas	102.837,03	102.837,03	75.015,47	72,95	708.854,09	689,30	-606.017,06
RECEITAS DE CAPITAL	**1.010.943,15**	**1.010.943,15**	**563.083,91**	**55,70**	**644.683,91**	**63,77**	**366.259,24**
Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	1.010.943,15	1.010.943,15	563.083,91	55,70	644.683,91	63,77	366.259,24
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	563.083,91	0,00	644.683,91	0,00	-644.683,91
Transferencia de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trsnsferencia do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	1.010.943,15	1.010.943,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.943,15
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Divida Ativa Prove de Mortiz de Empres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Pagamento indevido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo de exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**32.873.382,22**	**32.873.382,22**	**7.381.666,95**	**77,10**	**35.299.465,06**	**172,53**	**-2.426.082,84**
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV)	**32.873.382,22**	**32.873.382,22**	**7.381.666,95**	**77,10**	**35.299.465,06**	**172,53**	**-2.426.082,84**
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII)=(V + VI)	**32.873.382,22**	**32.873.382,22**	**7.381.666,95**	**77,10**	**35.299.465,06**	**172,53**	**25.491.715,27**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	**0,00**	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**Despesas Empenhadas**		**SALDO (g) = (e-f)**	**Despesas Liquidadas**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.873.382,22**	**35.730.664,10**	**5.788.950,20**	**30.986.943,66**	**4.743.720,44**	**7.733.277,04**	**30.204.573,66**	**5.526.090,44**	**30.175.078,60**	**782.370,00**
DESPESAS CORRENTES	**26.139.199,96**	**33.426.806,46**	**5.764.985,52**	**29.770.679,88**	**3.656.126,58**	**7.703.378,60**	**28.988.309,88**	**4.438.496,58**	**28.958.814,82**	**782.370,00**
Pessoal E Encargos Sociais	16.445.777,99	24.231.587,37	4.366.299,02	22.748.952,98	1.482.634,39	5.815.105,52	21.990.952,98	2.240.634,39	21.977.076,03	758.000,00
Juros E Encargos Da Divida	149.397,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.544.024,45	9.195.219,09	1.398.686,50	7.021.726,90	2.173.492,19	1.888.273,08	6.997.356,90	2.197.862,19	6.981.738,79	24.370,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.544.024,45	9.195.219,09	1.398.686,50	7.021.726,90	2.173.492,19	1.888.273,08	6.997.356,90	2.197.862,19	6.981.738,79	24.370,00
DESPESAS DE CAPITAL	**5.752.091,95**	**2.303.857,64**	**23.964,68**	**1.216.263,78**	**1.087.593,86**	**29.898,44**	**1.216.263,78**	**1.087.593,86**	**1.216.263,78**	**0,00**
Investimentos	5.471.341,88	1.604.806,70	23.964,68	517.212,84	1.087.593,86	23.964,68	517.212,84	1.087.593,86	517.212,84	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	280.750,07	699.050,94	0,00	699.050,94	0,00	5.933,76	699.050,94	0,00	699.050,94	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	**982.090,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.873.382,22**	**35.730.664,10**	**5.788.950,20**	**30.986.943,66**	**4.743.720,44**	**7.733.277,04**	**30.204.573,66**	**5.526.090,44**	**30.175.078,60**	**782.370,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	**32.873.382,22**	**35.730.664,10**	**5.788.950,20**	**30.986.943,66**	**4.743.720,44**	**7.733.277,04**	**30.204.573,66**	**5.526.090,44**	**30.175.078,60**	**782.370,00**
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.094.891,40	0,00	00,00	00,00
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**32.873.382,22**	**35.730.664,10**	**5.788.950,20**	**30.986.943,66**	**4.743.720,44**	**7.733.277,04**	**35.299.465,06**	**5.526.090,44**	**30.175.078,60**	**-4.312.521,40**

RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Receitas Realizadas**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições p/ Financ. Seguridade Social - Intra-Orçamentario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Para O Financiamento Da Seguridade Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal para a Assistência Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Previd. Regime Proprio - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previd. para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previd. em Regime de Parcelamento de Debitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuiçoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Saude do Servidor Regime de Parcelamento de Debitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alugueis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora da Contribuição para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Contribuições do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora de Outras Contribuições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Outros Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Outros Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprestimos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**Despesas Empenhadas**		**SALDO (g) = (e-f)**	**Despesas Liquidadas**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aplicacoes Diretas - Operações Intra-Orçamentarias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aplicação Direta Operações Intra-Orçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aplicacoes Diretas - Operações Intra-Orçamentarias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:AA16D1A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇAO DAS DESPESAS POR FUNÇAO-SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.873.382,22	35.730.664,10	5.788.950,20	30.986.943,66	100,00	4.743.720,44	7.733.277,04	30.204.573,66	100,00	5.526.090,44	782.370,00
LEGISLATIVA	1.211.409,99	1.211.409,99	1.182.518,99	1.182.518,99	3,82	28.891,00	1.180.518,99	1.180.518,99	3,91	30.891,00	2.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.211.409,99	1.211.409,99	1.182.518,99	1.182.518,99	3,82	28.891,00	1.180.518,99	1.180.518,99	3,91	30.891,00	2.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.126.005,49	2.662.694,17	283.925,45	2.627.463,12	8,48	35.231,05	520.231,74	2.627.463,12	8,70	35.231,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	209.955,79	37.777,76	0,00	37.777,76	0,12	0,00	9.444,44	37.777,76	0,13	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.916.049,70	2.624.916,41	283.925,45	2.589.685,36	8,36	35.231,05	510.787,30	2.589.685,36	8,57	35.231,05	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	867.978,11	1.646.486,20	179.512,40	1.129.124,89	3,64	517.361,31	238.735,10	1.129.124,89	3,74	517.361,31	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	764.868,58	1.196.696,71	117.325,40	688.309,11	2,22	508.387,60	166.548,10	688.309,11	2,28	508.387,60	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	103.109,53	449.789,49	62.187,00	440.815,78	1,42	8.973,71	72.187,00	440.815,78	1,46	8.973,71	0,00
SAÚDE	6.707.682,56	5.859.820,26	913.788,07	4.513.116,93	14,56	1.346.703,33	1.115.954,64	4.513.116,93	14,94	1.346.703,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.024.662,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.683.019,75	5.859.820,26	913.788,07	4.513.116,93	14,56	1.346.703,33	1.115.954,64	4.513.116,93	14,94	1.346.703,33	0,00
EDUCAÇÃO	16.097.529,48	17.432.384,33	2.372.815,94	15.256.104,04	49,23	2.176.280,29	3.433.551,45	14.497.104,04	48,00	2.935.280,29	759.000,00
Demais Subfuncoes	179.277,02	12.449,79	0,00	0,00	0,00	12.449,79	0,00	0,00	0,00	12.449,79	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	158.062,08	46.519,60	0,00	0,00	0,00	46.519,60	0,00	0,00	0,00	46.519,60	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.662.822,49	17.330.715,80	2.372.815,94	15.256.104,04	49,23	2.074.611,76	3.433.551,45	14.497.104,04	48,00	2.833.611,76	759.000,00
ENSINO MÉDIO	97.367,89	42.699,14	0,00	0,00	0,00	42.699,14	0,00	0,00	0,00	42.699,14	0,00
CULTURA	202.931,64	1.123.217,71	273.647,71	1.115.217,71	3,60	8.000,00	293.647,71	1.093.847,71	3,62	29.370,00	21.370,00
DIFUSÃO CULTURAL	202.931,64	1.123.217,71	273.647,71	1.115.217,71	3,60	8.000,00	293.647,71	1.093.847,71	3,62	29.370,00	21.370,00
URBANISMO	2.150.636,40	3.331.122,90	489.339,20	3.054.827,10	9,86	276.295,80	781.358,41	3.054.827,10	10,11	276.295,80	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	951.336,27	237.706,27	0,00	0,00	0,00	237.706,27	0,00	0,00	0,00	237.706,27	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.199.300,13	3.093.416,63	489.339,20	3.054.827,10	9,86	38.589,53	781.358,41	3.054.827,10	10,11	38.589,53	0,00
HABITAÇÃO	263.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	263.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	106.406,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	106.406,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	444.470,86	303.171,22	87.991,44	299.216,70	0,97	3.954,52	117.582,14	299.216,70	0,99	3.954,52	0,00
ABASTECIMENTO	398.096,55	291.599,27	87.991,44	288.656,70	0,93	2.942,57	107.022,14	288.656,70	0,96	2.942,57	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	33.309,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	13.064,80	11.571,95	0,00	10.560,00	0,03	1.011,95	10.560,00	10.560,00	0,03	1.011,95	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%		
ENERGIA	155.163,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	155.163,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	344.157,84	333.936,55	0,00	0,00	0,00	333.936,55	0,00	0,00	0,00	333.936,55	0,00
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	344.157,84	333.936,55	0,00	0,00	0,00	333.936,55	0,00	0,00	0,00	333.936,55	0,00
DESPORTO E LAZER	222.325,38	27.884,60	2.600,00	27.884,60	0,09	0,00	2.600,00	27.884,60	0,09	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	222.325,38	27.884,60	2.600,00	27.884,60	0,09	0,00	2.600,00	27.884,60	0,09	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	991.244,85	1.798.536,17	2.811,00	1.781.469,58	5,75	17.066,59	49.096,86	1.781.469,58	5,90	17.066,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	991.244,85	1.798.536,17	2.811,00	1.781.469,58	5,75	17.066,59	49.096,86	1.781.469,58	5,90	17.066,59	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	982.090,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	982.090,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.873.382,22	35.730.664,10	5.788.950,20	30.986.943,66	100,00	4.743.720,44	7.733.277,04	30.204.573,66	100,00	5.526.090,44	782.370,00
FONTE:											

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:6F7DD0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo VIII (art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	**301.176,03**	**301.176,03**	**99.309,86**	**381.487,90**	**126,67**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**13.279,58**	**13.279,58**	**11.950,61**	**11.950,61**	**89,99**
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU (1112.02.00)	4.876,42	4.876,42	11.950,61	11.950,61	245,07
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU (1911.38.00)	1.555,78	1.555,78	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU (1931.11.00)	6.847,38	6.847,38	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU (1913.11.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da Receita do IPTU (91112.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**3.250,97**	**3.250,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI (1112.08.00)	3.250,97	3.250,97	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI (1911.39.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI (1931.12.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI (1913.12.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da Receita do ITBI (91112.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**136.033,48**	**136.033,48**	**15.613,56**	**48.968,91**	**36,00**
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (1113.05.00)	131.925,05	131.925,05	15.613,56	48.968,91	37,12
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS (1911.40.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS (1931.13.00)	4.108,43	4.108,43	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS (1913.13.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da Receita do ISS (91113.05.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	**148.612,00**	**148.612,00**	**71.745,69**	**320.568,38**	**215,71**
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (1112.04.00)	148.612,00	148.612,00	71.745,69	320.568,38	215,71
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF (1911.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF (1931.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF (1913.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da Receita do IRRF (91112.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.5.1 - Imposto de Territorial Rural - ITR (1112.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR (1911.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR (1931.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR (1913.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da Receita do ITR (91112.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**18.274.707,71**	**18.274.707,71**	**3.162.732,55**	**18.212.069,35**	**99,66**
2.1 - Cota-Parte FPM	**9.984.363,52**	**9.984.363,52**	**1.859.010,17**	**10.992.938,09**	**110,10**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (1721.01.02)	9.984.363,52	9.984.363,52	1.859.010,17	10.510.554,16	105,27
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1721.01.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e (1721.01.04)	0,00	0,00	0,00	482.383,93	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS (1722.01.01)	8.092.365,79	8.092.365,79	1.293.201,03	7.159.532,37	88,47
2.3 - ICMS-Desoneração (1721.36.00)	61.920,02	61.920,02	2.860,58	17.163,48	27,72
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação (1722.01.04)	119.639,44	119.639,44	6.020,38	28.717,93	24,00
2.5 - Cota-Parte ITR (1721.01.05)	1.950,19	1.950,19	69,73	400,06	20,51
2.6 - Cota-Parte IPVA (1722.01.02)	14.468,75	14.468,75	1.570,66	13.317,42	92,04
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro (1721.01.32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.575.883,74**	**18.575.883,74**	**3.262.042,41**	**18.593.557,25**	**100,10**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (1325.01.05)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.181.810,12	1.181.810,12	486.597,88	871.213,36	73,72
5.1 - Transferências do Salário-Educação (1721.35.01)	512.007,00	512.007,00	69.726,03	454.341,51	88,74
5.2 - Transferências Diretas do FNDE - PDDE (1721.35.02)	28.759,02	28.759,02	27.230,00	27.230,00	94,68
5.3 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE (1721.35.03)	485.616,64	485.616,64	381.474,00	381.474,00	78,55
5.4 - Transferências Diretas do FNDE - PNATE (1721.35.04)	155.427,46	155.427,46	7.801,20	7.801,20	5,02
5.5 - Outras Transferências do FNDE (1721.35.XX)	0,00	0,00	366,65	366,65	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE (1325.01.07)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	563.083,91	563.083,91	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	563.083,91	563.083,91	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.181.810,12**	**1.181.810,12**	**1.049.681,79**	**1.434.297,27**	**121,36**

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**3.665.122,29**	**3.665.122,29**	**632.546,39**	**3.545.936,36**	**96,75**
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1))	2.007.053,44	2.007.053,44	371.802,00	2.102.110,51	104,74
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.618.473,16	1.618.473,16	258.640,20	1.431.931,03	88,47
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.384,00	12.384,00	572,10	3.432,60	27,72
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	23.927,90	23.927,90	1.204,07	5.743,55	24,00

10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)))	390,04	390,04	13,94	79,99	20,51
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.893,75	2.893,75	314,08	2.638,68	91,19
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**11.828.734,68**	**11.828.734,68**	**2.307.172,69**	**14.451.452,29**	**122,17**
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.714.855,46	8.714.855,46	1.605.579,14	11.224.714,64	128,80
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	3.112.448,39	3.112.448,39	696.907,36	3.152.924,09	101,30
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.430,83	1.430,83	4.686,19	73.813,56	5.158,79
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**5.049.733,17**	**5.049.733,17**	**973.032,75**	**7.678.778,28**	**152,06**

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas Em RP Não Proces. (i)
			Até o Bim. (e)	% (d/c)	Até o Bim. (g)	% (d/c)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.097.240,81	9.230.532,11	8.790.201,46	95,23	8.032.201,46	87,02	758.000,00
Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	7.097.240,81	9.230.532,11	8.790.201,46	95,23	8.032.201,46	87,02	758.000,00
14 - OUTRAS DESPESAS	4.731.493,87	4.609.124,20	4.535.670,88	98,41	4.535.670,88	98,41	0,00
Com Educação Infantil	56.875,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	4.674.618,38	4.609.124,20	4.535.670,88	98,41	4.535.670,88	98,41	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**11.828.734,68**	**13.839.656,31**	**13.325.872,34**	**96,29**	**12.567.872,34**	**90,81**	758.000,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	758.000,00
16.1 - FUNDEB 60%	758.000,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 60 %	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**758.000,00**
LIQUIDADASINDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	12.567.872,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	55,58 %
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,39 %
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,03 %
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-4.543.286,81
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.643.970,93	4.643.970,93	815.510,60	4.648.389,31	100,10

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EMPENHADAS		Inscritas Em RP Não Proces. (i)
			Até o Bim. (e)	% (d/c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	111.542,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	111.542,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	56.875,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	54.666,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.882.179,66	15.777.040,01	15.256.104,04	96,70	14.497.104,04	91,89	759.000,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.771.859,19	13.839.656,31	13.325.872,34	96,29	12.567.872,34	90,81	758.000,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.110.320,47	1.937.383,70	1.930.231,70	99,63	1.929.231,70	99,58	1.000,00
25 - ENSINO MÉDIO	54.668,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	179.277,02	12.449,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 + 27 + 28)	**14.227.667,91**	**15.789.489,80**	**15.256.104,04**	**96,62**	**14.497.104,04**	**91,81**	759.000,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.678.778,28
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.898.832,98
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	73.813,56
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	758.000,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE R.P. INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	10.409.424,82
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	**4.846.679,22**
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	**26,07 %**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas Em RP Não Proces. (i)
			Até o Bim. (d) % (d/c)		Até o Bim. (d)	% (d/c)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	512.007,00	512.007,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.357.854,57	1.130.887,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	**1.869.861,57**	**1.642.894,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	**16.097.529,48**	**17.432.384,33**	**15.256.104,04**	**87,52**	**14.497.104,04**	**83,16**	759.000,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	847.433,95	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	847.433,95	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		**VALOR**
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016		-3.514.322,15
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		14.377.638,73
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		11.601.100,23
49.1 - ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO		11.429.344,57
49.2 - RESTOS A PAGAR		171.755,66
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		73.813,56
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		**-663.970,09**

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:566D11B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.303.857,64	1.216.263,78	1.216.263,78	0,00	1.087.593,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	2.303.857,64	1.216.263,78	1.216.263,78	0,00	1.087.593,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	2.303.857,64	1.216.263,78			1.087.593,86

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:0A855F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO-JUNHO

LRF,Art. 53, Inciso II - Anexo IV					R$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim/ 2017	Até o Bim/ 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(I+II+III+IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim/ 2017	Até o Bim/ 2016
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de PEnsões entre RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(VI-X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			MÊS ANTERIOR	Período de Referência	
				2017	2016
Caixa			0,00	0,00	0,00
Bancos conta Movimento			0,00	0,00	0,00
Investimentos			0,00	0,00	0,00

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:3DC29E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
	31 /Dez/2016 (a)	31/Dez/2016 (b)	30/Jun/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	(642.076,56)
DEDUÇÕES (II)	25.564.297,58	25.564.297,58	29.523.036,74
Ativo Disponível	207.284,92	207.284,92	4.029.799,96
Havers Financeiros	25.357.012,66	25.357.012,66	25.493.236,78
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(25.564.297,58)	(25.564.297,58)	(30.165.113,30)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(25.564.297,58)	(25.564.297,58)	(30.165.113,30)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c -b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		(4.600.815,72)	(4.600.815,72)
DISCRIMINAÇÃO DE META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS NA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		29.256.969,10	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Saldo		
	31 /Dez/2016 (a)	31/Dez/2016 (b)	30/Jun/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	(642.076,56)
DEDUÇÕES (II)	25.564.297,58	25.564.297,58	29.523.036,74
Ativo Disponível	207.284,92	207.284,92	4.029.799,96
Havers Financeiros	25.357.012,66	25.357.012,66	25.493.236,78
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(25.564.297,58)	(25.564.297,58)	(30.165.113,30)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (III + IV - V)	(25.564.297,58)	(25.564.297,58)	(30.165.113,30)

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:E30FB58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		Até o Semestre/2017	Até o Semestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do FPM	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00

Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Semestre/2017	Até o Semestre/2016	Até o Semestre/2017	Até o Semestre/2016	Até o Semestre/2017	Até o Semestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal e Encargos Sociais				0,00	0,00		
Juros e Encargos da Dívida (IX)				0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes				0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos				0,00	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)				0,00	0,00		
Aquisição de Títulos de Capital já Integrado(XIII)				0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)				0,00	0,00		
DESPESAS PRIM. DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)				0,00	0,00		
RESERVA DE RPPS (XVII)	0,00			0,00	0,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			0,00	0,00		
DISCRIMINAÇÃO DE META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS NA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							29.256.969,10

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:3FAC8620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO-JUNHO / 2017

RREO - Anexo VII (LRF,Art. 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENT EXECUTIVO											
PODER EXECUTIVO	4.320,00	-	-	-	4.320,00	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I -		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	**4.320,00**	-	-	-	**4.320,00**	-	-	-	-	-	-

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:0A03454F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO / SEMESTRE JULHO-DEZEMBRO / 2017

RREO - Anexo XIII (LRF,Art. 53, Inciso V)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM (exercìcio)**		**SALDO TOTAL (c) = (a+ b)**
		No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-	-
Direitos Futuros	-	-	-	-
Ativos Contabilizados na SPE	-	-	-	-
Contrapartida para Provisões de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE PASSIVOS (I)	-	-	-	-
Obrigações não Relacionadas a Serviços	-	-	-	-
Contrapartida para Ativos da SPE	-	-	-	-
Provisões de PPP	-	-	-	-
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)				
PASSIVOS CONTINGENTES	-	-	-	-
Contraprestações Futuras	-	-	-	-
Riscos não Provisionados	-	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-	-
ATIVOS CONTINGENTES	-	-	-	-
Serviços Futuros	-	-	-	-
Outros Ativos Contingentes	-	-	-	-

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC +1>**	**<EC +2>**	**<EC +3>**	**<EC +4>**	**<EC +5>**	**<EC +6>**	**<EC +7>**	**<EC +8>**	**<EC +9>**
Do Ente Federado (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-dependentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:7B6532E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	32.873.382,22	32.873.382,22
Previsão Atualizada da Receita	32.873.382,22	32.873.382,22
Receitas Realizadas	5.151.519,73	15.446.198,64
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	32.873.382,22	32.873.382,22
Créditos Adicionais	1.455.970,22	2.335.671,92
Dotação Atualizada	34.329.352,44	35.209.054,14
Despesas Empenhadas	3.098.354,20	20.381.468,84
Despesas Liquidadas	5.092.901,22	12.413.623,61
Superávit Orçamentário	58.618,51	3.032.575,03
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.098.354,20	20.381.468,84
Despesas Liquidadas	5.092.901,22	12.413.623,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	31.437.216,83	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	-	-
Despesas Previdenciárias (II)	-	-
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	-	-
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-

Despesas Previdenciárias (V)	-	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	-	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)	
Resultado Nominal	29.256.969,10	-4600815,72		0%
Resultado Primário	29.256.969,10	0,00		0%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pago até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Total				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenv	-	<18% / 25%>	-	-
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	-	60%	-	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fu		60%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (I – II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (IV – V)	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL (%)				

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:977AE843

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018-CPL/PMB - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 030/2018-CPL/PMB, resultante do Pregão Presencial SRP nº 029/2018-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento de material e mão de obra para atender as Secretarias Municipais do Município de Barreirinha/Amazonas, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos.

A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante. **Fundamento Legal:** Lei nº. 10.520/02. **Assinatura da Ata**: 02/10/2018. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da Publicação de Despacho de Homologação e Adjudicação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Empresa: A AMÂNCIO DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 07.252.979/0001-34,conforme quadro a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9000 BTU/H	80	R$ 360,00	R$ 28.800,00
2	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 12000 BTU/H	120	R$ 390,00	R$ 46.800,00
3	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 18000 BTU/H	90	R$ 400,00	R$ 36.000,00
4	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 24000 BTU/H	53	R$ 430,00	R$ 22.790,00
5	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO-TETO 30000 BTU/H	46	R$ 450,00	R$ 20.700,00
6	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO-TETO 36000 BTU/H	46	R$ 475,00	R$ 21.850,00
7	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO-TETO 48000 BTU/H	46	R$ 510,00	R$ 23.460,00
8	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO-TETO 60000 BTU/H	51	R$ 550,00	R$ 28.050,00
9	SUBSTITUIÇÃO MOTOR COMPRESSOR 9.000 BTU'S 220W	44	R$ 740,00	R$ 32.560,00
10	SUBSTITUIÇÃO MOTOR COMPRESSOR 12.000 BTU'S 220W	53	R$ 840,00	R$ 44.520,00
11	SUBSTITUIÇÃO MOTOR COMPRESSOR 18.000 BTU'S 220W	58	R$ 940,00	R$ 54.520,00
12	SUBSTITUIÇÃO MOTOR COMPRESSOR 24.000 BTU'S 220W	39	R$ 1.050,00	R$ 40.950,00
13	SUBSTITUIÇÃO MOTOR COMPRESSOR 30.000 BTU'S 220W	53	R$ 1.150,00	R$ 60.950,00
14	SUBSTITUIÇÃO MOTOR COMPRESSOR 36.000 BTU'S 220W	53	R$ 1.260,00	R$ 66.780,00
15	SUBSTITUIÇÃO MOTOR COMPRESSOR 48.000 BTU'S 220W	43	R$ 1.360,00	R$ 58.480,00
16	SUBSTITUIÇÃO MOTOR COMPRESSOR 60.000 BTU'S 220W	53	R$ 1.460,00	R$ 77.380,00
17	Serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 9.000 BTU's**, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	80	R$ 230,00	R$ 18.400,00
17	Serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 12.000 BTU's**, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	120	R$ 250,00	R$ 30.000,00
19	Serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 18.000 BTU's**, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	90	R$ 270,00	R$ 24.300,00
20	Serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 24.000 BTU's**, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	53	R$ 300,00	R$ 15.900,00
21	Serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 30.000 BTU's**, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	46	R$ 330,00	R$ 15.180,00
22	Serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 36.000 BTU's**, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	46	R$ 360,00	R$ 16.560,00
23	Serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 48.000 BTU's**, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA	51	R$ 400,00	R$ 20.400,00
24	Serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 60.000 BTU's**, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	44	R$ 440,00	R$ 19.360,00
25	Serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "JANELA" de 7.500** BTU's compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, material a cargo da CONTRATADA	30	R$ 185,00	R$ 5.550,00
26	**Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "JANELA" de 10.000 BTU's** compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, material a cargo da CONTRATADA	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
27	Serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ "JANELA" de 12.000 BTU's** compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, material a cargo da CONTRATADA	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
28	**CARGA DE GÁS -** carga ou recarga de gás R-410 com retirada de vazamento em aparelhos de ar condicionado (material a cargo da contratada).	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
29	EMBUCHAMENTO, material a cargo da CONTRATADA	50	R$ 7,00	R$ 350,00
30	REBOBINAMENTO, material a cargo da CONTRATADA	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
31	MANUTENÇÃO, REPARO, ISOLAMENTO DE DRENO, material a cargo da CONTRATADA	50	R$ 12,00	R$ 600,00
32	REGULAGEM DO TERMOSTATO, material a cargo da CONTRATADA	50	R$ 15,00	R$ 750,00
33	CONSERTO DA PLACA DO SENSOR DE CONTROLE REMOTO, material a cargo da CONTRATADA	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
34	CONSERTO DA PLACA ELETRÔNICA DE SPLIT, material a cargo da CONTRATADA	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00

O valor anual estimado registrado para empresa vencedora **A AMÂNCIO DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 07.252.979/0001-34**, é de R$ 860.440,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 02 de outubro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

A AMÂNCIO DE SOUZA - ME
CNPJ Nº 07.252.979/0001-34

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:244A3BE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2018 - PP Nº. 024/2018 – CML/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018 – CML/PMC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2018

No dia sete (7) do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), é registrado os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para eventual serviços de manutenção e aquisição de bombas submersas e injetoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (Departamento de Distribuição de Águas do Careiro), resultante do Pregão Presencial nº 024/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 029/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput* §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

EMPRESA: NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.576.814/0001-02.				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**V. Unit.**
LOTE 2 - Recuperação de bomba submersa motor de inox de 0,5 cv				
13	desmontagem do equipamento	Unid.	12	R$ 26,70
14	desmontagem do motor	Unid.	12	R$ 17,80
15	desmontagem do bombeador	Unid.	12	R$ 17,80
16	montagem do equipamento	Unid.	12	R$ 26,70
17	montagem do motor	Unid.	12	R$ 17,80
18	montagem do bombeador	Unid.	12	R$ 17,80
19	alinhamento do eixo do motor	Unid.	12	R$ 71,20
20	alinhamento do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 71,20
21	pintura	Unid.	12	R$ 26,70
22	cabo de saída do motor	Unid.	12	R$ 127,50
23	rebobinamento	Unid.	12	R$ 191,68
24	rolamento do mancal superior	Unid.	12	R$ 16,02
25	rolamento do mancal inferior	Unid.	12	R$ 48,95
26	papel poliester	Unid.	12	R$ 10,00
27	selo mecânico	Unid.	12	R$ 40,05
28	retentor	Unid.	12	R$ 17,80
29	vasilina	Unid.	12	R$ 22,25
30	diafragma	Unid.	12	R$ 44,50
31	tampa da caixa do diafragma	Unid.	12	R$ 71,20
32	rotores	Unid.	12	R$ 13,00
33	difusores	Unid.	12	R$ 11,00
34	corpo de inox	Unid.	12	R$ 26,70
35	bucha de aço	Unid.	12	R$ 17,80
36	bucha de borracha	Unid.	12	R$ 10,00
37	acoplamento	Unid.	12	R$ 40,05
38	fita p/ amarrarr bobinas	Unid.	12	R$ 10,00
39	fita mastic	Unid.	12	R$ 5,00
40	fita auta fusão	Unid.	12	R$ 13,35
41	bucha de mancal superior	Unid.	12	R$ 133,50
42	bucha de mancal inferior	Unid.	12	R$ 133,50
43	disco de encosto	Unid.	12	R$ 102,35
44	jogo de pastilha	Unid.	12	R$ 66,75
45	eixo do motor	Unid.	12	R$ 195,80
46	eixo do bombador	Unid.	12	R$ 118,37
47	bucha de guia	Unid.	12	R$ 10,00
48	anéis de desgaste	Unid.	12	R$ 15,00
49	massa para isolamento	Unid.	12	R$ 8,90
50	diafragma	Unid.	12	R$ 45,00
51	sino afastador de areia	Unid.	12	R$ 30,80
52	chaveta do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 27,28
53	capa do selo	Unid.	12	R$ 22,00
54	espaçador	Unid.	12	R$ 15,84
55	porca para cabo	Unid.	12	R$ 10,00
56	chapa para anel de pressão	Unid.	12	R$ 11,00
57	vedação para cabo	Unid.	12	R$ 12,32
58	jogo para anel de pressão	Unid.	12	R$ 17,60
59	acoplamento	Unid.	12	R$ 39,60
60	corpo de sucção	Unid.	12	R$ 70,40
61	axial de grafite	Unid.	12	R$ 150,51

62	axial de inox	Unid.	12	R$ 149,60
LOTE 3 - Recuperação de bomba submersa motor de inox de 1,0 cv				
63	desmontagem do equipamento	Unid.	12	R$ 19,50
64	desmontagem do motor	Unid.	12	R$ 13,00
65	desmontagem do bombeador	Unid.	12	R$ 13,00
66	montagem do equipamento	Unid.	12	R$ 19,50
67	montagem do motor	Unid.	12	R$ 13,00
68	montagem do bombeador	Unid.	12	R$ 13,00
69	alinhamento do eixo do motor	Unid.	12	R$ 52,00
70	alinhamento do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 52,00
71	pintura	Unid.	12	R$ 19,50
72	cabo de saída do motor	Unid.	12	R$ 120,00
73	rebobinamento	Unid.	12	R$ 220,00
74	rolamento do mancal superior	Unid.	12	R$ 12,60
75	rolamento do mancal inferior	Unid.	12	R$ 38,50
76	papel poliester	Unid.	12	R$ 10,00
77	selo mecânico	Unid.	12	R$ 31,50
78	retentor	Unid.	12	R$ 14,00
79	vasilina	Unid.	12	R$ 17,50
80	diafragma	Unid.	12	R$ 32,50
81	tampa da caixa do diafragma	Unid.	12	R$ 52,00
82	rotores	Unid.	12	R$ 13,00
83	difusores	Unid.	12	R$ 11,00
84	corpo de inox	Unid.	12	R$ 48,75
85	bucha de aço	Unid.	12	R$ 21,67
86	bucha de borracha	Unid.	12	R$ 10,00
87	acoplamento	Unid.	12	R$ 29,25
88	fita p/ amarrarr bobinas	Unid.	12	R$ 10,00
89	fita mastic	Unid.	12	R$ 5,00
90	fita auta fusão	Unid.	12	R$ 15,00
91	bucha de mancal superior	Unid.	12	R$ 112,50
92	bucha de mancal inferior	Unid.	12	R$ 112,50
93	disco de encosto	Unid.	12	R$ 86,25
94	jogo de pastilha	Unid.	12	R$ 52,50
95	eixo do motor	Unid.	12	R$ 165,00
96	eixo do bombador	Unid.	12	R$ 94,43
97	bucha de guia	Unid.	12	R$ 10,00
98	anéis de desgaste	Unid.	12	R$ 15,00
99	massa para isolamento	Unid.	12	R$ 10,00
100	diafragma	Unid.	12	R$ 31,50
101	sino afastador de areia	Unid.	12	R$ 24,50
102	chaveta do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 20,77
103	capa do selo	Unid.	12	R$ 16,75
104	espaçador	Unid.	12	R$ 18,00
105	porca para cabo	Unid.	12	R$ 10,00
106	chapa para anel de pressão	Unid.	12	R$ 11,00
107	vedação para cabo	Unid.	12	R$ 14,00
108	jogo para anel de pressão	Unid.	12	R$ 20,00
109	acoplamento	Unid.	12	R$ 31,50
110	corpo de sucção	Unid.	12	R$ 56,00
111	axial de grafite	Unid.	12	R$ 126,00
112	axial de inox	Unid.	12	R$ 118,37
LOTE 4 - Recuperação de bomba submersa motor de inox de 2,0 cv				
113	desmontagem do equipamento	Unid.	12	R$ 22,50
114	desmontagem do motor	Unid.	12	R$ 15,00
115	desmontagem do bombeador	Unid.	12	R$ 15,00
116	montagem do equipamento	Unid.	12	R$ 22,50
117	montagem do motor	Unid.	12	R$ 15,00
118	montagem do bombeador	Unid.	12	R$ 15,00
119	alinhamento do eixo do motor	Unid.	12	R$ 57,60
120	alinhamento do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 57,60
121	pintura	Unid.	12	R$ 22,50
122	cabo de saída do motor	Unid.	12	R$ 108,00
123	rebobinamento	Unid.	12	R$ 263,95
124	rolamento do mancal superior	Unid.	12	R$ 13,50
125	rolamento do mancal inferior	Unid.	12	R$ 41,25
126	papel poliester	Unid.	12	R$ 10,00
127	selo mecânico	Unid.	12	R$ 33,75
128	retentor	Unid.	12	R$ 15,00
129	vasilina	Unid.	12	R$ 18,75
130	diafragma	Unid.	12	R$ 37,50
131	tampa da caixa do diafragma	Unid.	12	R$ 60,00
132	rotores	Unid.	12	R$ 13,00
133	difusores	Unid.	12	R$ 11,00
134	corpo de inox	Unid.	12	R$ 22,50
135	bucha de aço	Unid.	12	R$ 15,00
136	bucha de borracha	Unid.	12	R$ 10,00
137	acoplamento	Unid.	12	R$ 33,75
138	fita p/ amarrarr bobinas	Unid.	12	R$ 10,00
139	fita mastic	Unid.	12	R$ 5,00
140	fita auta fusão	Unid.	12	R$ 15,00
141	bucha de mancal superior	Unid.	12	R$ 108,00
142	bucha de mancal inferior	Unid.	12	R$ 108,00
143	disco de encosto	Unid.	12	R$ 82,80
144	jogo de pastilha	Unid.	12	R$ 54,00
145	eixo do motor	Unid.	12	R$ 145,02
146	eixo do bombador	Unid.	12	R$ 95,76
147	bucha de guia	Unid.	12	R$ 10,00
148	anéis de desgaste	Unid.	12	R$ 10,80

149	massa para isolamento	Unid.	12	R$ 7,20
150	diafragma	Unid.	12	R$ 32,40
151	sino afastador de areia	Unid.	12	R$ 25,20
152	chaveta do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 22,32
153	capa do selo	Unid.	12	R$ 18,75
154	espaçador	Unid.	12	R$ 13,50
155	porca para cabo	Unid.	12	R$ 7,50
156	chapa para anel de pressão	Unid.	12	R$ 8,25
157	vedação para cabo	Unid.	12	R$ 10,50
158	jogo para anel de pressão	Unid.	12	R$ 15,00
159	acoplamento	Unid.	12	R$ 32,40
160	corpo de sucção	Unid.	12	R$ 57,60
161	axial de grafite	Unid.	12	R$ 116,29
162	axial de inox	Unid.	12	R$ 122,40
LOTE 5 - Recuperação de bomba submersa motor de inox de 3,0 cv				
163	desmontagem do equipamento	Unid.	12	R$ 41,40
164	desmontagem do motor	Unid.	12	R$ 20,70
165	desmontagem do bombeador	Unid.	12	R$ 20,70
166	montagem do equipamento	Unid.	12	R$ 41,40
167	montagem do motor	Unid.	12	R$ 20,70
168	montagem do bombeador	Unid.	12	R$ 20,70
169	alinhamento do eixo do motor	Unid.	12	R$ 55,20
170	alinhamento do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 55,20
171	pintura	Unid.	12	R$ 20,70
172	cabo de saída do motor	Unid.	12	R$ 98,74
173	rebobinamento	Unid.	12	R$ 301,71
174	rolamento do mancal superior	Unid.	12	R$ 12,42
175	rolamento do mancal inferior	Unid.	12	R$ 37,95
176	papel poliester	Unid.	12	R$ 10,00
177	selo mecânico	Unid.	12	R$ 31,05
178	retentor	Unid.	12	R$ 13,80
179	vasilina	Unid.	12	R$ 17,25
180	diafragma	Unid.	12	R$ 34,50
181	tampa da caixa do diafragma	Unid.	12	R$ 50,41
182	rotores	Unid.	12	R$ 13,00
183	difusores	Unid.	12	R$ 11,00
184	corpo de inox	Unid.	12	R$ 20,70
185	bucha de aço	Unid.	12	R$ 13,80
186	bucha de borracha	Unid.	12	R$ 10,00
187	acoplamento	Unid.	12	R$ 31,05
188	fita p/ amarrarr bobinas	Unid.	12	R$ 10,00
189	fita mastic	Unid.	12	R$ 5,00
190	fita auta fusão	Unid.	12	R$ 15,00
191	bucha de mancal superior	Unid.	12	R$ 103,50
192	bucha de mancal inferior	Unid.	12	R$ 103,50
193	disco de encosto	Unid.	12	R$ 79,35
194	jogo de pastilha	Unid.	12	R$ 51,75
195	eixo do motor	Unid.	12	R$ 142,29
196	eixo do bombador	Unid.	12	R$ 91,77
197	bucha de guia	Unid.	12	R$ 6,90
198	anéis de desgaste	Unid.	12	R$ 10,35
199	massa para isolamento	Unid.	12	R$ 6,90
200	diafragma	Unid.	12	R$ 26,29
201	sino afastador de areia	Unid.	12	R$ 19,39
202	chaveta do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 21,39
203	capa do selo	Unid.	12	R$ 17,25
204	espaçador	Unid.	12	R$ 12,42
205	porca para cabo	Unid.	12	R$ 6,90
206	chapa para anel de pressão	Unid.	12	R$ 7,59
207	vedação para cabo	Unid.	12	R$ 9,66
208	jogo para anel de pressão	Unid.	12	R$ 13,80
209	acoplamento	Unid.	12	R$ 31,05
210	corpo de sucção	Unid.	12	R$ 55,20
211	axial de grafite	Unid.	12	R$ 114,69
212	axial de inox	Unid.	12	R$ 117,30
LOTE 6 - Recuperação de bomba submersa motor de inox de 4,0 cv				
213	desmontagem do equipamento	Unid.	12	R$ 72,80
214	desmontagem do motor	Unid.	12	R$ 36,40
215	desmontagem do bombeador	Unid.	12	R$ 36,40
216	montagem do equipamento	Unid.	12	R$ 72,80
217	montagem do motor	Unid.	12	R$ 36,40
218	montagem do bombeador	Unid.	12	R$ 36,40
219	alinhamento do eixo do motor	Unid.	12	R$ 91,00
220	alinhamento do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 72,80
221	pintura	Unid.	12	R$ 27,30
222	cabo de saída do motor	Unid.	12	R$ 136,50
223	rebobinamento	Unid.	12	R$ 544,50
224	rolamento do mancal superior	Unid.	12	R$ 16,38
225	rolamento do mancal inferior	Unid.	12	R$ 50,05
226	papel poliester	Unid.	12	R$ 9,10
227	selo mecânico	Unid.	12	R$ 40,95
228	retentor	Unid.	12	R$ 18,20
229	vasilina	Unid.	12	R$ 22,75
230	diafragma	Unid.	12	R$ 45,50
231	tampa da caixa do diafragma	Unid.	12	R$ 72,80
232	rotores	Unid.	12	R$ 11,83
233	difusores	Unid.	12	R$ 10,01
234	corpo de inox	Unid.	12	R$ 27,30
235	bucha de aço	Unid.	12	R$ 18,20

236	bucha de borracha	Unid.	12	R$ 9,10
237	acoplamento	Unid.	12	R$ 40,95
238	fita p/ amarrarr bobinas	Unid.	12	R$ 9,10
239	fita mastic	Unid.	12	R$ 4,55
240	fita auta fusão	Unid.	12	R$ 13,65
241	bucha de mancal superior	Unid.	12	R$ 145,60
242	bucha de mancal inferior	Unid.	12	R$ 145,60
243	disco de encosto	Unid.	12	R$ 103,50
244	jogo de pastilha	Unid.	12	R$ 68,25
245	eixo do motor	Unid.	12	R$ 183,64
246	eixo do bombador	Unid.	12	R$ 119,70
247	bucha de guia	Unid.	12	R$ 9,10
248	anéis de desgaste	Unid.	12	R$ 13,65
249	massa para isolamento	Unid.	12	R$ 9,10
250	diafragma	Unid.	12	R$ 40,95
251	sino afastador de areia	Unid.	12	R$ 31,85
252	chaveta do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 28,21
253	capa do selo	Unid.	12	R$ 22,75
254	espaçador	Unid.	12	R$ 16,38
255	porca para cabo	Unid.	12	R$ 9,10
256	chapa para anel de pressão	Unid.	12	R$ 10,01
257	vedação para cabo	Unid.	12	R$ 12,74
258	jogo para anel de pressão	Unid.	12	R$ 18,20
259	acoplamento	Unid.	12	R$ 40,95
260	corpo de sucção	Unid.	12	R$ 72,00
261	axial de grafite	Unid.	12	R$ 162,00
262	axial de inox	Unid.	12	R$ 153,00
LOTE 7 - Recuperação de bomba submersa motor de ferro de 5,0 cv				
263	desmontagem do equipamento	Unid.	12	R$ 97,00
264	demontagem do motor	Unid.	12	R$ 48,50
265	desmontagem do bombeador	Unid.	12	R$ 48,50
266	montagem do equipamento	Unid.	12	R$ 97,00
267	montagem do motor	Unid.	12	R$ 48,50
268	montagem do bombeador	Unid.	12	R$ 48,50
269	alinhamento do eixo do motor	Unid.	12	R$ 145,50
270	alinhamento do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 145,50
271	pintura	Unid.	12	R$ 29,10
272	cabo de saída do motor	Unid.	12	R$ 185,50
273	rebobinamento	Unid.	12	R$ 961,50
274	bucha do mancal superior	Unid.	12	R$ 174,60
275	bucha do mancal inferior	Unid.	12	R$ 174,60
276	retentores	Unid.	12	R$ 19,40
277	axial de grafite	Unid.	12	R$ 174,60
278	jogo de pastilha	Unid.	12	R$ 72,75
279	eixo do motor	Unid.	12	R$ 436,50
280	eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 129,01
281	mancal superior	Unid.	12	R$ 174,60
282	mancal inferior	Unid.	12	R$ 174,60
283	corpo de alojamento	Unid.	12	R$ 252,20
284	diafragma	Unid.	12	R$ 48,50
285	tampa da caixa do diafragma	Unid.	12	R$ 77,60
286	escora de apoio	Unid.	12	R$ 257,05
287	rotores	Unid.	12	R$ 12,61
288	difusores	Unid.	12	R$ 10,67
289	corpo de estágio de inox	Unid.	12	R$ 29,10
290	bucha de metal	Unid.	12	R$ 14,55
291	bucha de aço	Unid.	12	R$ 19,40
292	bucha de borracha	Unid.	12	R$ 9,70
293	corpo de valvula do bombeador	Unid.	12	R$ 229,89
294	corpo de sucção do bobmeador	Unid.	12	R$ 221,16
295	mancal intermediario do bombeador	Unid.	12	R$ 218,25
296	acoplamento	Unid.	12	R$ 43,65
297	camisa do bombeador	Unid.	12	R$ 305,55
298	papel poliester	Unid.	12	R$ 9,70
299	fita para amarrar bobina	Unid.	12	R$ 9,70
300	fista mastic	Unid.	12	R$ 4,85
301	fita auta fusão	Unid.	12	R$ 14,55
302	disco de encosto	Unid.	12	R$ 257,05
303	jogo de pastilha	Unid.	12	R$ 72,75
304	bucha guia	Unid.	12	R$ 9,70
305	óleo propileno diluído	Unid.	12	R$ 19,40
306	anéis de desgaste	Unid.	12	R$ 14,55
307	massa para isolamento	Unid.	12	R$ 9,70
308	diafragma	Unid.	12	R$ 43,65
309	sino Afastador de areia	Unid.	12	R$ 33,95
310	chaveta do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 30,07
311	capa para o selo	Unid.	12	R$ 24,25
312	espaçador	Unid.	12	R$ 17,46
313	porca para cabo	Unid.	12	R$ 9,70
314	chapa para anel de pressão	Unid.	12	R$ 10,67
315	vedação para cabo	Unid.	12	R$ 13,58
316	jogo para anel de pressão	Unid.	12	R$ 19,40
317	axial de grafite	Unid.	12	R$ 174,60
318	corpo de sucção	Unid.	12	R$ 77,60
319	rolamento do mancal superior	Unid.	12	R$ 17,46
320	rolamento do mancal inferior	Unid.	12	R$ 53,35
LOTE 8 - Recuperação de bomba submersa motor de ferro de 5,5 cv				
321	desmontagem do equipamento	Unid.	12	R$ 99,00
322	demontagem do motor	Unid.	12	R$ 49,50

323	desmontagem do bombeador	Unid.	12	R$ 49,50
324	montagem do equipamento	Unid.	12	R$ 99,00
325	montagem do motor	Unid.	12	R$ 49,50
326	montagem do bombeador	Unid.	12	R$ 49,50
327	alinhamento do eixo do motor	Unid.	12	R$ 148,50
328	alinhamento do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 148,50
329	pintura	Unid.	12	R$ 29,70
330	cabo de saída do motor	Unid.	12	R$ 198,00
331	rebobinamento	Unid.	12	R$ 1.019,30
332	bucha do mancal superior	Unid.	12	R$ 178,20
333	bucha do mancal inferior	Unid.	12	R$ 178,20
334	retentores	Unid.	12	R$ 19,80
335	axial de grafite	Unid.	12	R$ 178,20
336	jogo de pastilha	Unid.	12	R$ 74,25
337	eixo do motor	Unid.	12	R$ 445,50
338	eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 131,67
339	mancal superior	Unid.	12	R$ 178,20
340	mancal inferior	Unid.	12	R$ 178,20
341	corpo de alojamento	Unid.	12	R$ 257,40
342	diafragma	Unid.	12	R$ 49,50
343	tampa da caixa do diafragma	Unid.	12	R$ 79,20
344	escora de apoio	Unid.	12	R$ 262,35
345	rotores	Unid.	12	R$ 12,87
346	difusores	Unid.	12	R$ 10,89
347	corpo de estágio de inox	Unid.	12	R$ 29,70
348	bucha de metal	Unid.	12	R$ 14,85
349	bucha de aço	Unid.	12	R$ 19,80
350	bucha de borracha	Unid.	12	R$ 9,90
351	corpo de valvula do bombeador	Unid.	12	R$ 234,63
352	corpo de sucção do bobmeador	Unid.	12	R$ 225,72
353	mancal intermediario do bombeador	Unid.	12	R$ 222,75
354	acoplamento	Unid.	12	R$ 44,55
355	camisa do bombeador	Unid.	12	R$ 311,85
356	papel poliester	Unid.	12	R$ 9,90
357	fita para amarrar bobina	Unid.	12	R$ 9,90
358	fista mastic	Unid.	12	R$ 4,95
359	fita auta fusão	Unid.	12	R$ 14,85
360	disco de encosto	Unid.	12	R$ 262,35
361	jogo de pastilha	Unid.	12	R$ 74,25
362	bucha guia	Unid.	12	R$ 9,90
363	óleo propileno diluído	Unid.	12	R$ 19,80
364	anéis de desgaste	Unid.	12	R$ 14,85
365	massa para isolamento	Unid.	12	R$ 9,90
366	diafragma	Unid.	12	R$ 44,55
367	sino Afastador de areia	Unid.	12	R$ 34,65
368	chaveta do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 30,69
369	capa para o selo	Unid.	12	R$ 24,75
370	espaçador	Unid.	12	R$ 17,82
371	porca para cabo	Unid.	12	R$ 9,90
372	chapa para anel de pressão	Unid.	12	R$ 10,89
373	vedação para cabo	Unid.	12	R$ 13,86
374	jogo para anel de pressão	Unid.	12	R$ 19,80
375	axial de grafite	Unid.	12	R$ 172,79
376	corpo de sucção	Unid.	12	R$ 79,20
377	rolamento do mancal superior	Unid.	12	R$ 17,82
378	rolamento do mancal inferior	Unid.	12	R$ 54,45
LOTE 9 - Recuperação de bomba submersa motor de ferro de 7,0 cv				
379	desmontagem do equipamento	Unid.	12	R$ 144,00
380	demontagem do motor	Unid.	12	R$ 72,00
381	desmontagem do bombeador	Unid.	12	R$ 72,00
382	montagem do equipamento	Unid.	12	R$ 144,00
383	montagem do motor	Unid.	12	R$ 72,00
384	montagem do bombeador	Unid.	12	R$ 72,00
385	alinhamento do eixo do motor	Unid.	12	R$ 144,00
386	alinhamento do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 144,00
387	pintura	Unid.	12	R$ 28,80
388	cabo de saída do motor	Unid.	12	R$ 192,00
389	rebobinamento	Unid.	12	R$ 1.039,12
390	bucha do mancal superior	Unid.	12	R$ 172,80
391	bucha do mancal inferior	Unid.	12	R$ 172,80
392	retentores	Unid.	12	R$ 19,20
393	axial de grafite	Unid.	12	R$ 172,80
394	jogo de pastilha	Unid.	12	R$ 72,00
395	eixo do motor	Unid.	12	R$ 432,00
396	eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 127,68
397	mancal superior	Unid.	12	R$ 144,00
398	mancal inferior	Unid.	12	R$ 144,00
399	corpo de alojamento	Unid.	12	R$ 251,52
400	diafragma	Unid.	12	R$ 48,00
401	tampa da caixa do diafragma	Unid.	12	R$ 76,80
402	escora de apoio	Unid.	12	R$ 256,32
403	rotores	Unid.	12	R$ 12,48
404	difusores	Unid.	12	R$ 10,56
405	corpo de estágio de inox	Unid.	12	R$ 28,80
406	bucha de metal	Unid.	12	R$ 14,40
407	bucha de aço	Unid.	12	R$ 19,20
408	bucha de borracha	Unid.	12	R$ 9,60
409	corpo de valvula do bombeador	Unid.	12	R$ 226,56
410	corpo de sucção do bobmeador	Unid.	12	R$ 216,96

411	mancal intermediario do bombeador	Unid.	12	R$ 213,12
412	acoplamento	Unid.	12	R$ 43,20
413	camisa do bombeador	Unid.	12	R$ 302,40
414	papel poliester	Unid.	12	R$ 9,60
415	fita para amarrar bobina	Unid.	12	R$ 9,60
416	fista mastic	Unid.	12	R$ 4,80
417	fita auta fusão	Unid.	12	R$ 14,40
418	disco de encosto	Unid.	12	R$ 255,36
419	jogo de pastilha	Unid.	12	R$ 72,00
420	bucha guia	Unid.	12	R$ 9,60
421	óleo propileno diluído	Unid.	12	R$ 19,20
422	anéis de desgaste	Unid.	12	R$ 14,40
423	massa para isolamento	Unid.	12	R$ 9,60
424	diafragma	Unid.	12	R$ 43,20
425	sino Afastador de areia	Unid.	12	R$ 33,60
426	chaveta do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 29,76
427	capa para o selo	Unid.	12	R$ 24,00
428	espaçador	Unid.	12	R$ 17,28
429	porca para cabo	Unid.	12	R$ 9,60
430	chapa para anel de pressão	Unid.	12	R$ 10,56
431	vedação para cabo	Unid.	12	R$ 13,44
432	jogo para anel de pressão	Unid.	12	R$ 19,20
433	axial de grafite	Unid.	12	R$ 172,80
434	corpo de sucção	Unid.	12	R$ 76,80
435	rolamento do mancal superior	Unid.	12	R$ 17,28
436	rolamento do mancal inferior	Unid.	12	R$ 52,80
LOTE 10 - Recuperação de bomba submersa motor de ferro de 7,5 cv				
437	desmontagem do equipamento	Unid.	12	R$ 144,00
438	demontagem do motor	Unid.	12	R$ 72,00
439	desmontagem do bombeador	Unid.	12	R$ 72,00
440	montagem do equipamento	Unid.	12	R$ 144,00
441	montagem do motor	Unid.	12	R$ 72,00
442	montagem do bombeador	Unid.	12	R$ 72,00
443	alinhamento do eixo do motor	Unid.	12	R$ 144,00
444	alinhamento do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 144,00
445	pintura	Unid.	12	R$ 28,80
446	cabo de saída do motor	Unid.	12	R$ 192,00
447	rebobinamento	Unid.	12	R$ 1.039,12
448	bucha do mancal superior	Unid.	12	R$ 172,80
449	bucha do mancal inferior	Unid.	12	R$ 172,80
450	retentores	Unid.	12	R$ 19,20
451	axial de grafite	Unid.	12	R$ 172,80
452	jogo de pastilha	Unid.	12	R$ 72,00
453	eixo do motor	Unid.	12	R$ 432,00
454	eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 127,68
455	mancal superior	Unid.	12	R$ 144,00
456	mancal inferior	Unid.	12	R$ 144,00
457	corpo de alojamento	Unid.	12	R$ 251,52
458	diafragma	Unid.	12	R$ 48,00
459	tampa da caixa do diafragma	Unid.	12	R$ 76,80
460	escora de apoio	Unid.	12	R$ 256,32
461	rotores	Unid.	12	R$ 12,48
462	difusores	Unid.	12	R$ 10,56
463	corpo de estágio de inox	Unid.	12	R$ 28,80
464	bucha de metal	Unid.	12	R$ 14,40
465	bucha de aço	Unid.	12	R$ 19,20
466	bucha de borracha	Unid.	12	R$ 9,60
467	corpo de valvula do bombeador	Unid.	12	R$ 226,56
468	corpo de sucção do bobmeador	Unid.	12	R$ 216,96
469	mancal intermediario do bombeador	Unid.	12	R$ 213,12
470	acoplamento	Unid.	12	R$ 43,20
471	camisa do bombeador	Unid.	12	R$ 302,40
472	papel poliester	Unid.	12	R$ 9,60
473	fita para amarrar bobina	Unid.	12	R$ 9,60
474	fista mastic	Unid.	12	R$ 4,80
475	fita auta fusão	Unid.	12	R$ 14,40
476	disco de encosto	Unid.	12	R$ 255,36
477	jogo de pastilha	Unid.	12	R$ 72,00
478	bucha guia	Unid.	12	R$ 9,60
479	óleo propileno diluído	Unid.	12	R$ 19,20
480	anéis de desgaste	Unid.	12	R$ 14,40
481	massa para isolamento	Unid.	12	R$ 9,60
482	diafragma	Unid.	12	R$ 43,20
483	sino Afastador de areia	Unid.	12	R$ 33,60
484	chaveta do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 29,76
485	capa para o selo	Unid.	12	R$ 24,00
486	espaçador	Unid.	12	R$ 17,28
487	porca para cabo	Unid.	12	R$ 9,60
488	chapa para anel de pressão	Unid.	12	R$ 10,56
489	vedação para cabo	Unid.	12	R$ 13,44
490	jogo para anel de pressão	Unid.	12	R$ 19,20
491	axial de grafite	Unid.	12	R$ 172,80
492	corpo de sucção	Unid.	12	R$ 76,80
493	rolamento do mancal superior	Unid.	12	R$ 17,28
494	rolamento do mancal inferior	Unid.	12	R$ 52,80
LOTE 11 - Recuperação de bomba submersa motor de ferro de 10 cv				
495	desmontagem do equipamento	Unid.	12	R$ 147,00
496	demontagem do motor	Unid.	12	R$ 98,00
497	desmontagem do bombeador	Unid.	12	R$ 98,00

498	montagem do equipamento	Unid.	12	R$ 147,00
499	montagem do motor	Unid.	12	R$ 98,00
500	montagem do bombeador	Unid.	12	R$ 98,00
501	alinhamento do eixo do motor	Unid.	12	R$ 147,00
502	alinhamento do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 98,00
503	pintura	Unid.	12	R$ 49,00
504	cabo de saída do motor	Unid.	12	R$ 127,40
505	rebobinamento	Unid.	12	R$ 735,00
506	bucha do mancal superior	Unid.	12	R$ 127,40
507	bucha do mancal inferior	Unid.	12	R$ 127,40
508	retentores	Unid.	12	R$ 24,50
509	axial de grafite	Unid.	12	R$ 205,80
510	jogo de pastilha	Unid.	12	R$ 186,20
511	eixo do motor	Unid.	12	R$ 1.266,22
512	eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 176,40
513	mancal superior	Unid.	12	R$ 254,80
514	mancal inferior	Unid.	12	R$ 259,70
515	corpo de alojamento	Unid.	12	R$ 63,70
516	diafragma	Unid.	12	R$ 68,60
517	tampa da caixa do diafragma	Unid.	12	R$ 44,10
518	escora de apoio	Unid.	12	R$ 323,40
519	rotores	Unid.	12	R$ 127,40
520	difusores	Unid.	12	R$ 156,80
521	corpo de estágio de inox	Unid.	12	R$ 53,90
522	bucha de metal	Unid.	12	R$ 14,70
523	bucha de aço	Unid.	12	R$ 24,50
524	bucha de borracha	Unid.	12	R$ 14,70
525	corpo de valvula do bombeador	Unid.	12	R$ 83,30
526	corpo de sucção do bobmeador	Unid.	12	R$ 269,50
527	mancal intermediario do bombeador	Unid.	12	R$ 78,40
528	acoplamento	Unid.	12	R$ 181,30
529	camisa do bombeador	Unid.	12	R$ 177,38
530	papel poliester	Unid.	12	R$ 14,70
531	fita para amarrar bobina	Unid.	12	R$ 17,64
532	fista mastic	Unid.	12	R$ 14,70
533	fita auta fusão	Unid.	12	R$ 34,30
534	disco de encosto	Unid.	12	R$ 149,94
535	jogo de pastilha	Unid.	12	R$ 176,40
536	bucha guia	Unid.	12	R$ 24,50
537	óleo propileno diluído	Unid.	12	R$ 34,30
538	anéis de desgaste	Unid.	12	R$ 17,64
539	massa para isolamento	Unid.	12	R$ 51,94
540	diafragma	Unid.	12	R$ 68,60
541	sino Afastador de areia	Unid.	12	R$ 36,26
542	chaveta do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 42,14
543	capa para o selo	Unid.	12	R$ 24,50
544	espaçador	Unid.	12	R$ 9,80
545	porca para cabo	Unid.	12	R$ 27,44
546	chapa para anel de pressão	Unid.	12	R$ 9,80
547	vedação para cabo	Unid.	12	R$ 14,70
548	jogo para anel de pressão	Unid.	12	R$ 19,60
549	axial de grafite	Unid.	12	R$ 205,80
550	corpo de sucção	Unid.	12	R$ 269,50
551	rolamento do mancal superior	Unid.	12	R$ 63,70
552	rolamento do mancal inferior	Unid.	12	R$ 19,60
LOTE 12 - Recuperação de bomba submersa motor de ferro de 12 cv				
553	desmontagem do equipamento	Unid.	12	R$ 145,50
554	demontagem do motor	Unid.	12	R$ 97,00
555	desmontagem do bombeador	Unid.	12	R$ 97,00
556	montagem do equipamento	Unid.	12	R$ 145,50
557	montagem do motor	Unid.	12	R$ 97,00
558	montagem do bombeador	Unid.	12	R$ 97,00
559	alinhamento do eixo do motor	Unid.	12	R$ 145,50
560	alinhamento do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 97,00
561	pintura	Unid.	12	R$ 48,50
562	cabo de saída do motor	Unid.	12	R$ 116,40
563	rebobinamento	Unid.	12	R$ 824,50
564	bucha do mancal superior	Unid.	12	R$ 126,10
565	bucha do mancal inferior	Unid.	12	R$ 126,10
566	retentores	Unid.	12	R$ 24,25
567	axial de grafite	Unid.	12	R$ 203,70
568	jogo de pastilha	Unid.	12	R$ 184,30
569	eixo do motor	Unid.	12	R$ 1.503,50
570	eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 184,30
571	mancal superior	Unid.	12	R$ 252,20
572	mancal inferior	Unid.	12	R$ 242,50
573	corpo de alojamento	Unid.	12	R$ 63,05
574	diafragma	Unid.	12	R$ 67,90
575	tampa da caixa do diafragma	Unid.	12	R$ 43,65
576	escora de apoio	Unid.	12	R$ 320,10
577	rotores	Unid.	12	R$ 126,10
578	difusores	Unid.	12	R$ 155,20
579	corpo de estágio de inox	Unid.	12	R$ 53,35
580	bucha de metal	Unid.	12	R$ 14,55
581	bucha de aço	Unid.	12	R$ 24,25
582	bucha de borracha	Unid.	12	R$ 14,55
583	corpo de valvula do bombeador	Unid.	12	R$ 82,45
584	corpo de sucção do bobmeador	Unid.	12	R$ 266,75
585	mancal intermediario do bombeador	Unid.	12	R$ 77,60

586	acoplamento	Unid.	12	R$ 179,45
587	camisa do bombeador	Unid.	12	R$ 175,57
588	papel poliester	Unid.	12	R$ 14,55
589	fita para amarrar bobina	Unid.	12	R$ 17,46
590	fista mastic	Unid.	12	R$ 14,55
591	fita auta fusão	Unid.	12	R$ 33,95
592	disco de encosto	Unid.	12	R$ 142,29
593	jogo de pastilha	Unid.	12	R$ 174,60
594	bucha guia	Unid.	12	R$ 24,25
595	óleo propileno diluído	Unid.	12	R$ 33,95
596	anéis de desgaste	Unid.	12	R$ 17,46
597	massa para isolamento	Unid.	12	R$ 51,41
598	diafragma	Unid.	12	R$ 67,90
599	sino Afastador de areia	Unid.	12	R$ 35,89
600	chaveta do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 41,71
601	capa para o selo	Unid.	12	R$ 24,25
602	espaçador	Unid.	12	R$ 9,70
603	porca para cabo	Unid.	12	R$ 27,16
604	chapa para anel de pressão	Unid.	12	R$ 9,70
605	vedação para cabo	Unid.	12	R$ 14,55
606	jogo para anel de pressão	Unid.	12	R$ 19,40
607	axial de grafite	Unid.	12	R$ 203,70
608	corpo de sucção	Unid.	12	R$ 266,75
609	rolamento do mancal superior	Unid.	12	R$ 63,05
610	rolamento do mancal inferior	Unid.	12	R$ 19,40
LOTE 13 - Recuperação de bomba submersa motor de ferro de 20 cv				
611	desmontagem do equipamento	Unid.	12	R$ 145,50
612	demontagem do motor	Unid.	12	R$ 97,00
613	desmontagem do bombeador	Unid.	12	R$ 97,00
614	montagem do equipamento	Unid.	12	R$ 145,50
615	montagem do motor	Unid.	12	R$ 97,00
616	montagem do bombeador	Unid.	12	R$ 97,00
617	alinhamento do eixo do motor	Unid.	12	R$ 145,50
618	alinhamento do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 97,00
619	pintura	Unid.	12	R$ 48,50
620	cabo de saída do motor	Unid.	12	R$ 116,40
621	rebobinamento	Unid.	12	R$ 1.067,00
622	bucha do mancal superior	Unid.	12	R$ 145,50
623	bucha do mancal inferior	Unid.	12	R$ 145,50
624	retentores	Unid.	12	R$ 24,25
625	axial de grafite	Unid.	12	R$ 203,70
626	jogo de pastilha	Unid.	12	R$ 184,30
627	eixo do motor	Unid.	12	R$ 1.653,85
628	eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 203,70
629	mancal superior	Unid.	12	R$ 271,60
630	mancal inferior	Unid.	12	R$ 281,30
631	corpo de alojamento	Unid.	12	R$ 63,05
632	diafragma	Unid.	12	R$ 67,90
633	tampa da caixa do diafragma	Unid.	12	R$ 43,65
634	escora de apoio	Unid.	12	R$ 294,34
635	rotores	Unid.	12	R$ 174,60
636	difusores	Unid.	12	R$ 276,45
637	corpo de estágio de inox	Unid.	12	R$ 53,35
638	bucha de metal	Unid.	12	R$ 14,55
639	bucha de aço	Unid.	12	R$ 24,25
640	bucha de borracha	Unid.	12	R$ 14,55
641	corpo de valvula do bombeador	Unid.	12	R$ 82,45
642	corpo de sucção do bobmeador	Unid.	12	R$ 294,34
643	mancal intermediario do bombeador	Unid.	12	R$ 77,60
644	acoplamento	Unid.	12	R$ 242,50
645	camisa do bombeador	Unid.	12	R$ 175,57
646	papel poliester	Unid.	12	R$ 14,55
647	fita para amarrar bobina	Unid.	12	R$ 17,46
648	fista mastic	Unid.	12	R$ 14,55
649	fita auta fusão	Unid.	12	R$ 33,95
650	disco de encosto	Unid.	12	R$ 148,41
651	jogo de pastilha	Unid.	12	R$ 174,60
652	bucha guia	Unid.	12	R$ 24,25
653	óleo propileno diluído	Unid.	12	R$ 33,95
654	anéis de desgaste	Unid.	12	R$ 17,46
655	massa para isolamento	Unid.	12	R$ 51,41
656	diafragma	Unid.	12	R$ 67,90
657	sino Afastador de areia	Unid.	12	R$ 35,89
658	chaveta do eixo do bombeador	Unid.	12	R$ 41,71
659	capa para o selo	Unid.	12	R$ 24,25
660	espaçador	Unid.	12	R$ 9,70
661	porca para cabo	Unid.	12	R$ 27,16
662	chapa para anel de pressão	Unid.	12	R$ 9,70
663	vedação para cabo	Unid.	12	R$ 14,55
664	jogo para anel de pressão	Unid.	12	R$ 19,40
665	axial de grafite	Unid.	12	R$ 203,70
666	corpo de sucção	Unid.	12	R$ 266,75
667	rolamento do mancal superior	Unid.	12	R$ 63,05
668	rolamento do mancal inferior	Unid.	12	R$ 19,40
EMPRESA: IVAN DA SILVA FREIRE, CNPJ Nº 29.709.200/0001-08.				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**V. Unit.**
LOTE 14 - Recuperação de bomba injetora de 0,5 cv				
669	desmontagem do equipamento	Unid.	12	R$ 26,60
670	demontagem do motor	Unid.	12	R$ 26,60

671	montagem do equipamento	Unid.	12	R$ 37,24
672	montagem do motor	Unid.	12	R$ 79,80
673	alinhamento do eixo do motor	Unid.	12	R$ 42,56
674	pintura	Unid.	12	R$ 26,60
675	cabo de saída do motor	Unid.	12	R$ 47,88
676	rebobinamento	Unid.	12	R$ 79,80
677	fita para amarrar bobina	Unid.	12	R$ 21,28
678	rolamento dianteiro	Unid.	12	R$ 21,28
679	rolamento trazeiro	Unid.	12	R$ 21,28
680	rotor	Unid.	12	R$ 79,80
681	tampa intermediaria	Unid.	12	R$ 37,24
682	tampa de sucção	Unid.	12	R$ 39,90
683	platinado	Unid.	12	R$ 26,60
684	centrifugo	Unid.	12	R$ 18,50
685	capacitor	Unid.	12	R$ 79,80
686	selomecanico	Unid.	12	R$ 37,24
LOTE 15 - Recuperação de bomba injetora de 1,0 cv				
687	desmontagem do equipamento	Unid.	12	R$ 32,50
688	demontagem do motor	Unid.	12	R$ 32,50
689	montagem do equipamento	Unid.	12	R$ 45,50
690	montagem do motor	Unid.	12	R$ 97,54
691	alinhamento do eixo do motor	Unid.	12	R$ 52,00
692	pintura	Unid.	12	R$ 32,50
693	cabo de saída do motor	Unid.	12	R$ 58,50
694	rebobinamento	Unid.	12	R$ 97,50
695	fita para amarrar bobina	Unid.	12	R$ 26,00
696	rolamento dianteiro	Unid.	12	R$ 26,10
697	rolamento trazeiro	Unid.	12	R$ 26,00
698	rotor	Unid.	12	R$ 97,50
699	tampa intermediaria	Unid.	12	R$ 45,50
700	tampa de sucção	Unid.	12	R$ 48,78
701	platinado	Unid.	12	R$ 32,54
702	centrifugo	Unid.	12	R$ 22,66
703	capacitor	Unid.	12	R$ 97,55
704	selomecanico	Unid.	12	R$ 45,50

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 07 de agosto de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.576.814/0001-02

IVAN DA SILVA FREIRE
CNPJ Nº 29.709.200/0001-08

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:FAAF7FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2018 - PP Nº. 006/2018 – CML/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 – CML/PMC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2018

Aos 7 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, Bebedouros e Freezers para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Careiro, resultante do Pregão Presencial nº 006/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 006/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput* §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
EMPRESA: J L BATISTA SOUZA - ME, CNPJ n.º 22.044.123/0001-67.

Item	Relação dos Serviços Fornecimento material e mão de obra	Unidade	Quant.	Marca	V. Unit.
LOTE I - PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.500 BTUs					
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Unid.	12	Springer	R$ 320,00
2	Motor ventilador	Unid.	12	Carrier	R$ 180,00
3	Rebobinamento motor ventilador	Unid.	12	Carrier	R$ 120,00
4	Embuchamento motor ventilador	Unid.	12	Carrier	R$ 100,00
5	Rebobinamento e embuchamento motor do ventilador	Unid.	12	Consul	R$ 180,00
6	Capacitor do compressor	Unid.	12	Consul	R$ 30,00
7	Capacitor do motor ventilador	Unid.	12	Handing	R$ 10,00
8	Termostato completo	Unid.	12	Springer	R$ 70,00

9	Chave seletora completa	Unid.	12	Springer	R$ 70,00
10	Botão termostato / chave seletora	Unid.	12	Springer	R$ 40,00
11	Protetor térmico	Unid.	12	Elgin	R$ 30,00
12	Hélice	Unid.	12	Springer	R$ 100,00
13	Turbina	Unid.	12	Springer	R$ 35,00
14	Cabo de força completo	Unid.	12	Springer	R$ 35,00
15	Plug tripolar	Unid.	12	GV Brasil	R$ 25,00
16	Tubo capilar	Unid.	12	Springer	R$ 15,00
17	Filtro de tela (ar)	Unid.	12	Electrolux	R$ 18,00
18	Filtro de gás	Unid.	12	Elgin	R$ 15,00
19	Correção de vazamento de gás	Unid.	12	Frimann	R$ 150,00
20	Carga completa de gás R 22	Unid.	12	Electrolux	R$ 180,00
21	Bandeja para dreno com tubulação em PVC	Unid.	12	Polierg	R$ 100,00
22	Desobstrução do dreno	Unid.	12	Springer	R$ 50,00
23	Limpeza do sistema	Unid.	12	Springer	R$ 70,00
24	Higienização/Limpeza Completa	Unid.	252	Springer	R$ 50,00
25	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	Unid.	10	ABS Refrigeração	R$ 50,00
LOTE VIII - PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000					
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Unid.	3	Elgin	R$ 380,00
2	Motor ventilador condensador	Unid.	3	Carrier	R$ 140,00
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	Unid.	3	Carrier	R$ 100,00
4	Rolamento motor ventilador condensador	Unid.	3	Carrier	R$ 100,00
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	Unid.	3	Carrier	R$ 100,00
6	Motor do ventilador do evaporador	Unid.	3	Consul	R$ 140,00
7	Rolamento motor ventilador evaporador	Unid.	3	Handing	R$ 50,00
8	Capacitor do compressor	Unid.	3	Springer	R$ 30,00
9	Capacitor do motor ventilador	Unid.	3	Springer	R$ 15,00
10	Placa eletrônica da evaporadora	Unid.	3	Springer	R$ 350,00
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	Unid.	3	Elgin	R$ 150,00
12	Fusível	Unid.	3	Springer	R$ 10,00
13	Protetor térmico	Unid.	3	Springer	R$ 35,00
14	Hélice	Unid.	3	Springer	R$ 80,00
15	Turbina	Unid.	3	GV Brasil	R$ 100,00
16	Cabo de força completo	Unid.	3	Springer	R$ 50,00
17	Plug tripolar	Unid.	3	Elgin	R$ 30,00
18	Tubo capilar	Unid.	3	Elgin	R$ 40,00
19	Filtro de tela (ar)	Unid.	3	VG	R$ 40,00
20	Filtro de gás	Unid.	3	Arfree	R$ 10,00
21	Correção de vazamento de gás (solda)	Unid.	3	Polierg	R$ 100,00
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	Unid.	3	Alumax Brasweld	R$ 120,00
23	Complemento da carga de gás R22	Unid.	3	Dugold	R$ 180,00
24	Carga completa de gás R 22	Unid.	3	R22	R$ 170,00
25	Controle remoto	Unid.	3	Consul	R$ 80,00
26	Micro motor das aletas do evaporador	Unid.	3	Arfree	R$ 40,00
27	Sensor temperatura do evaporador	Unid.	3	Carrier	R$ 40,00
28	Sensor temperatura do ambiente	Unid.	3	Comeco	R$ 50,00
29	Transformador da placa	Unid.	3	Carrier	R$ 30,00
30	Placa receptora (Placa Indicativa)	Unid.	3	Springer	R$ 50,00
31	Válvula de líquido	Unid.	3	Consul	R$ 130,00
32	Válvula de sucção	Unid.	3	Handing	R$ 120,00
33	Desobstrução do dreno	Unid.	3	Springer	R$ 50,00
34	Limpeza do sistema	Unid.	3	Springer	R$ 80,00
35	Higienização/Limpeza Completa	Unid.	15	Adimiral	R$ 150,00
36	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	Unid.	50	ABS Refrigeração	R$ 290,00
LOTE X - PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000					
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Unid.	7	Elgin	R$ 100,00
2	Motor ventilador condensador	Unid.	7	Carrier	R$ 140,00
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	Unid.	7	Carrier	R$ 90,00
4	Rolamento motor ventilador condensador	Unid.	7	Carrier	R$ 50,00
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	Unid.	7	Carrier	R$ 100,00
6	Motor do ventilador do evaporador	Unid.	7	Consul	R$ 140,00
7	Rolamento motor ventilador evaporador	Unid.	7	Handing	R$ 50,00
8	Capacitor do compressor	Unid.	7	Springer	R$ 55,00
9	Capacitor do motor ventilador	Unid.	7	Springer	R$ 28,00
10	Placa eletrônica da evaporadora	Unid.	7	Springer	R$ 400,00
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	Unid.	7	Elgin	R$ 200,00
12	Fusível	Unid.	7	Springer	R$ 15,00
13	Protetor térmico	Unid.	7	Springer	R$ 60,00
14	Hélice	Unid.	7	Novex	R$ 110,00
15	Turbina	Unid.	7	GV Brasil	R$ 130,00
16	Cabo de força completo	Unid.	7	Springer	R$ 30,00
17	Plug tripolar	Unid.	7	Elgin	R$ 40,00
18	Tubo capilar	Unid.	7	Midea	R$ 40,00
19	Filtro de tela (ar)	Unid.	7	Racer	R$ 40,00
20	Filtro de gás	Unid.	7	R22	R$ 50,00
21	Correção de vazamento de gás (solda)	Unid.	7	Polierg	R$ 100,00
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	Unid.	7	Alumax Brasweld	R$ 130,00
23	Complemento da carga de gás R22	Unid.	7	Dugold	R$ 150,00
24	Carga completa de gás R 22	Unid.	7	R22	R$ 160,00
25	Controle remoto	Unid.	7	Consul	R$ 80,00
26	Micro motor das aletas do evaporador	Unid.	7	Elgin	R$ 40,00
27	Sensor temperatura do evaporador	Unid.	7	Comeco	R$ 40,00
28	Sensor temperatura do ambiente	Unid.	7	Carrier	R$ 40,00
29	Transformador da placa	Unid.	7	Carrier	R$ 80,00
30	Placa receptora (Placa Indicativa)	Unid.	7	Springer	R$ 120,00
31	Válvula de líquido	Unid.	7	Consul	R$ 140,00
32	Válvula de sucção	Unid.	7	Handing	R$ 130,00
33	Desobstrução do dreno	Unid.	7	Springer	R$ 80,00
34	Limpeza do sistema	Unid.	7	Midea	R$ 130,00

35	Higienização/Limpeza Completa	Unid.	51	Midea	R$ 150,00
36	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	Unid.	50	ABS Refrigeração	R$ 196,88
LOTE XI - PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000					
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Unid.	2	Elgin	R$ 1.600,00
2	Motor ventilador condensador	Unid.	2	Carrier	R$ 160,00
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	Unid.	2	Carrier	R$ 120,00
4	Rolamento motor ventilador condensador	Unid.	2	Carrier	R$ 80,00
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	Unid.	2	Carrier	R$ 130,00
6	Motor do ventilador do evaporador	Unid.	2	Consul	R$ 160,00
7	Rolamento motor ventilador evaporador	Unid.	2	Handing	R$ 100,00
8	Capacitor do compressor	Unid.	2	Springer	R$ 70,00
9	Capacitor do motor ventilador	Unid.	2	Springer	R$ 35,00
10	Placa eletrônica da evaporadora	Unid.	2	Springer	R$ 450,00
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	Unid.	2	Elgin	R$ 200,00
12	Fusível	Unid.	2	Springer	R$ 25,00
13	Protetor térmico	Unid.	2	Springer	R$ 80,00
14	Hélice	Unid.	2	Springer	R$ 130,00
15	Turbina	Unid.	2	GV Brasil	R$ 150,00
16	Cabo de força completo	Unid.	2	Springer	R$ 50,00
17	Plug tripolar	Unid.	2	Elgin	R$ 40,00
18	Tubo capilar	Unid.	2	Elgin	R$ 60,00
19	Filtro de tela (ar)	Unid.	2	Racer	R$ 50,00
20	Filtro de gás	Unid.	2	R22	R$ 70,00
21	Correção de vazamento de gás (solda)	Unid.	2	Polierg	R$ 150,00
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	Unid.	2	Alumax Brasweld	R$ 130,00
23	Complemento da carga de gás R22	Unid.	2	Dugold	R$ 160,00
24	Carga completa de gás R 22	Unid.	2	R22	R$ 220,00
25	Controle remoto	Unid.	2	Consul	R$ 80,00
26	Micro motor das aletas do evaporador	Unid.	2	Elgin	R$ 60,00
27	Sensor temperatura do evaporador	Unid.	2	Carrier	R$ 50,00
28	Sensor temperatura do ambiente	Unid.	2	Carrier	R$ 50,00
29	Transformador da placa	Unid.	2	Carrier	R$ 85,00
30	Placa receptora (Placa Indicativa)	Unid.	2	Springer	R$ 150,00
31	Válvula de líquido	Unid.	2	Consul	R$ 150,00
32	Válvula de sucção	Unid.	2	Handing	R$ 140,00
33	Desobstrução do dreno	Unid.	2	Springer	R$ 80,00
34	Limpeza do sistema	Unid.	2	Springer	R$ 130,05
35	Higienização/Limpeza Completa	Unid.	16	Fmarcondicionado	R$ 180,00
36	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	Unid.	30	ABS Refrigeração	R$ 192,83
LOTE XII - PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000					
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Unid.	1	Elgin	R$ 1.200,00
2	Motor ventilador condensador	Unid.	1	Carrier	R$ 160,00
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	Unid.	1	Carrier	R$ 120,00
4	Rolamento motor ventilador condensador	Unid.	1	Pionner	R$ 80,00
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	Unid.	1	Carrier	R$ 120,00
6	Motor do ventilador do evaporador	Unid.	1	Consul	R$ 140,00
7	Rolamento motor ventilador evaporador	Unid.	1	Handing	R$ 80,00
8	Capacitor do compressor	Unid.	1	Springer	R$ 40,00
9	Capacitor do motor ventilador	Unid.	1	Springer	R$ 20,00
10	Placa eletrônica da evaporadora	Unid.	1	Springer	R$ 350,00
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	Unid.	1	Elgin	R$ 80,00
12	Fusível	Unid.	1	Springer	R$ 30,00
13	Protetor térmico	Unid.	1	Springer	R$ 40,00
14	Hélice	Unid.	1	Electrolux	R$ 90,00
15	Turbina	Unid.	1	GV Brasil	R$ 80,00
16	Cabo de força completo	Unid.	1	Springer	R$ 40,00
17	Plug tripolar	Unid.	1	Elgin	R$ 25,00
18	Tubo capilar	Unid.	1	Elgin	R$ 30,00
19	Filtro de tela (ar)	Unid.	1	Racer	R$ 40,00
20	Filtro de gás	Unid.	1	R22	R$ 30,00
21	Correção de vazamento de gás (solda)	Unid.	1	Pionner	R$ 100,00
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	Unid.	1	Alumax Brasweld	R$ 130,00
23	Complemento da carga de gás R22	Unid.	1	Dugold	R$ 180,00
24	Carga completa de gás R 22	Unid.	1	R22	R$ 180,00
25	Controle remoto	Unid.	1	Consul	R$ 90,00
26	Micro motor das aletas do evaporador	Unid.	1	Elgin	R$ 50,00
27	Sensor temperatura do evaporador	Unid.	1	Carrier	R$ 40,00
28	Sensor temperatura do ambiente	Unid.	1	Carrier	R$ 40,00
29	Transformador da placa	Unid.	1	Carrier	R$ 50,00
30	Placa receptora (Placa Indicativa)	Unid.	1	Springer	R$ 60,00
31	Válvula de líquido	Unid.	1	Consul	R$ 90,00
32	Válvula de sucção	Unid.	1	Handing	R$ 90,00
33	Desobstrução do dreno	Unid.	1	Springer	R$ 80,00
34	Limpeza do sistema	Unid.	1	Springer	R$ 100,00
35	Higienização/Limpeza Completa	Unid.	6	Fmarcondicionado	R$ 180,00
36	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	Unid.	20	ABS Refrigeração	R$ 280,25
LOTE XIV - PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000					
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Unid.	3	Elgin	R$ 750,00
2	Motor ventilador condensador	Unid.	3	Carrier	R$ 170,00
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	Unid.	3	Carrier	R$ 140,00
4	Rolamento motor ventilador condensador	Unid.	3	Carrier	R$ 70,00
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	Unid.	3	Midea	R$ 120,00
6	Motor do ventilador do evaporador	Unid.	3	Consul	R$ 120,00
7	Rolamento motor ventilador evaporador	Unid.	3	Handing	R$ 80,00
8	Capacitor do compressor	Unid.	3	Springer	R$ 40,00
9	Capacitor do motor ventilador	Unid.	3	Midea	R$ 30,00
10	Placa eletrônica da evaporadora	Unid.	3	Springer	R$ 240,00
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	Unid.	3	Elgin	R$ 120,00
12	Fusível	Unid.	3	Springer	R$ 40,00

13	Protetor térmico	Unid.	3	Springer	R$ 40,00
14	Hélice	Unid.	3	Springer	R$ 110,00
15	Turbina	Unid.	3	GV Brasil	R$ 110,00
16	Cabo de força completo	Unid.	3	Springer	R$ 40,00
17	Plug tripolar	Unid.	3	Elgin	R$ 30,00
18	Tubo capilar	Unid.	3	Midea	R$ 40,00
19	Filtro de tela (ar)	Unid.	3	Racer	R$ 30,00
20	Filtro de gás	Unid.	3	R22	R$ 120,00
21	Correção de vazamento de gás (solda)	Unid.	3	Polierg	R$ 140,00
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	Unid.	3	Alumax Brasweld	R$ 140,00
23	Complemento da carga de gás R22	Unid.	3	Dugold	R$ 130,00
24	Carga completa de gás R 22	Unid.	3	R22	R$ 190,00
25	Controle remoto	Unid.	3	Consul	R$ 90,00
26	Micro motor das aletas do evaporador	Unid.	3	Elgin	R$ 50,00
27	Sensor temperatura do evaporador	Unid.	3	Carrier	R$ 60,00
28	Sensor temperatura do ambiente	Unid.	3	Carrier	R$ 60,00
29	Transformador da placa	Unid.	3	Carrier	R$ 50,00
30	Placa receptora (Placa Indicativa)	Unid.	3	Springer	R$ 120,00
31	Válvula de líquido	Unid.	3	Consul	R$ 110,00
32	Válvula de sucção	Unid.	3	Handing	R$ 80,00
33	Desobstrução do dreno	Unid.	3	Springer	R$ 40,00
34	Limpeza do sistema	Unid.	3	Springer	R$ 70,00
35	Higienização/Limpeza Completa	Unid.	12	Fmarcondicionado	R$ 120,00
36	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	Unid.	10	ABS Refrigeração	R$ 110,00
LOTE XV - PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 42.000					
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Unid.	3	Elgin	R$ 750,00
2	Motor ventilador condensador	Unid.	3	Carrier	R$ 350,00
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	Unid.	3	Carrier	R$ 180,00
4	Rolamento motor ventilador condensador	Unid.	3	Carrier	R$ 80,00
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	Unid.	3	Carrier	R$ 160,00
6	Motor do ventilador do evaporador	Unid.	3	Consul	R$ 280,00
7	Rolamento motor ventilador evaporador	Unid.	3	Handing	R$ 100,00
8	Capacitor do compressor	Unid.	3	Springer	R$ 60,00
9	Capacitor do motor ventilador	Unid.	3	Springer	R$ 50,00
10	Placa eletrônica da evaporadora	Unid.	3	Electrolux	R$ 550,00
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	Unid.	3	Elgin	R$ 150,00
12	Fusível	Unid.	3	Springer	R$ 50,00
13	Protetor térmico	Unid.	3	Electrolux	R$ 70,00
14	Hélice	Unid.	3	Springer	R$ 160,00
15	Turbina	Unid.	3	GV Brasil	R$ 120,00
16	Cabo de força completo	Unid.	3	Springer	R$ 80,00
17	Plug tripolar	Unid.	3	Elgin	R$ 50,00
18	Tubo capilar	Unid.	3	Electrolux	R$ 50,00
19	Filtro de tela (ar)	Unid.	3	Racer	R$ 50,00
20	Filtro de gás	Unid.	3	R22	R$ 40,00
21	Correção de vazamento de gás (solda)	Unid.	3	Polierg	R$ 200,00
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	Unid.	3	Alumax Brasweld	R$ 200,00
23	Complemento da carga de gás R22	Unid.	3	Dugold	R$ 120,00
24	Carga completa de gás R 22	Unid.	3	R22	R$ 120,00
25	Controle remoto	Unid.	3	Consul	R$ 100,00
26	Micro motor das aletas do evaporador	Unid.	3	Elgin	R$ 80,00
27	Sensor temperatura do evaporador	Unid.	3	Carrier	R$ 90,00
28	Sensor temperatura do ambiente	Unid.	3	Electrolux	R$ 90,00
29	Transformador da placa	Unid.	3	Carrier	R$ 80,00
30	Placa receptora (Placa Indicativa)	Unid.	3	Springer	R$ 150,00
31	Válvula de líquido	Unid.	3	Consul	R$ 160,00
32	Válvula de sucção	Unid.	3	Handing	R$ 160,00
33	Desobstrução do dreno	Unid.	3	Springer	R$ 70,00
34	Limpeza do sistema	Unid.	3	Springer	R$ 80,47
35	Higienização/Limpeza Completa	Unid.	12	Fmarcondicionado	R$ 177,32
36	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	Unid.	5	ABS Refrigeração	R$ 99,95
LOTE XVI - PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (FREEZER, BEBEDOURO)					
1	Motor compressor 1/10	Unid.	12	Embraco	R$ 320,00
2	Motor compressor 1/8	Unid.	12	Embraco	R$ 325,00
3	Motor compressor 1/6	Unid.	12	Embraco	R$ 340,00
4	Motor compressor 1/5	Unid.	12	Embraco	R$ 360,00
5	Motor compressor ¼	Unid.	12	Embraco	R$ 380,00
6	Motor compressor 1/3	Unid.	12	Consul	R$ 390,00
7	Micromotor	Unid.	12	Esmaltec	R$ 40,00
8	Capacitor	Unid.	12	Esmaltec	R$ 30,00
9	Relé	Unid.	12	T73	R$ 10,00
10	Protetor térmico	Unid.	12	Esmaltec	R$ 17,00
11	Termostato	Unid.	12	Belaagua	R$ 40,00
12	Congelador	Unid.	12	Consul	R$ 200,00
13	Tubo capilar	Unid.	12	Esmaltec	R$ 15,00
14	Filtro de gás	Unid.	12	R22	R$ 15,00
15	Cuba de bebedouro	Unid.	12	Belaagua	R$ 100,00
16	Torneira	Unid.	12	Consul	R$ 25,00
17	Carga completa de gás R 22	Unid.	12	R22	R$ 160,00
18	Carga completa de gás R 134	Unid.	12	Dupont	R$ 160,00
19	Borracha da porta	Unid.	12	Electrolux	R$ 120,00
20	Borracha porta do congelador	Unid.	12	Electrolux	R$ 80,00
21	Limpeza do sistema	Unid.	12	Springer	R$ 150,00
EMPRESA: IVAN DA SILVA FREIRE, CNPJ n.º 29.709.200/0001-08.					
Item	**Relação dos Serviços Fornecimento material e mão de obra**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**
LOTE II - PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 12.000 BTUs					
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Unid.	3	Sanyo	R$ 418,00
2	Motor ventilador	Unid.	3	Weg	R$ 130,00
3	Rebobinamento motor ventilador	Unid.	3	-	R$ 70,00

4	Embuchamento motor ventilador	Unid.	3	bucha grafitada	R$ 60,00
5	Rebobinamento e embuchamento motor do ventilador	Unid.	3	bucha grafitada	R$ 140,00
6	Capacitor do compressor	Unid.	3	Eos	R$ 120,00
7	Capacitor do motor ventilador	Unid.	3	Eos	R$ 120,00
8	Termostato completo	Unid.	3	Eos	R$ 45,00
9	Chave seletora completa	Unid.	3	Eos	R$ 35,00
10	Botão termostato / chave seletora	Unid.	3	Eos	R$ 15,00
11	Protetor térmico	Unid.	3	Eos	R$ 70,00
12	Hélice	Unid.	3	Eos	R$ 45,00
13	Turbina	Unid.	3	Eos	R$ 50,00
14	Cabo de força completo	Unid.	3	Brascabos	R$ 50,00
15	Plug tripolar	Unid.	3	Brascabos	R$ 45,00
16	Tubo capilar	Unid.	3	Cobre sul	R$ 35,00
17	Filtro de tela (ar)	Unid.	3	Eos	R$ 50,00
18	Filtro de gás	Unid.	3	Eos	R$ 35,00
19	Correção de vazamento de gás	Unid.	3	-	R$ 60,00
20	Carga completa de gás R 22	Unid.	3	-	R$ 100,00
21	Bandeja para dreno com tubulação em PVC	Unid.	3	-	R$ 80,00
22	Desobstrução do dreno	Unid.	3	-	R$ 80,00
23	Limpeza do sistema	Unid.	3	-	R$ 63,00
24	Higienização/Limpeza Completa	Unid.	18	-	R$ 175,00
25	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	Unid.	10	-	R$ 100,20
LOTE III - PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 12.000 BTUs					
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Unid.	3	Sanyo	R$ 460,00
2	Motor ventilador	Unid.	3	Weg	R$ 165,00
3	Rebobinamento motor ventilador	Unid.	3	-	R$ 95,00
4	Embuchamento motor ventilador	Unid.	3	bucha grafitada	R$ 60,00
5	Rebobinamento e embuchamento motor do ventilador	Unid.	3	bucha grafitada	R$ 140,00
6	Capacitor do compressor	Unid.	3	Eos	R$ 120,00
7	Capacitor do motor ventilador	Unid.	3	Eos	R$ 120,00
8	Termostato completo	Unid.	3	Eos	R$ 45,00
9	Chave seletora completa	Unid.	3	Eos	R$ 70,00
10	Botão termostato / chave seletora	Unid.	3	Eos	R$ 15,00
11	Protetor térmico	Unid.	3	Eos	R$ 70,00
12	Hélice	Unid.	3	Eos	R$ 45,00
13	Turbina	Unid.	3	Eos	R$ 85,00
14	Cabo de força completo	Unid.	3	Brascabos	R$ 50,00
15	Plug tripolar	Unid.	3	Brascabos	R$ 45,00
16	Tubo capilar	Unid.	3	Cobre sul	R$ 35,00
17	Filtro de tela (ar)	Unid.	3	Eos	R$ 50,00
18	Filtro de gás	Unid.	3	Eos	R$ 35,00
19	Correção de vazamento de gás	Unid.	3	-	R$ 80,00
20	Carga completa de gás R 22	Unid.	3	-	R$ 120,00
21	Bandeja para dreno com tubulação em PVC	Unid.	3	-	R$ 80,00
22	Desobstrução do dreno	Unid.	3	-	R$ 80,00
23	Limpeza do sistema	Unid.	3	-	R$ 70,00
24	Higienização/Limpeza Completa	Unid.	18	-	R$ 180,00
25	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	Unid.	10	-	R$ 99,50
LOTE IV - PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 18.000 BTUs					
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Unid.	2	Sanyo	R$ 650,00
2	Motor ventilador	Unid.	2	Weg	R$ 165,00
3	Rebobinamento motor ventilador	Unid.	2	-	R$ 80,00
4	Embuchamento motor ventilador	Unid.	2	bucha grafitada	R$ 60,00
5	Rebobinamento e embuchamento motor do ventilador	Unid.	2	bucha grafitada	R$ 90,00
6	Capacitor do compressor	Unid.	2	Eos	R$ 120,00
7	Capacitor do motor ventilador	Unid.	2	Eos	R$ 120,00
8	Termostato completo	Unid.	2	Eos	R$ 45,00
9	Chave seletora completa	Unid.	2	Eos	R$ 70,00
10	Botão termostato / chave seletora	Unid.	2	Eos	R$ 15,00
11	Protetor térmico	Unid.	2	Eos	R$ 70,00
12	Hélice	Unid.	2	Eos	R$ 45,00
13	Turbina	Unid.	2	Eos	R$ 85,00
14	Cabo de força completo	Unid.	2	Brascabos	R$ 50,00
15	Plug tripolar	Unid.	2	Brascabos	R$ 45,00
16	Tubo capilar	Unid.	2	Cobre sul	R$ 35,00
17	Filtro de tela (ar)	Unid.	2	Eos	R$ 50,00
18	Filtro de gás	Unid.	2	Eos	R$ 35,00
19	Correção de vazamento de gás	Unid.	2	-	R$ 80,00
20	Carga completa de gás R 22	Unid.	2	-	R$ 117,50
21	Bandeja para dreno com tubulação em PVC	Unid.	2	-	R$ 80,00
22	Desobstrução do dreno	Unid.	2	-	R$ 60,00
23	Limpeza do sistema	Unid.	2	-	R$ 70,00
24	Higienização/Limpeza Completa	Unid.	15	-	R$ 175,00
25	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	Unid.	10	-	R$ 101,00
LOTE V - PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 21.000 BTUs					
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Unid.	2	Highly	R$ 890,00
2	Motor ventilador	Unid.	2	Weg	R$ 165,00
3	Rebobinamento motor ventilador	Unid.	2	-	R$ 95,00
4	Embuchamento motor ventilador	Unid.	2	bucha grafitada	R$ 60,00
5	Rebobinamento e embuchamento motor do ventilador	Unid.	2	-	R$ 140,00
6	Capacitor do compressor	Unid.	2	Eos	R$ 120,00
7	Capacitor do motor ventilador	Unid.	2	Eos	R$ 120,00
8	Termostato completo	Unid.	2	Eos	R$ 45,00
9	Chave seletora completa	Unid.	2	Eos	R$ 70,00
10	Botão termostato / chave seletora	Unid.	2	Eos	R$ 15,00
11	Protetor térmico	Unid.	2	Eos	R$ 70,00
12	Hélice	Unid.	2	Eos	R$ 45,00
13	Turbina	Unid.	2	Eos	R$ 85,00
14	Cabo de força completo	Unid.	2	Brascabos	R$ 50,00

15	Plug tripolar	Unid.	2	Brascabos	R$ 45,00
16	Tubo capilar	Unid.	2	Cobre sul	R$ 35,00
17	Filtro de tela (ar)	Unid.	2	Eos	R$ 50,00
18	Filtro de gás	Unid.	2	Eos	R$ 35,00
19	Correção de vazamento de gás	Unid.	2	-	R$ 80,00
20	Carga completa de gás R 22	Unid.	2	-	R$ 120,00
21	Bandeja para dreno com tubulação em PVC	Unid.	2	-	R$ 80,00
22	Desobstrução do dreno	Unid.	2	-	R$ 80,00
23	Limpeza do sistema	Unid.	2	-	R$ 70,00
24	Higienização/Limpeza Completa	Unid.	3	-	R$ 180,00
25	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	Unid.	10	-	R$ 100,00
LOTE VI - PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 24.000 BTUs					
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Unid.	2	Highly	R$ 960,00
2	Motor ventilador	Unid.	2	Eos	R$ 165,00
3	Rebobinamento motor ventilador	Unid.	2	-	R$ 95,00
4	Embuchamento motor ventilador	Unid.	2	bucha grafitada	R$ 60,00
5	Rebobinamento e embuchamento motor do ventilador	Unid.	2	-	R$ 140,00
6	Capacitor do compressor	Unid.	2	Eos	R$ 120,00
7	Capacitor do motor ventilador	Unid.	2	Eos	R$ 120,00
8	Termostato completo	Unid.	2	Eos	R$ 45,00
9	Chave seletora completa	Unid.	2	Eos	R$ 70,00
10	Botão termostato / chave seletora	Unid.	2	Eos	R$ 15,00
11	Protetor térmico	Unid.	2	Eos	R$ 70,00
12	Hélice	Unid.	2	Eos	R$ 45,00
13	Turbina	Unid.	2	Eos	R$ 85,00
14	Cabo de força completo	Unid.	2	Brascabos	R$ 50,00
15	Plug tripolar	Unid.	2	Brascabos	R$ 45,00
16	Tubo capilar	Unid.	2	Cobre sul	R$ 35,00
17	Filtro de tela (ar)	Unid.	2	Eos	R$ 50,00
18	Filtro de gás	Unid.	2	Eos	R$ 35,00
19	Correção de vazamento de gás	Unid.	2	-	R$ 80,00
20	Carga completa de gás R 22	Unid.	2	-	R$ 120,00
21	Bandeja para dreno com tubulação em PVC	Unid.	2	-	R$ 80,00
22	Desobstrução do dreno	Unid.	2	-	R$ 80,00
23	Limpeza do sistema	Unid.	2	-	R$ 70,00
24	Higienização/Limpeza Completa	Unid.	3	-	R$ 180,00
25	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	Unid.	10	-	R$ 100,00
LOTE VII - PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 30.000 BTUs					
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Unid.	2	Highly	R$ 980,00
2	Motor ventilador	Unid.	2	Weg	R$ 220,00
3	Rebobinamento motor ventilador	Unid.	2	-	R$ 100,00
4	Embuchamento motor ventilador	Unid.	2	bucha grafitada	R$ 60,00
5	Rebobinamento e embuchamento motor do ventilador	Unid.	2	-	R$ 150,00
6	Capacitor do compressor	Unid.	2	Eos	R$ 120,00
7	Capacitor do motor ventilador	Unid.	2	Eos	R$ 120,00
8	Termostato completo	Unid.	2	Eos	R$ 45,00
9	Chave seletora completa	Unid.	2	Eos	R$ 70,00
10	Botão termostato / chave seletora	Unid.	2	Eos	R$ 15,00
11	Protetor térmico	Unid.	2	Eos	R$ 70,00
12	Hélice	Unid.	2	Eos	R$ 45,00
13	Turbina	Unid.	2	Eos	R$ 85,00
14	Cabo de força completo	Unid.	2	Brascabos	R$ 50,00
15	Plug tripolar	Unid.	2	Brascabos	R$ 45,00
16	Tubo capilar	Unid.	2	Cobre sul	R$ 35,00
17	Filtro de tela (ar)	Unid.	1	Eos	R$ 50,00
18	Filtro de gás	Unid.	2	Eos	R$ 35,00
19	Correção de vazamento de gás	Unid.	2	-	R$ 80,00
20	Carga completa de gás R 22	Unid.	2	-	R$ 150,00
21	Bandeja para dreno com tubulação em PVC	Unid.	2	-	R$ 80,00
22	Desobstrução do dreno	Unid.	2	-	R$ 80,00
23	Limpeza do sistema	Unid.	2	-	R$ 70,00
24	Higienização/Limpeza Completa	Unid.	3	-	R$ 180,00
25	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	Unid.	10	-	R$ 120,00
LOTE IX - PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000					
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Unid.	12	Highly	R$ 460,00
2	Motor ventilador condensador	Unid.	12	Weg	R$ 100,00
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	Unid.	12	-	R$ 55,00
4	Rolamento motor ventilador condensador	Unid.	12	Skf	R$ 55,00
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	Unid.	12	-	R$ 80,00
6	Motor do ventilador do evaporador	Unid.	12	Weg	R$ 125,00
7	Rolamento motor ventilador evaporador	Unid.	12	Skf	R$ 50,00
8	Capacitor do compressor	Unid.	12	Eos	R$ 120,00
9	Capacitor do motor ventilador	Unid.	12	Eos	R$ 120,00
10	Placa eletrônica da evaporadora	Unid.	12	Whirpool	R$ 350,00
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	Unid.	12	-	R$ 120,00
12	Fusível	Unid.	12	-	R$ 35,00
13	Protetor térmico	Unid.	12	Eos	R$ 70,00
14	Hélice	Unid.	12	Eos	R$ 60,00
15	Turbina	Unid.	12	Eos	R$ 90,00
16	Cabo de força completo	Unid.	12	Brascabos	R$ 50,00
17	Plug tripolar	Unid.	12	Brascabos	R$ 35,00
18	Tubo capilar	Unid.	12	Cobre sul	R$ 35,00
19	Filtro de tela (ar)	Unid.	12	Eos	R$ 50,00
20	Filtro de gás	Unid.	12	Eos	R$ 45,00
21	Correção de vazamento de gás (solda)	Unid.	12	-	R$ 100,00
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	Unid.	12	-	R$ 70,00
23	Complemento da carga de gás R22	Unid.	12	-	R$ 50,00
24	Carga completa de gás R 22	Unid.	12	-	R$ 150,00
25	Controle remoto	Unid.	12	-	R$ 120,00

26	Micro motor das aletas do evaporador	Unid.	12	Whirpool	R$ 90,00
27	Sensor temperatura do evaporador	Unid.	12	Whirpool	R$ 45,00
28	Sensor temperatura do ambiente	Unid.	12	Whirpool	R$ 45,00
29	Transformador da placa	Unid.	12	Whirpool	R$ 50,00
30	Placa receptora (Placa Indicativa)	Unid.	12	Whirpool	R$ 250,00
31	Válvula de líquido	Unid.	12	Danfoss	R$ 45,00
32	Válvula de sucção	Unid.	12	Danfoss	R$ 45,00
33	Desobstrução do dreno	Unid.	12	-	R$ 60,00
34	Limpeza do sistema	Unid.	12	-	R$ 80,00
35	Higienização/Limpeza Completa	Unid.	219	-	R$ 180,00
36	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	Unid.	100	-	R$ 299,20
LOTE XIII - PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000					
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Unid.	8	Highly	R$ 1.500,00
2	Motor ventilador condensador	Unid.	8	Weg	R$ 140,00
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	Unid.	8	-	R$ 55,00
4	Rolamento motor ventilador condensador	Unid.	8	Skf	R$ 55,00
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	Unid.	8	-	R$ 80,00
6	Motor do ventilador do evaporador	Unid.	8	Weg	R$ 300,00
7	Rolamento motor ventilador evaporador	Unid.	8	Skf	R$ 50,00
8	Capacitor do compressor	Unid.	8	Eos	R$ 120,00
9	Capacitor do motor ventilador	Unid.	8	Eos	R$ 120,00
10	Placa eletrônica da evaporadora	Unid.	8	Whirpool	R$ 350,00
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	Unid.	8	-	R$ 120,00
12	Fusível	Unid.	8	-	R$ 35,00
13	Protetor térmico	Unid.	8	Eos	R$ 70,00
14	Hélice	Unid.	8	Eos	R$ 75,00
15	Turbina	Unid.	8	Eos	R$ 110,00
16	Cabo de força completo	Unid.	8	Brascabos	R$ 50,00
17	Plug tripolar	Unid.	8	Brascabos	R$ 35,00
18	Tubo capilar	Unid.	8	Cobre sul	R$ 35,00
19	Filtro de tela (ar)	Unid.	8	Eos	R$ 50,00
20	Filtro de gás	Unid.	8	Danfoss	R$ 45,00
21	Correção de vazamento de gás (solda)	Unid.	8	-	R$ 100,00
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	Unid.	8	-	R$ 70,00
23	Complemento da carga de gás R22	Unid.	8	-	R$ 50,00
24	Carga completa de gás R 22	Unid.	8	-	R$ 180,00
25	Controle remoto	Unid.	8	Uni	R$ 120,00
26	Micro motor das aletas do evaporador	Unid.	8	Whirpool	R$ 35,00
27	Sensor temperatura do evaporador	Unid.	8	Whirpool	R$ 45,00
28	Sensor temperatura do ambiente	Unid.	8	Whirpool	R$ 45,00
29	Transformador da placa	Unid.	8	Whirpool	R$ 50,00
30	Placa receptora (Placa Indicativa)	Unid.	8	Whirpool	R$ 250,00
31	Válvula de líquido	Unid.	8	Danfoss	R$ 45,00
32	Válvula de sucção	Unid.	8	Danfoss	R$ 45,00
33	Desobstrução do dreno	Unid.	8	-	R$ 60,00
34	Limpeza do sistema	Unid.	8	-	R$ 80,00
35	Higienização/Limpeza Completa	Unid.	48	-	R$ 200,00
36	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	Unid.	10	-	R$ 320,00

Careiro/AM, 07 de agosto de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

J L BATISTA SOUZA-ME
CNPJ n.º 22.044.123/0001-67

IVAN DA SILVA FREIRE
CNPJ Nº 29.709.200/0001-08

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:89F05795

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **24** dias do mês de **setembro** de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS**

PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE:

1) JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.936.420/0001-38, estabelecida na Rua Cauim, n. 256, Bairro do Puraquequara, Manaus- AM, CEP 69.009-145, neste ato representada pelo Sr. Paulo Alexandre Neri da Silva, portador da cédula de identidade nº 1094816-3, dos itens **1-92,** perfazendo o valor global de R$ 351.405,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinco reais).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

IND.	ITEM	ESP. TÉCNICA	QTD.	Valor unitário	Valor Total
1	Aparelho de dvd	Controle remoto: Possui, Portas: USB, Reprodução: DVD/CD/CDR/ VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	2	R$ 120,00	R$240,00
2	Aparelho de raio x - odontológico	Instalação: Coluna com braço convencional, Modo de operação: Digital, Tensão: Mínimo 7ma	1	R$ 6.000,00	R$ 5.800,00
3	Ar condicionado	Capacidade: 9.000 A 12.000 BTUs, Tipo: Split, Função: Quente e frio	7	R$ 2.380,00	R$ 16.660,00
4	Armário	Dimensões/ Prateleiras: Altura de 180 A 210 cm X Largura DE 70 A 110 cm / 04, Material de confecção: Aço, Capacidade por prateleira: 50 kg	3	R$ 690,00	R$ 2.070,00
5	Armário vitrine	Número de portas: 02 Portas, Material de confecção: Aço / ferro pintado, Laterais de vidro: Possui	3	R$ 1.490,00	R$ 4.470,00
6	Arquivo	Material de confecção/ gavetas: aço/ de 3 a 4 gavetas, deslizamento da gaveta: trilho telescópico.	2	R$ 538,00	R$ 1.076,00
7	Articulador odontológico	Distância intercondilar: ajustável, Guia condílica e ângulo de Bennet: ajustável.	2	R$ 695,00	R$ 1.390,00
8	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	Câmara de esterilização: Aço inoxidável; Modo de Operação: Digital; Capacidade: Até 75 litros; Acessórios: Não possui	1	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00
9	Autoclave horizontal de solo	Capacidade: de 90 a 105 litros, Tipo de porta: Deslizante, Painel de comando: microprocessado, Câmara interna: Inox AISI 304 ou superior, Alimentação de vapor: Gerador próprio, Rack para carga: Possui, Carro para rack: Possui, Chaparia externa: Aço inoxidável, Osmose reversa: Possui, Impressora: Possui	1	R$ 114.300,00	R$ 114.300,00
10	Balança antropométrica adulto	Modo de Operação: Digital	2	R$ 1.470,00	R$ 2.940,00
11	Balança antropométrica infantil	Modo de Operação: Digital	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
12	Balde a pedal	Material de confecção/ capacidade: Polipropileno/de 30l até 49l	2	R$ 117,00	R$ 234,00
13	Banho Maria	Capacidade para 60 tubos ou superior; Cuba em aço inox; Capacidade de 7L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho entre 37°C e 58°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius.	1	R$1.180,00	R$ 1.180,00
14	Banqueta	Material de confecção: aço inoxidável, Assento: giratório, Regulagem de altura: possui, Rodízios: possui	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
15	Bebedouro/ purificador refrigerador	Tipo: Pressão coluna simples	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
16	Biombo	Material De Confecção: Aço / Ferro Pintado, Rodízios: Possui, Tamanho: Triplo	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
17	Bisturi eletrônico (até 150w)	Potência: Até 100w, Função Bipolar: Possui, Alarmes: Possui	1	R$ 7.380,00	R$ 7.380,00
18	Bomba de vácuo até 2hp/cv	Potência/ Vácuo: 0,5 HP/ 450 mmHg	1	R$ 2.980,00	R$ 2.980,00
19	Braçadeira para injeção	Material de confecção: aço inoxidável, Apoio do braço: aço inoxidável, Tipo: pedestal altura regulável.	2	R$ 200,00	R$ 400,00
20	Cadeira	Material de confecção: Aço / ferro pintado, Braços: Não possui, Regulagem de altura: Não possui, Rodízios: Não possui, Assento/ encosto: Polipropileno	9	R$ 90,00	R$ 810,00
21	Cadeira de rodas adulto	Material de confecção: Aço / ferro pintado, Braços: Fixo, Pés: Removível, Elevação de pernas: Não possui, Suporte de soro: Não possui	2	R$ 1.080,00	R$ 2.160,00
22	Cadeira de rodas pediátrica	Material de confecção: Aço / Ferro pintado, Braços: Fixo, Pés: Removível, Elevação de pernas: Não possui, Suporte de soro: Não possui	1	R$ 900,00	R$ 900,00
23	Cadeira odontológica completa	Comando da cadeira: Pedal; Cabeceira: Articulada; Refletor: Multifocal (mais de uma intensidade); Equipo: Tipo Cart ou acoplado; Terminais: No mínimo 3; Unidade auxiliar: 01 sugador; Cuba: Porcelana/cerâmica; Seringa tríplice: Possui; Peça reta: Possui; Contra ângulo: Possui; Micro motor: Possui; Caneta de rotação: Possui	1	R$ 17.800,00	R$ 17.800,00
24	Cadeira para coleta de sangue	Material de confecção: Aço / ferro pintado, Braçadeira: Regulável	2	R$ 470,00	R$ 940,00
25	Caixa para Desinfecção de Limas	Capacidade: Até 9 limas	1	R$ 45,00	R$ 45,00
26	Cama comum (não hospitalar)	Tipo/ material de confecção/ acessórios: Simples/madeira/colchão	16	R$ 600,00	R$ 9.600,00
27	Câmara para conservação de hemoderivados/ imuno/ termolábeis	Capacidade interna de 120 litros e com gabinete externo tipo vertical, construído em chapas de aço tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi na cor branca, montado sobre chassi metálico. Gabinete interno construído totalmente em aço inox e com duas gavetas ou prateleiras. Deve possuir iluminação interna, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade e porta de vidro duplo, com sistema anti-embaçante e vedação através de perfil magnético. Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de CFC e degelo automático com evaporação do condensado. Painel contra manuseio inadvertido. Com alarmes de temperatura abaixo de 2ºC, temperatura alta acima de 8ºC, falta de energia elétrica e porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer. Faixa de trabalho de 2ºC e 8ºC. Sistema de Emergência para falta de energia elétrica, através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 48 horas. Discador automático que realiza ligações via central telefônica ou linha direta, sempre que ocorrer alarme por problemas de temperatura crítica. Sistema de gerenciamento que emite relatórios e gráficos de performance do equipamento. Dimensões externas aproximadas: 140 x 60x 65 (cm) e tensão de acordo com a entidade solicitante.	1	R$ 13.700,00	R$ 13.700,00
28	Câmara para Conservação de Imunobiológicos a energia solar	Câmara/Geladeira para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar. Capacidade interna de no mínimo 30 litros. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscadas. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 02 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta do tipo cega com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal do tipo membrana que deveapresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contraruídos eletromagnéticos. Dotado com 02 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e porta aberta com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável. Faixa de trabalho de 2°C e 8°C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placas fotovoltaicas. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel (is) fotovoltaico (s) com suporte de fixação, 01 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar.	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

29	Carro de curativos	Tipo/ material de confecção/ acessórios: Simples/madeira/colchão	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
30	Carro maca simples	Material de confecção: Aço inoxidável, suporte de soro/colchonete: Possui/ possui, Grades laterais: possui	1	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
31	Carro para material de limpeza	Material de confecção: Polipropileno, Saco de vinil: possui, kit c/ MOPS líquido e pó, Placa sinaliz. e pá: Possui, Balde espremedor: Possui	1	R$ 900,00	R$ 900,00
32	Carro para transporte de materiais	Tipo: Cuba/ mín 200 l/polipropileno	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
33	Centrífuga laboratorial	Tecnologia: Digital, Tipo: Para tubos - mín. 04 amostras	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
34	Cilindro de gases medicinais	Material de confecção: Alumínio, Capacidade: Mín. 03 l até 10 l, Acessório(s): Válvula, manômetro e fluxômetro, Suporte com rodízios: Não possui	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
35	Comadre	Material de confecção: Aço inoxidável, Capacidade: de 2,1 l até 3,5 l	1	R$ 150,00	R$ 150,00
36	Compressor odontológico	Capacidade Reservatório / potência / Consumo: 30 a 39 l/1 a 1,5hp/6 a 7 pés, Isento de óleo: Sim	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
37	Computador desktop básico	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; Possuir 1 (um) disco rígido de 500 Gigabyte; Memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 Mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; Possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-Express 2.0 X16 ou superior; Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, Possuir suporte ao Microsoft DirectX 10.1 ou superior, Suportar monitor estendido, Possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, Display Port ou DVI; Unidade combinada de gravação de disco ótico Cd, DVD Rom; Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, Scroll (com fio); Monitor de Led 19 polegadas (Widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WI-FI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 Bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) Devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.	2	R$ 3.380,00	R$ 6.760,00
38	Computador portátil (notebook)	Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel Core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 RPM; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD Rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 Mhz ou superior; Tela LCD de 14 ou 15 polegadas Widescreen, Suportar resolução 1.600 x 900 pixels; Teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; Mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; Mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (Scroll); Interfaces de rede 10/100/1000 conector Rj-45 fêmea e WI-FI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 Pro (64 Bits); Bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; Fonte externa automática compatível com o item; Possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou Display Port e 01 (uma) VGA, Leitor de cartão; Webcam Full HD (1080p); Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.	3	R$ 3.450,00	R$ 10.350,00
39	DEA - Desfribrilador Externo	Autonomia da bateria: Até 250 choques, Auxílio RCP: não possui, Acessório(s): 1 eletrodo.	1	R$ 6.980,00	R$ 6.980,00
40	Destilador de água	Capacidade: até 5 litros/hora.	1	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
41	Detector fetal	Tipo: portátil, Tecnologia: digital.	2	R$ 795,00	R$ 1.590,00
42	Eletrocardiógrafo Portátil	Número de canais: 12; Bateria interna: Possui; Tela LCD: Possui; Suporte com rodízios: Não possui; Laudo interpretativo: Possui; Acessórios: 1 cabo de ECG	1	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
43	Escada com 2 degraus	Material de confecção: Aço inoxidável	2	R$ 300,00	R$ 600,00
44	Esfigmomanômetro adulto	Material de confecção: Tecido em algodão, braçadeira. Fecho: Velcro.	3	R$ 150,00	R$ 450,00
45	Esfigmomanômetro infantil	Material de confecção: Tecido em algodão, braçadeira. Fecho: Velcro.	3	R$ 100,00	R$ 300,0
46	Espectrofotômetro	Espectrofotômetro digital microprocessado para análises gerais com no mínimo quatro escalas fotométricas: transmitância, absorbância, concentração e fator. Possuir largura da faixa espectral de 4 nm, indicação digital em tela LED gráfico, feixe de luz visível através da lâmpada de tungstênio, sistema ótico de feixe único, grade de difração 1200 linhas / mm, detector tipo fotodiodo de silício com precisão fotométrica de ±0,5% T, faixa de Transmitância de 0 % a 125,0%T e de Absorbância de 0 a 2,0 ABS, faixa de Concentração de 0 a 1999C (0 a 1999 F). Comprimento de onda 325 a 1000nm com precisão melhor do que ± 2 nanômetros, reprodutibilidade do comprimento de onda ± 1 nanômetro. Compartimento de amostra para quatro cubetas de 10 mm. Porta de saída de dados USB. Deve acompanha 4 cubetas em vidro com 10 mm de caminho ótico.	1	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00
47	Estante	Material: Aço/ Capacidade/ Prateleiras: min. 100kg/ 06 prateleiras, Reforço: Possui.	2	R$ 370,00	R$ 740,00
48	Estetoscópio adulto	Auscultador: Aço inoxidável. Tipo: Duplo.	3	R$ 170,00	R$ 510,00
49	Estetoscópio infantil	Auscultador: Aço inoxidável. Tipo: Duplo.	2	R$ 110,00	R$ 220,00
50	Exaustor de ar industrial	Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínimo de 300mm, motor blindado 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em Alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15mmCA e ruído de 83 dB(A), alimentação elétrica a definir pela instituição.	1	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
51	Foco refletor ambulatorial	Iluminação: LED, Haste: Flexível	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
52	Fogão 4 bocas branco	Tipo de acendimento: Automático, Bocas: 04	1	R$ 850,00	R$ 850,00
53	Forno de microondas	Capacidade: de 20 a 30 litros	1	R$ 480,00	R$ 480,00
54	Fotopolimerizador de resinas	Tipo: LED. sem fio. Sem radiômetro.	1	R$ 800,00	R$ 800,00
55	Freezer comum	Tipo: horizontal 01 porta até 200 litros	1	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00
56	Geladeira/ Refrigerador	Capacidade: de 250 a 299 l	1	R$ 1.440,00	R$ 1.440,00
57	Glicosímetro	Acessório(s): tiras, lancetas e lancetador.	3	R$ 80,00	R$ 240,00
58	Impressora laser (comum)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	1	R$ 2.270,00	R$ 2.270,00
59	Jato de Bicarbonato	Base para estabilidade: Não possui; Filtro de ar com drenagem: Não possui	1	R$ 500,00	R$ 500,00
60	Lanterna clínica	Tipo: LED	2	R$ 80,00	R$ 160,00
61	Laringoscópio infantil	Composição: 3 lâminas aço inox.	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
62	Lavadora de roupas	Capacidade: de 10 a 15kg	1	R$ 1.480,00	R$ 1.480,00
63	Leitor de código de barras	Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, Fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; Velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, Capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; Capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, Código 39 Full ASCII, Código 39 Trioptic, Código 128, Código 128 Full ASCII, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, msi, código 11 possuir interface usb, garantia mínima de 12 meses	1	R$ 400,00	R$ 400,00
64	Longarina	Assento/ encosto: Polipropileno, Número de assentos: 03 lugares	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
65	Mesa auxiliar	Rodízios: Possui, Dimensões min./ Mat. confecção: 40 x 40 x 80 (cm) / Aço inoxidável	1	R$ 600,00	R$ 600,00
66	Mesa de escritório	Composição: Simples, Material de confecção: madeira/ MDP/ MDF/ similar, Gavetas: 02	3	R$ 360,00	R$ 1.080,00
67	Mesa de exames	Material de confecção: Aço inoxidável, Posição do leito: Móvel, Acessório(s): suporte para papel	2	R$ 1.340,00	R$ 2.680,00
68	Mesa de manipulação de alimentos	Deve possuir pés tubular de 2 polegadas em aço carbono SAE 1020, Suporte paneleiro em perfil de 53 mm em aço carbono SAE 1020, Estrutura revestida em pintura epóxi branca, Mesa em aço inox escovado 430 de 1mm de espessura e Sistema prático de montagem que dispensa o uso de parafusos.	1	R$ 800,00	R$ 800,00
69	Mesa de mayo	Material de confecção: Aço inoxidável	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
70	Mesa de reunião	Material de confecção: Madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR; Tipo: Redonda de 1,20cm diâmetro	1	R$ 490,00	R$ 490,00
71	Mesa ginecológica	Material de confecção: Aço / ferro pintado, Gabinete com portas e gavetas: Não possui, Posição do leito: Móvel	3	R$ 1.680,00	R$ 5.040,00

72	Mesa para impressora	Estrutura: Aço / ferro pintado, Tampo: madeira/ MDP/ MDF/ similar, Dimensões mínimas: Mínimo de 50 x 40 x 70 cm	1	R$ 100,00	R$ 100,00
73	Mesa para refeitório	Tipo: Fixo, Quantidade/ assento/encosto: 06	1	R$ 840,00	R$ 840,00
74	Microscópio laboratorial básico	Tipo: Binocular, Ocular: 10 X E 16 X, Objetivas: 05, Condensador Koehler: Possui, Iluminação: LED	1	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00
75	Mocho	Material de Confecção: Aço / ferro pintado, Encosto: Possui, Regulagem de altura: A gás	1	R$ 530,00	R$ 530,00
76	Nebulizador portátil	Número de saídas simultâneas: 01, Tipo: Ultrassônico.	1	R$ 300,00	R$ 300,00
77	Negatoscópio	Tipo: Lâmpada fluorescente/ 2 corpos	1	R$ 800,00	R$ 800,00
78	No-break (para computador)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 KVA; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 watts; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
79	Oftalmoscópio	Bateria: convencional, Composição: mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.	1	R$ 790,00	R$ 790,00
80	Otoscópio simples	Iluminação: iluminação direta / Halógena - Xenon, Composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	1	R$ 400,00	R$ 400,00
81	Oxímetro de pulso	Tipo: portátil (de mão), Sensor de SPO2: 01. Digital.	1	R$ 2.470,00	R$ 2.470,00
82	Papagaio	Material de confecção: Aço inoxidável	1	R$ 100,00	R$ 100,00
83	Poltrona hospitalar	Material de confecção armação baixa: Aço / ferro pintado, Assento/ encosto: Estofado courvin, Capacidade: até 120 kg, Reclinação: Acionamento manual, Descanso para os pés: Integrado	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
84	Projetor multimídia (data show)	Compatibilidade de Sinal: VGA e XGA, Compatibilidade de Vídeo: NTSC 3.58, PAL, SECAM, NTSC4.43, PAL-M, PAL-N, PAL60 e HDTV: 480i, 575i, 480p, 575p, 540p, 720p, 720p, 1080i, 1080, Display: Painel LCD, 3 TFT (Thin Film Transistor) de 0,79`` com MLA (Micro Lens Array), Relação de Contraste: 350:1 ou superior, Ajuste de Foco/Zoom: Lente zoom 1.2x e zoom digital 4x, Dimensão da Imagem : (diagonal) mínima de 40 polegadas até 300 polegadas na diagonal, Método de Projeção: normal (sobre mesa ou suporte) e teto, Lente: 23.5-28.2mm f/1.6-1.78, Formato de Imagem: 4:3, Suporta 16:9, Ruído máximo do Cooler: 28 dB, Resolução Máxima: XGA (1024 X 768) ou superior, Número de Pixels: 786,432 x 3 = 2.359,296, Entrada: Computador: VGA: 1 D-sub de 15 pinos, Saída: VGA (1 D-sub de 15 pinos); Mini Jack Estéreo; brilho de 3000 ANSI lúmens, Alimentação: compatível com rede 127-220 Vac, 50-60 Hz (bivolt automático), Garantia: no mínimo 1(um) ano, com assistência técnica on-site, Peso máximo: 4,0 kg, Características Adicionais: com Auto-Falante Integrado mono de 1W , retroprojeção, controle remoto com ajuste de foco e zoom, além das demais funções. O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos (elétricos e lógicos), dispositivos (tanto do projetor quanto do computador) e programas, os quais, uma vez conectados/instalados, garantam seu perfeito funcionamento, Informação Administrativa: especificação homologada pelo CEPINF conforme parecer técnico nº 022/2007	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
85	Reanimador pulmonar manual adulto tipo AMBU	Reservatório: Possui, Material de Confecção: Silicone.	2	R$ 300,00	R$ 600,00
86	Reanimador pulmonar manual pediátrico tipo AMBU	Reservatório: Possui, Material de Confecção: Silicone.	2	R$ 250,00	R$ 500,00
87	Seladora	Tipo/ Aplicação: Manual-pedal/ Grau cirúrgico	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
88	Suporte de soro	Material: Aço inoxidável, Características Adicionais: Haste tubular de 1" com regulagem de altura, 4 (quatro) ganchos na extremidade superior em forma de cruz, pés com rodízio. Variação de altura: Altura máxima de 200 cm e mínima 130 cm (variação de +/- 30cm)	2	R$ 380,00	R$ 760,00
89	Tela de projeção	Material: Constituída por filme PVC de camadas compostas, reforçadas por trama de náilon, Tipo: Manual, retrátil, Dimensões: 1,5 x 1,5 m, Cor: Bordas laterais pretas, Características Adicionais: Com sistema de fixação em parede, recolhimento e parada acionada por mola que permita selecionar a altura desejada para projeção, Informação Administrativa: especificação homologada pelo CEPINF conforme parecer técnico nº 034/2007	1	R$ 800,00	R$ 800,00
90	Telefone celular rural de mesa	Chip: 02, Ganho antena externa: 12 - 18 DBI, Frequência da antena externa: 850 - 1990 MHz, Cabo coaxial: 12 - 30 metros, Acesso à internet: Não possui, Viva voz: Possui, Agenda telefônica: Possui, Registro de chamada: Possui, Secretária eletrônica: Não possui, Bateria: Possui.	1	R$ 620,00	R$ 620,00
91	Televisor	Tamanho da tela: de 42" até 50", Full HD: Não, Entrada: HDMI, Tipo: LED, Conversor digital: Possui, Porta: USB	1	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
92	Ultrassom odontológico	Jato de bicarbonato integrado: Possui, Modo de op. Digital, caneta /transdutor do ultra-som autoclavável: Possui	1	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00
Valor Total					R$ 351,405,00

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de **XXXX** desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

Codajás, 24 de setembro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:92A5BA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **02** dias do mês de **outubro** de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de

acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades básicas da Administração Pública do Município de Codajás**, das empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE:

1) S. DE O. PEDROSA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 03.987.907/0001-84, estabelecida na cidade de Manaus/AM, sediada no endereço Rua João Alfredo, nº 356 C – São Geraldo, CEP 69.053-270, neste ato representada pela Sra. SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA, portadora da cédula de identidade nº 0914638-5 SSP/AM, nos itens 01, 03 e 04**,** perfazendo o valor global de R$ 231.697,50 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	UND	QT	ESPECIFICAÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	UND	50	Condicionador de ar SPLIT 12.000 BTUs	S. DE O. PEDROSA - ME	R$ 1.499,50	R$ 74.975,00
03	UND	40	Condicionador de ar SPLIT 24.000 BUTs	S. DE O. PEDROSA - ME	R$ 2.549,50	R$ 101.980,00
04	UND	15	Condicionador de ar SPLIT 30.000 BUTs	S. DE O. PEDROSA - ME	R$ 3.649,50	R$ 54.742,50
TOTAL:						R$ 231.697,50

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de **Codajás** desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

Codajás, 02 de outubro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:6402577C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 63/2018 AUTORIZA A BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

LEI MUNICIPAL N° 63, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS BAIXADOS

Data de Aquisição	Nº de Tombo	Quant.	Discriminação	V.Unit.	Valor Atual
28/07/2004	33	1	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	165,00	R$ 0,00
28/04/2007	61	1	RELÓGIO DE PAREDE	123,50	1,86
30/08/2011	104	1	MESA 136X60X70CM C/ GAV FIXO 2	665,00	226,97
25/08/2011	100	1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT SPRINGER 60000 BTU's	3594,00	R$ 1.213,97
25/10/2013	228	1	RECEPTOR DE PARABÓLICA BR ELETRON	190,00	105,00
07/07/2011	96	1	GARRAFA TÉRMICA BRINOX	196,00	64,24
06/07/2009	78	1	COPIADORA CANON IR-1023N	4000,00	0,00
11/03/2015	281	1	CADEIRA CONFERENZA (PRETO)	200,00	142,05
08/03/2001	25	1	ESTABILIZADOR SMS 1KVA	45,00	0,00
04/05/2011	92	1	TELA TRIPÉ 200X200 VISOGRAF	400,00	123,83
20/12/2011	129	1	MICROFONE SEM FIO UFC	660,00	245,30
26/06/2012	159	1	SUPORTE DE MESA P/ MICROFONE	60,00	25,42
26/06/2012	162	1	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF ZEBRA	400,00	169,67
26/06/2012	163	1	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF ZEBRA	400,00	169,67
26/06/2012	164	1	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF ZEBRA	400,00	169,67
26/06/2012	160	1	SUPORTE DE MESA P/ MICROFONE	60,00	25,42
26/06/2012	157	1	SUPORTE DE MESA P/ MICROFONE	60,00	25,42
26/06/2012	156	1	SUPORTE DE MESA P/ MICROFONE	60,00	25,42
26/06/2012	155	1	SUPORTE DE MESA P/ MICROFONE	60,00	25,42
24/04/2002	27	1	MESA LL 4 CANAIS	172,00	0,00
26/06/2012	161	1	SUPORTE DE MESA P/ MICROFONE	60,00	25,42
17/04 2015	278	1	LAVADORA KARCHER HD 585 127 V	1350,00	951,00

06/08/2002	56	1	CALCULADORA CASIO	59,00	0,00
25/10/2013	226	1	RECEPTOR DE PARABÓLICA BR ELETRON	190,00	105,89
13/03/2009	72	1	NOBREAK NEW STATION UST700FX 115 BAT	230,00	0,00
01/07/2009	76	1	RECEPTOR C/ ROTEADOR 54 MBPS	140,00	0,00
01/07/2009	77	1	MONITOR 17 LCD PROVIEW	400,00	0,00
29/03/2012	137	1	RACK EM MADEIRA DE LEI ANG.	450,00	179,62
07/12/2011	127	1	NOBREAK APC 1000 VA	395,25	0,00
20/06/2012	151	1	NOBREAK 1200 VA SMS NET STATION BLACK	349,53	0,00
12/07/2012	175	1	HD EXTERNO 320 GB SEAGATE	300,00	0,00
22/03/2012	192	1	HD EXTERNO 750 GB SEAGATE	250,17	0,00
22/11/2013	229	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER 200	1478,00	189,85
31/10/2011	111	1	BICICLETA ELETRICA MAR. BELING MOTOR	R$ 1.700,00	0,00
TOTAL GERAL..... R$					2.599,07

Urucará-AM, 24 de setembro de 2018

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:13A6D285



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DE DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO - Anexo III (LRF, Art 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	Evolução da Receita realizada nos últimos 12 meses												Total (Últimos 12 meses)	Previsão Atualizada (2017)
	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.608.583,54	2.491.745,13	2.342.977,54	2.490.119,17	3.318.593,90	4.546.467,85	2.434.310,86	3.278.686,57	2.640.791,45	3.111.416,48	2.998.946,97	2.783.085,26	35.045.724,72	35.527.561,36
Receitas Tributárias	37.102,38	33.082,03	30.752,92	19.300,65	31.655,68	49.650,01	13.111,61	13.021,59	23.687,13	23.251,96	47.503,58	21.903,35	344.022,89	296.791,72
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.876,42
ISS	18.031,50	14.251,62	11.763,20	1.122,82	16.174,72	22.614,23	536,34	0,00	626,40	2.045,55	22.510,95	2.301,66	111.978,99	131.925,05
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,97
IRRF	18.588,16	15.808,40	15.948,52	16.545,60	9.455,06	23.797,77	12.416,41	13.011,59	23.045,07	21.196,08	24.972,06	19.601,69	214.386,41	148.612,00
Outras Receitas Tributárias	482,72	3.022,01	3.041,20	1.632,23	6.025,90	3.238,01	158,86	10,00	15,66	10,33	20,57	0,00	17.657,49	8.127,28
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.303,94	2.933,25	3.336,80	266,15	117,25	773,93	6.933,43	10.986,59	13.888,97	9.270,85	12.879,09	7.399,05	72.089,30	8.721,44
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.643,00
Transferências Correntes	2.568.177,22	2.395.590,27	2.259.307,96	2.470.552,37	3.286.820,97	4.496.043,91	2.376.271,96	3.254.678,39	2.600.131,92	2.535.204,42	2.933.942,84	2.752.853,31	33.929.575,54	35.075.833,47
Cota-Parte FPM	951.270,49	771.329,13	627.244,70	761.409,20	1.389.180,37	2.171.626,17	918.892,52	1.177.995,48	738.086,36	889.268,57	1.008.721,71	929.754,67	12.334.779,37	9.984.363,52
Cota-Parte ICMS	504.526,40	512.365,28	541.822,14	528.227,68	561.326,18	540.107,79	577.040,54	347.225,42	616.648,22	570.727,17	595.144,98	605.768,70	6.500.930,50	8.092.365,79
Cota-Parte IPVA	638,87	2.929,20	610,55	271,24	677,24	2.757,09	848,25	631,73	784,94	119,26	4.620,32	1.156,27	16.044,96	14.468,75
Cota-Parte ITR	0,00	22,17	29,75	96,30	0,00	6,76	0,00	0,00	0,00	6,30	121,52	0,00	282,80	1.950,19
Transferência da LC 87/1996	1.430,29	1.430,29	1.430,29	1.430,29	1.430,29	1.430,29	1.430,29	1.430,29	1.430,29	1.430,29	1.430,29	1.430,29	17.163,48	61.920,02
Transferência da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	803.038,22	853.367,61	832.709,98	862.017,77	1.094.904,70	1.397.026,19	749.428,40	1.375.104,15	966.311,80	845.280,39	1.115.130,45	991.257,19	11.885.576,85	11.827.303,85
Outras Transferências Correntes	307.272,95	254.146,59	255.460,55	317.099,89	239.302,19	383.089,62	128.631,96	352.291,32	276.870,31	228.372,44	208.773,57	223.486,19	3.174.797,58	5.093.461,35
Outras Receitas Correntes	0,00	60.139,58	49.579,86	0,00	0,00	0,00	37.993,86	0,00	3.083,43	543.689,25	4.621,46	929,55	700.036,99	121.571,73
DEDUÇÕES (II)	-226.070,53	-258.010,93	-234.623,75	-258.716,88	-391.001,86	-439.044,99	-300.084,53	-305.855,69	-271.859,23	-292.727,00	-322.457,82	-308.054,68	-3.608.507,89	-3.665.122,29
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-226.070,53	-258.010,93	-234.623,75	-258.716,88	-391.001,86	-439.044,99	-300.084,53	-305.855,69	-271.859,23	-292.727,00	-322.457,82	-308.054,68	-3.608.507,89	-3.665.122,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III = (I-II)	2.382.513,01	2.233.734,20	2.108.353,79	2.231.402,29	2.927.592,04	4.107.422,86	2.134.226,33	2.972.830,88	2.368.932,22	2.818.689,48	2.676.489,15	2.475.030,58	31.437.216,83	31.862.439,07

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:527656DD

